

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**  
**TERMO DE POSSE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR**  
**VEREADOR JERRYVALDO LUIZ DE ALMEIDA**  
**FIGUEIREDO**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, as 19:30 na sala de reuniões Plenário Maria Lourdes Bezerra - Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, sito a Rua Travessa Praça Cívica 09 de Junho, nº 29 – Centro, Afonso Bezerra/RN, realizou-se o Ato de Posse do Presidente eleito para o mandato período de 28 de maio até 31 de dezembro do ano corrente. Mediante ao cumprimento a ordem Judicial desta Augusta Casa Legislativa, tendo como Presidente eleito por unanimidade o vereador JERRYVALDO LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO. E para constar o Senhor Presidente determinou que se lavrasse o presente “ Termo de Posse”, que depois de lido, será assinado pelo presidente e pelos demais membros da mesa diretora.

Afonso Bezerra/RN, em 28 de Maio de 2018.

**VEREADOR JERRYVALDO LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO**  
Presidente

**VEREADORA EGINA SOUZA XAVIER PACHÁ QUINTELA**  
Vice- Presidente

**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018**

**PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago

**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes

**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo

**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

**2º TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**VEREADORA MONARA LEILA OLIVEIRA DA CUNHA MACEDO**

1º Secretário

**VEREADOR ANTONIO CARLOS CIRIACO**

2º Secretário

**Publicado por:**  
Jerryvaldo Luiz de Almeida Figueiredo  
**Código Identificador:**A6078392

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 018/2018 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO** (Licitação nº 018/2018 – Pregão Presencial), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2018. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **Dotação Orçamentária:** As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município, através da seguinte dotação orçamentária:

03.001.10.301.0026.2.017.339032

03.001.10.301.0026.2.095.339030

03.001.10.302.0026.2.010.339030

**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 80.558,00** (oitenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais). **Assinaturas em 17/04/2018, Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e Pela Contratada: José Erivan Ferreira da Silva, CPF: Nº 276.865.904-53.**

**Publicado por:**  
Jesiel André Faustino da Silva  
**Código Identificador:**54AC8736

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 018/2018 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018.**

**EXTRATO DE CONTRATO** (Licitação nº 018/2018 – Pregão Presencial), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 02.800.122/0001-98. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **Dotação Orçamentária:** As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município, através da seguinte dotação orçamentária:

03.001.10.301.0026.2.017.339032

03.001.10.301.0026.2.095.339030

03.001.10.302.0026.2.010.339030

**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.250,00** (dois mil, duzentos e cinquenta reais). **Assinaturas em 17/04/2018, Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e Pela**

**Contratada:** Marcos Antônio França da Silva, CPF: Nº 736.868.404-72.

**Publicado por:**  
Jesiel André Faustino da Silva  
**Código Identificador:**02CCD2DE

#### LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 018/2018 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018.**

**EXTRATO DE CONTRATO** (Licitação nº 018/2018 – Pregão Presencial), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 08.778.201/0001-26. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **Dotação Orçamentária:** As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município, através da seguinte dotação orçamentária:

03.001.10.301.0026.2.017.339032

03.001.10.301.0026.2.095.339030

03.001.10.302.0026.2.010.339030

**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 209.788,00** (duzentos e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais). **Assinaturas** em 17/04/2018, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e Pela Contratada: Fábio Daniel Anselmo Pereira, CPF: Nº 867.889.574-87.**

**Publicado por:**  
Jesiel André Faustino da Silva  
**Código Identificador:**9FA84E22

#### LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 018/2018 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2018.**

**EXTRATO DE CONTRATO** (Licitação nº 018/2018 – Pregão Presencial), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2018. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **Dotação Orçamentária:** As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município, através da seguinte dotação orçamentária:

03.001.10.301.0026.2.017.339032

03.001.10.301.0026.2.095.339030

03.001.10.302.0026.2.010.339030

**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 169.752,00** (cento e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais). **Assinaturas** em 17/04/2018, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e Pela Contratada: Francisco das Chagas Silva Neto, CPF: Nº 097.319.694-70.**

**Publicado por:**  
Jesiel André Faustino da Silva  
**Código Identificador:**08EB03DB

#### LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 018/2018 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO** (Licitação nº 018/2018 – Pregão Presencial), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2018. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA: MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº: 40.782.468/0001-08. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **Dotação Orçamentária:** As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município, através da seguinte dotação orçamentária:

03.001.10.301.0026.2.017.339032

03.001.10.301.0026.2.095.339030

03.001.10.302.0026.2.010.339030

**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 6.703,20** (seis mil, setecentos e três reais e vinte centavos). **Assinaturas** em 17/04/2018, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e Pela Contratada: Anderson Gustavo Lins de Oliveira Cruz, CPF: Nº 014.309.254-50**

**Publicado por:**  
Jesiel André Faustino da Silva  
**Código Identificador:**2C240E6C

#### LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 018/2018 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO** (Licitação nº 018/2018 – Pregão Presencial), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **Dotação Orçamentária:** As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município, através da seguinte dotação orçamentária:

03.001.10.301.0026.2.017.339032

03.001.10.301.0026.2.095.339030

03.001.10.302.0026.2.010.339030

**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 450.620,00** (quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte reais). **Assinaturas** em 17/04/2018, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e Pela Contratada: José Benedito de Oliveira Miranda, CPF: Nº 282.241.084-49**

**Publicado por:**  
Jesiel André Faustino da Silva  
**Código Identificador:**28D2C8D7

#### LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 018/2018 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2018.**

**EXTRATO DE CONTRATO** (Licitação nº 018/2018 – Pregão Presencial), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2018. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 12.305.387/0001-73. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA AS UNIDADES DE

SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **Dotação Orçamentária:** As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município, através da seguinte dotação orçamentária:

03.001.10.301.0026.2.017.339032

03.001.10.301.0026.2.095.339030

03.001.10.302.0026.2.010.339030

**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 4.830,00** (quatro mil, oitocentos e trinta reais). **Assinaturas em 17/04/2018, Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e Pela Contratada: Silvana Cilene da Silva, CPF: Nº 597.362.404-87.**

**Publicado por:**

Jesiel André Faustino da Silva  
**Código Identificador:**E1F028A0

#### LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 018/2018 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2018.**

**EXTRATO DE CONTRATO** (Licitação nº 018/2018 – Pregão Presencial), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2018. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA: T M DANTAS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ Nº: 21.129.833/0001-27. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **Dotação Orçamentária:** As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município, através da seguinte dotação orçamentária:

03.001.10.301.0026.2.017.339032

03.001.10.301.0026.2.095.339030

03.001.10.302.0026.2.010.339030

**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 9.408,00** (nove mil, quatrocentos e oito reais). **Assinaturas em 17/04/2018, Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e Pela Contratada: Françuelisson Bandeira da Costa, CPF: Nº 095.860.934-92.**

**Publicado por:**

Jesiel André Faustino da Silva  
**Código Identificador:**8DE0CB7A

#### LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 020/2018 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2018.**

**EXTRATO DE CONTRATO** (Licitação nº 020/2018 – Pregão Presencial), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2018. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **Dotação Orçamentária:** As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município, através da seguinte dotações orçamentárias:

03.001.10.301.0026.2.017.339032

03.001.10.301.0026.2.095.339030

03.001.10.302.0026.2.010.339030

**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 49.641,16** (quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos). **Assinaturas em 24/04/2018, Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS**

**FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e Pela Contratada: José Robério de Almeida Pimenta, CPF: Nº 260.809.234-91.**

**Publicado por:**

Jesiel André Faustino da Silva  
**Código Identificador:**DF363731

#### LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 020/2018 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2018.**

**EXTRATO DE CONTRATO** (Licitação nº 020/2018 – Pregão Presencial), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2018. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **Dotação Orçamentária:** As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município, através da seguinte dotações orçamentárias:

03.001.10.301.0026.2.017.339032

03.001.10.301.0026.2.095.339030

03.001.10.302.0026.2.010.339030

**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 69.772,60** (sessenta e nove mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos). **Assinaturas em 24/04/2018, Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e Pela Contratada: Francisco das Chagas Silva Neto, CPF: Nº 097.319.694-70.**

**Publicado por:**

Jesiel André Faustino da Silva  
**Código Identificador:**21E13C3F

#### LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 020/2018 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2018.**

**EXTRATO DE CONTRATO** (Licitação nº 020/2018 – Pregão Presencial), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2018. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 18.588.244/0001-21. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **Dotação Orçamentária:** As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município, através da seguinte dotações orçamentárias:

03.001.10.301.0026.2.017.339032

03.001.10.301.0026.2.095.339030

03.001.10.302.0026.2.010.339030

**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 169.996,10** (cento e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e dez centavos). **Assinaturas em 24/04/2018, Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e Pela Contratada: José Hélio Araújo Dantas, CPF: Nº 597.561.604-20.**

**Publicado por:**

Jesiel André Faustino da Silva  
**Código Identificador:**9F9480A5

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 020/2018 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2018.**

**EXTRATO DE CONTRATO** (Licitação nº 020/2018 – Pregão Presencial), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2018.** **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **Dotação Orçamentária:** As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município, através da seguinte dotações orçamentárias:

03.001.10.301.0026.2.017.339032

03.001.10.301.0026.2.095.339030

03.001.10.302.0026.2.010.339030

**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 388.923,50** (trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte três reais e cinquenta centavos). **Assinaturas em 24/04/2018, Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e Pela Contratada: José Benedito de Oliveira Miranda, CPF: Nº 282.241.084-49.**

**Publicado por:**

Jesiel André Faustino da Silva  
Código Identificador:D534C2AF

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 020/2018 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2018.**

**EXTRATO DE CONTRATO** (Licitação nº 020/2018 – Pregão Presencial), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2018.** **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 12.305.387/0001-73. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **Dotação Orçamentária:** As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município, através da seguinte dotações orçamentárias:

03.001.10.301.0026.2.017.339032

03.001.10.301.0026.2.095.339030

03.001.10.302.0026.2.010.339030

**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 281.713,74** (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e treze reais e setenta e quatro centavos). **Assinaturas em 24/04/2018, Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e Pela Contratada: Silvana Cilene da Silva, CPF: Nº 597.362.404-87.**

**Publicado por:**

Jesiel André Faustino da Silva  
Código Identificador:902DF896

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 003/2018**

*Decreta Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte.*

O Exmo. Sr. **Waldênio Carlos Belarmino de Amorim**, Prefeito Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o feriado do dia 31 de maio (Dia de *Corpus Christi*), que no corrente ano corresponde à uma quinta-feira,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Almino Afonso/RN no dia 01 de junho de 2018, sexta-feira.

**Parágrafo Único:** Ficam excetuados dos efeitos previstos no *caput* deste artigo os órgãos e entidades prestadoras de atividades ou serviços públicos considerados essenciais.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 30 de maio de 2018.

**WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Calors  
Código Identificador:86525DB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

VISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA ATA 02/2018 - E RESPOSTA DO RECURSO ADMINISTRATIVO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018.  
PROCESSO 000022/2018.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei 8.666/93, bem como as alterações posteriores, torna público aos interessados em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado do RECURSO ADMINISTRATIVO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO do processo em epígrafe, que tem como objeto: Construção de Pavimentação a Paralelepípedo, nas Ruas: Francisco Vieira da Silva, José Inácio da Silva e Agripino Leite da Silva, localizadas no Conjunto Habitacional Nova Vida, bairro Nova Antônio Martins, neste município. Os membros da Comissão de Licitação reuniram-se para deliberar acerca da **RETIFICAÇÃO** do Julgamento da Comissão, constante na Ata 02/2018 de Julgamento de Documentos de Habilitação, analisado e julgado, e enviado para publicação em 18/05/2018, no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte- FEMURN, e circulação em 21/05/2018. O representante da empresa **Grife Decore Arquitetura & Engenharia EIREL**, inscrita no CNPJ: 10.480.822/0001-70, protocolou em 28/05/2018, o RECURSO ADMINISTRATIVO, contra a fase HABILITAÇÃO, solicitando que seja feita a correção no Item 14.2.2, letra “C” do Edital TP 002/2018, Após reexame dos documentos de HABILITAÇÃO, como também na mencionada Ata, a Comissão observou que cometeu um equívoco, INABILITANDO a Empresa ora citada no item 14.2.2, **letra “C”**, do Edital TP.002/2018. **C)- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.** A empresa apresentou todos os documentos no tocante à HABILITAÇÃO, e deixou de atender a **letra “E” do item 14.2.2, Edital TP.002/2018- E)- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Estadual.** Com base no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, como também no edital da Tomada de Preço 002/2018, a comissão de licitação, por

unanimidade dos seus membros presentes, **Declara HABILITADA**, na fase de HABILITAÇÃO, a empresa: **Grife Decore Arquitetura & Engenharia EIREL**, inscrita no CNPJ: 10.480.822/0001-70. Será marcada posteriormente uma nova data para abertura dos envelopes das propostas dos licitantes HABILITADOS. A partir desta data encontra-se aberto o prazo recursal, para que as empresas HABILITADAS se manifestem, conforme preceitua o Art. 109, I da Lei nº 8.666/93.

Antônio Martins – RN, 01 de Junho de 2018.

**EVILÁZIO CARLOS FILHO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Everton Augusto de Mesquita  
Código Identificador:2ECCF454

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2018 (PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 026/2018) TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO:** Registro de preços visando à aquisição de lençóis, toalhas, colchões e cadeiras de rodas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Baraúna/RN.

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 010/2018 – Processo Administrativo nº 026/2018, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **P&A COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ nº 08.542.339/0001-21** vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 no totalizando o valor global de **56.120,00 (cinquenta e seis mil, cento e vinte reais)**.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 18 de abril de 2018

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza  
Código Identificador:CB09F439

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP  
Nº 010/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018**

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS, TOALHAS, COLCHÕES E CADEIRAS DE RODA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria Nº 009/2018, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa: **P&A COMERCIAL EIRELI – ME, CNPJ Nº 08.542.339/0001-21**, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, e 06, totalizando o valor global de **R\$ 56.120,00** (cinquenta e seis mil cento e vinte reais)

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 17 de Abril de 2018

**MADSON FERREIRA DE MELO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza  
Código Identificador:38282A1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 065/2018-GP**

**Portaria nº 065/2018-GP Bento Fernandes/RN, 01 de Junho de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** – Conceder a pedido, Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares a funcionária pública municipal Senhora, **AMANDA BRIGIDA CÂMARA DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **Guarda Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, portadora do CPF: 059.094.084-88 e matrícula nº 1302566-1, no período de **01/06/2018 à 01/06/2020**, conforme art. 128 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Junho de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Ronaldo da Silva  
Código Identificador:A7624540

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 066/2018-GP**

**Portaria nº 066/2018-GP Bento Fernandes/RN, 01 de Junho de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** – Conceder a pedido, Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares o funcionário público municipal Senhor, **FRANCISCO RONDINELE FREIRE DA SILVA**, ocupante da função de **Agente de Endemias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador do CPF: 073.070.114-09 e matrícula nº 1309374-1, no período de **01/06/2018 à 01/06/2020**, conforme art. 128 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Junho de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ronaldo da Silva  
**Código Identificador:6006D7A8**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 067/2018 -GP**

**Portaria nº 067/2018 -GP Bento Fernandes/RN, 01 de Junho de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** – Conceder a pedido, Licença Prêmio a funcionária pública municipal, **DILANA CARLA DANTAS DE MACEDO SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Bento Fernandes/RN, portadora do CPF: 012.250.024-51 matrículas e vínculo de nº 1303082-1, no período de 01/06/2018 à 01/09/2018, correspondente ao quinquênio referente ao período de 12/05/2008 à 12/05/2014, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

**Art. 2º.** – A referida licença não implicará com gastos financeiros para substituição da funcionária, no período que se encontrar de licença.

**Art. 3º.** – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Junho de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ronaldo da Silva  
**Código Identificador:44ED4C7A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº**  
**45/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 19040001/18 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer

jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MV COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HOTEIS E RESTAURANTE LTDA, CNPJ: 09.348.867/0001-07 referente à Contratação de empresa para aquisição de utensílios domésticos para o Hospital e Maternidade Dr. Januário Cicco do Município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 3.430,67 (três mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e sete centavos)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 30 de maio de 2018

**ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES**  
Gestor do FMS

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:933ADF05**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-SRP

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através do Pregoeiro Municipal, designada através da Portaria nº. 023/2018 de 20/02/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, cujo objeto é o Registro de Preço para a contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 30 Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado na Sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, com abertura marcada para o dia **14/06/2018, às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico [cplboasaudern@gmail.com](mailto:cplboasaudern@gmail.com).

Boa Saúde/RN, 01 de junho de 2018.

**GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:7DDB0DBF**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº**  
**46/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 08050002/18 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) G & L SERVICOS E MANUTENCAO EM CILINDROS LTDA - EPP, CNPJ: 05.142.154/0001-04 referente à Contratação de empresa para recarregar os extintores do Hospital e Maternidade Dr. Januário Cicco do Município de Boa Saúde/RN., pelo valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 30 de maio de 2018

**ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES**

Gestor do FMS

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**319E06BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 010/2018**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, e conforme Ata de Renegociação de Preço do dia 29 de maio de 2018, a autoridade competente, a Sra. Maria Edice Francisco e Félix, adjudica e HOMOLOGA conforme prevê o art. 4 incisos XXI e XXII da Lei 10.520/02, referente ao Pregão Presencial nº PP 010/2018 cujo objeto é registro de preços para contratação de empresa especializada na gerência serviços terceirizados para prestação dos serviços básicos e de apoio a Administração Pública do Município de Boa Saúde/RN, conforme indicado abaixo:

**A empresa: IMPACTO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EIRELI - EPP inscrita no CNPJ nº 07.796.635/0001-96**, vencedora do grupo único com o valor mensal de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Boa Saúde/RN, 30 de maio de 2018

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**C1050060

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02040004/18 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 10/2018. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrito no CNPJ nº 08.142.655/0001-06. **EMPRESA REGISTRADA:** IMPACTO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 07.796.635/0001-96, vencedora do grupo único com o valor mensal de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). **OBJETO:** Registro de preços para Contratação de empresa especializada na gerência serviços terceirizados para prestação dos serviços básicos e de apoio a Administração Pública do Município de Boa Saúde/RN. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002. **VIGÊNCIA:** 01 de junho de 2018 a 01 de junho de 2019. **ASSINATURA DA ATA:** 01 de junho de 2018. **DAS ASSINATURAS:** Maria Edice Francisco e Félix - pelo Órgão Gerenciador; José Cruz Lemos - pela Empresa Registrada.

Boa Saúde/RN, 01 de junho de 2018.

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**A7B4BA73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
47/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 21050003/18 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.034.090/0001-20 referente à Contratação de empresa para aquisição de lâmina para a retroescavadeira que pertence a frota de veículos do município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 30 de maio de 2018

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**992B521A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 03/2018**

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Processo nº 002/2018 - Pregão Presencial Nº 002/2018 - Ata de Registro de Preço nº 003/2018**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, inscrita no CNPJ: 08.358.723/0001-79

**Órgão Participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrita no CNPJ: 08.142.655/0001-06.

**Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nos termos do Pregão Presencial Nº 002/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, destinado ao atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

**Fornecedor Registrado:** RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 27.320.140/0001-01.

**Valor total dos itens aderidos:** O valor global da presente contratação é de R\$ 668.882,00 (seiscentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais)

Vigência da Ata: 07/02/2018 à 06/02/2019

Vigência do Termo de Adesão: 30/05/2018 à 06/02/2019

Boa Saúde/RN, 30 de maio de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN**

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**

Órgão Participante

Carona

**RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI-EPP**

Fornecedor

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**64BAC5C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 04/2018**

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Processo nº 004/2018 - Pregão Presencial Nº 004/2018 - Ata de Registro de Preço nº 005/2018**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, inscrita no CNPJ: 08.358.723/0001-79

**Órgão Participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrita no CNPJ: 08.142.655/0001-06.

**Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nos termos do Pregão Presencial Nº 004/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para registro de preços para eventual aquisição de

medicamentos injetáveis, destinado ao atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

**Fornecedor Registrado:** RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 27.320.140/0001-01.

**Valor total dos itens aderidos:** O valor global da presente contratação é de R\$ 341.795,20 (trezentos e quarenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)  
Vigência da Ata: 07/02/2018 à 06/02/2019

Vigência do Termo de Adesão: 30/05/2018 à 06/02/2019

Boa Saúde/RN, 30 de maio de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN**  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**  
Órgão Participante  
Carona

**RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI-EPP**  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**59D1EF6E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 066 DE 02 DE MAIO DE 2018.**

**Portaria nº 066 de 02 de maio de 2018.**

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que “dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências”.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA JANELEIDE DA SILVA, inscrita no CPF nº 084.109.954-50 para ocupar o Cargo Comissionado de ASSESSOR TECNICO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data da sua assinatura.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

Boa Saúde/RN, 02 de maio de 2018.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Erivanice Francisco  
**Código Identificador:**92B86BCC

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 070, DE 09 DE MAIO DE 2018.**

**Portaria nº 070, de 09 de maio de 2018.**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, e Art. 35 da Lei Complementar nº 001/1997 que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. ELISANIO ARAUJO, inscrito no CPF nº 915.201.694-34, ocupante do Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data da sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

Boa Saúde/RN, 09 de maio de 2018

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Erivanice Francisco  
**Código Identificador:**CB4B7192

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 071, DE 09 DE MAIO DE 2018.**

**Portaria nº 071, de 09 de maio de 2018.**

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que “dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências”.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. ELISANIO ARAUJO, inscrito no CPF nº 915.201.294-34 para ocupar o Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data da sua assinatura.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

Boa Saúde/RN, 09 de maio de 2018.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Erivanice Francisco  
**Código Identificador:**33496FF4

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 073, DE 18 DE MAIO DE 2018.**

**Portaria nº 073, de 18 de maio de 2018.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 5º da Lei 230/2012 que “Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) no âmbito do Município de Boa Saúde/RN e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros que constituem a **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC**.

Sra. Maria do Socorro Oliveira COORDENADOR  
Sra. Cristina Ferreira de Vasconcelos SECRETÁRIO  
Sr. José Eliaquim Gomes de Andrade SETOR TÉCNICO  
Sr. Marcio Francisco da Silva SETOR OPERATIVO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 104, de 05 de abril de 2017.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Boa Saúde/RN, 18 de maio de 2018.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX**

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Erivanice Francisco  
**Código Identificador:**1B2D487B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**RGF - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E**  
**CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: JANEIRO A ABRIL/2018**

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		RS 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018
		Até o 1º Quadrimestre
EXTERNAS ( I )	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00
INTERNAS ( II )	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS ( III ) = ( I + II )	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL ( IV )	12.853.315,74	13.530.651,95
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL < 22% >	2.827.729,46	2.976.743,43
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) < 19,8% >	2.544.956,51	2.679.069,09
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018
		Até o 1º Quadrimestre
EXTERNAS ( V )	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00
INTERNAS ( VI )	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS ( VII ) = ( V + VI )	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.111], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE Portaria Nº 495 de 2017		

**Publicado por:**  
Amarildo Elias de Moraes Filho  
**Código Identificador:**137049F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS COM**  
**ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL TERMO DE**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018 REF. TERMO DE**  
**COLABORAÇÃO MC/RN Nº 01/2018**

**INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Administração e**  
**Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.**

**ASSUNTO:** Desenvolvimento de ações de Promoção à Cultura, através do Curta Caicó- 1º Festival do Audiovisual de Caicó-RN, com o objetivo de impulsionar a produção audiovisual da cidade, formar público, atrair o turismo e aquecer a economia local.

Diante da análise técnica da Comissão de Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao **Credenciamento da Instituição: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DA CASA DE CULTURA SOBRADO DO PADRE GUERRA-UNIÃO DO SOBRADO**, inscrita sob o CNPJ nº 09.5554.76/0001-26 a fim de atender nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Caicó/RN, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais). Em respeito ao disposto no art. 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018, determino à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada Instituição, através da Dotação: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Código de Atividade 08.13.391.0013.0847.0762; Elemento de Dispensa 33.50.43; Fonte 01000, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa.

Caicó/RN, 01 de junho de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**CD376ECF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 092/2018- GP, DE 30 DE MAIO DE 2018.**

PORTARIA 092/2018- GP, de 30 de Maio de 2018.

Dispõe sobre concessão de licenças prêmio aos Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,  
**CONSIDERANDO** as concessões de licenças prêmio deferidas em **MAIO DE 2018;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licenças-Prêmio por assiduidade conferidas aos servidores relacionados no anexo I desta Portaria, entre os meses de **JUNHO a SETEMBRO de 2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 30 de Maio de 2018.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

ANEXO I  
PORTARIA 092/2018- GP

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
1068	FLÁVIO BEZERRA DE MORAIS	01/06/2018	29/08/2018
1122	VIVIANE MACÉDO DA SILVA BARBOSA	11/06/2018	08/09/2018
1142	FRANCISCA DE ASSIS SILVA DANTAS	01/06/2018	29/08/2018
1084	JUCILÂNIO TEIXEIRA MACÉDO	01/06/2018	29/08/2018
085	FLORISVALDO BEZERRA DE LIMA	01/06/2018	29/08/2018
155	LÚCIA DE FÁTIMA DE AZEVEDO DANTAS DOS SANTOS	01/06/2018	29/08/2018
1054	JEANE CELEIDE DANTAS	01/06/2018	29/08/2018
1036	FRANCISCA VIRGINIA DANTAS	01/06/2018	29/08/2018
034	JOELMA PEREIRA DA SILVA	01/06/2018	29/08/2018

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 30 de Maio de 2018.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana de Souza Medeiros  
**Código Identificador:**32B30321

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 058/2018**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLAUDEMIR FERREIRA DA SILVA**, para a SERVIÇOS DE FILMAGEM E REPORTAGEM EDIÇÃO EFINALIZAÇÃO DE VIDEO DA 7ª CAPRIFEIRA QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 08, 09, E 10 DE JUNHO DE 2018 PELA PREFEITURA DE CORONEL EZEQUIEL-RN COM ENTREGA DE 10 COPIAS DO MATERIAL PRONTO GRAVADO EM DVD, ARMAZENADO ADEQUADAMENTE EM ESTOJO DE 1ª LINHA TRANSPARENTE COM CAPA GRAFICA NA ABA EXTERNA, NO PRAZO DE ATÉ 30 DIAS APÓS REALIZAÇÃO DO EVENTO DEVENDO SER UTILIZADO O MATERIAL EDITADO E FINALIZADO DEVERÁ TERNO MÍNIMO 12 DE GRAVAÇÕES DOS TRES DIAS DO EVENTO. EQUIPAMENTOS DE FILMAGEM DE ALTADEFINIÇÃO (1920X1080P), MÍNIMO 2 CÂMERAS PROFISSIONAL COM TRIPÉ, IMAGENS E FOTOS AÉRIAS COM DRONE EM ALTA DEFINIÇÃO, ILUMINADOR DE LED COM NO MÍNIMO 300 LEDS., no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais ), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 01 DE JUNHO DE 2018.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**9F5EC0C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ERRATA I REF. PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 021/2018**

Fica retificado o **Edital do Pregão Presencial nº 021/2018, onde se lê:**

7	AREIA LAVÁVEL GROSSA	M³	1500
26	BRITA 19	M³	700

**Leia-se:**

7	AREIA LAVÁVEL GROSSA	M³	1000
26	BRITA 19	M³	430

O Início da Sessão de Disputa de Preços será no 15/06/2018 às 08:00 hs, conforme art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93 e art. 18, §2º, do decreto nº 5.450/2005.

Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**13100599

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 032, DE 30 DE MAIO DE 2018 - RETIFICAÇÃO**

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica, conforme especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal n.º 662/49 acerca dos feriados nacionais, pontuando em seu Art. 3º, ainda que transversalmente, que Municípios podem decretar os pontos facultativos;  
CONSIDERANDO os serviços públicos essenciais que devem ser prestados ininterruptamente à população, conforme dispõe o Art. 2º da Lei Federal n.º 9.093/95, assim como definidos nos incisos do Art. 10 da Lei Federal n.º 7.783/89;  
CONSIDERANDO importância do feriado do dia de *corpus christi*;  
CONSIDERANDO que o mesmo período é decretado como ponto facultativo pelos governos federal e estadual, com a consequente paralisação dos expedientes nas repartições públicas e mesmo no sistema bancário do país;  
CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de planejamento e significativa redução de despesas operacionais, sem que haja prejuízo ao interesse público e de atendimento do cidadão.

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas da Administração direta e autárquica, no dia 01 de junho do ano em curso (sexta-feira).  
Art. 2º. O dia 31 de maio de 2018, data em que recai o dia de *corpus christi*, é feriado nacional.  
Art. 3º. O disposto no Art. 1º deste Decreto não se aplica aos serviços essenciais, indispensáveis à manutenção das demandas públicas não passíveis de descontinuidade.  
Parágrafo Único. Nos órgãos municipais, que por sua natureza não podem paralisar seus serviços, serão fixados plantões de atendimento ao público.  
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de maio de 2018.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:**15A4E348

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 027/2018**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 072/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018, tendo como objeto: Contratação de empresa, através da prestação de serviços para a realização de shows artísticos regionais, locação de aparelhamento para eventos, (som e iluminação) para o período da Festa do Co-padroeiro Santo Antonio, 26º Aqui Acontece São João e 46ª Festa da Colheita, em favor dos licitantes T D de L Medeiros Eventos EPP no lote II, perfazendo um valor de R\$ 9.950,00, KUBTICHEK & NOGUEIRA LTDA ME no lote I, perfazendo um valor de R\$ 11.750,00 e Flauber Max de Oliveira Santos09605531429 no lote III, perfazendo um valor de 2.690,00. Totalizando um valor global de R\$ 24.390,00.

Cruzeta/RN, 28 de maio de 2018

**JOSEANE SILVA DE AZEVEDO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**7E7A37F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 027/2018**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 072/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018, tendo como objeto: Contratação de empresa, através da prestação de serviços para a realização de shows artísticos regionais, locação de aparelhamento para eventos, (som e iluminação) para o período da Festa do Co-padroeiro Santo Antonio, 26º Aqui Acontece São João e 46ª Festa da Colheita, em favor dos licitantes T D de L Medeiros Eventos EPP, KUBTICHEK & NOGUEIRA LTDA ME e Flauber Max de Oliveira Santos09605531429, perfazendo um valor global de R\$ 24.390,00.

Cruzeta/RN, 28 de maio de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**ED77E130

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.108, DE 30 DE MAIO DE 2018.**

*Dispõe sobre a instituição de atividades de psicomotricidade relacional nas áreas da saúde, educação, infraestrutura, assistência social no âmbito da rede pública municipal e privada.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a instituir na rede pública municipal de ensino, nos níveis de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA) as atividades de Psicomotricidade Relacional, e dá outras providências.

**TÍTULO I - Dos Princípios e dos Fins da Psicomotricidade Relacional**

Artigo 2º - A Psicomotricidade Relacional é pautada nos princípios da liberdade e dos ideais da solidariedade humana, tendo por finalidade o pleno desenvolvimento dos potenciais do sujeito, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para as relações socioafetivas nos espaços educacionais, sociais e do trabalho.

§ 1º A atividades de Psicomotricidade Relacional deverá vincular-se ao espaço da escola, da saúde, do trabalho e a prática social;

§ 2º Esta metodologia tem por objetivo ações de cunho preventivo, profilático, e terapêutico, dependendo do espaço ao qual esteja vinculada, conforme posto no § 1º.

Artigo 3º - As atividades de Psicomotricidade Relacional visam:

I - Estimular a capacidade relacional de alunos e professores, de empregado e empregador, de crianças e adultos;

II - Proporcionar um espaço para expressão corporal da criança/jovem e adulto, na manifestação dos impulsos inconscientes que levam à busca do conhecimento, à afirmação da própria identidade e à superação de conflitos normais do desenvolvimento, potencializando o desejo para aprendizagem;

III - Favorecer o processo de interação, desenvolvendo a capacidade relacional, a descoberta de uma comunicação afetiva, onde a autenticidade e o respeito sejam parâmetros para o projeto de vida, pessoal e profissional;

IV - Favorecer a redução do estresse, sensibilizando e desenvolvendo comportamentos de coesão e lealdade baseados em valores éticos essenciais ao equilíbrio das relações nos âmbitos profissional, social e familiar;

V - Ajustar positivamente a capacidade de inserção social de crianças/jovens e adultos ampliando suas habilidades sociais.

**TÍTULO II - Do Direito à Psicomotricidade Relacional e do Dever de oferta**

Artigo 4º - O dever do Município com a Psicomotricidade Relacional nos espaços públicos será efetivado mediante a garantia de:

I - acesso público e gratuito aos educandos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, em turmas de educação infantil e ensino fundamental;

II - acesso público e gratuito aos cidadãos atendidos em espaços terapêuticos da rede municipal de saúde;

III - acesso público e gratuito aos funcionários públicos municipais;

IV - espaço físico disponibilizado pela Secretaria de competência, garantindo que o mesmo seja adequado para a realização das atividades;

V - disponibilizar profissional habilitado com especialização específica em Psicomotricidade Relacional.

Artigo 5º - As atividades de Psicomotricidade Relacional é livre e facultativa à iniciativa Privada e a Rede Estadual de Ensino, atendidas as seguintes condições:

I - cumprimento das normas gerais do respectivo sistema de ensino quando escolas;

II - cumprimento das normas gerais dos respectivos regimentos quando empresas e/ou repartições estaduais e/ou federais, e/ou ONG's;

III - cumprimento das normas gerais da metodologia específica da Psicomotricidade Relacional;

IV - capacidade de autofinanciamento das atividades;

V - contratação de profissionais especialistas em Psicomotricidade Relacional;

VI - capacidade de oferta de espaço adequado ao desenvolvimento das atividades de Psicomotricidade Relacional.

**TÍTULO III - Das Modalidades de Atendimento com atividades de Psicomotricidade Relacional**

**CAPÍTULO I - Dos Âmbitos para Oferta**

Artigo 6º A Psicomotricidade Relacional pode ser ofertada nos âmbitos:

I - da escola, atendendo crianças, jovens e adultos da Educação Infantil, ensino Fundamental e EJA quando da rede municipal de ensino, e atendendo crianças, jovens e adultos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, e EJA, quando da rede estadual de ensino;

II - da saúde, atendendo crianças, jovens e adultos em situação de atendimento clínico, profilático ou terapêutico, da rede municipal de saúde e/ou da rede estadual e privada, respeitando o já posto nos Artigos 4º e 5º;

III - das instituições/empresas públicas (das 3 esferas) e/ou privadas, atendendo crianças, jovens e adultos.

**CAPÍTULO II - Do Âmbito da Escola Seção**

Artigo 7º - A Psicomotricidade Relacional no âmbito da escola tem por finalidade uma ação preventiva e profilática com o objetivo de desenvolver o educando, no intuito de assegurar-lhe o ajuste positivo de suas habilidades sócio afetivas para o pleno exercício de sua cidadania, fornecendo-lhe meios para progredir nos estudos.

Artigo 8º - Será objetivo permanente das atividades de Psicomotricidade Relacional no âmbito da Escola:

I - Possibilitar o espaço para crianças, jovem e adulto desenvolverem capacidades sócio afetivas/emocionais que é a base das capacidades/habilidades cognitivas e das relações inter e intrapessoais;

II - Atuar nos aspectos do comportamento, socialização e aprendizagem, tais como: Agressividade, Isolamento, Indisciplina, Dependências, Frustração, Medos, Déficit de Atenção, Motricidade, Limite, Expressões, Autoestima, Afetividade, Iniciativa, Hiperatividade, Criatividade.

**Seção I - Dos Níveis de Modalidades de Ensino**

Artigo 9º - A atividades de Psicomotricidade Relacional poderá ser ofertada nos diversos Níveis e Modalidade de Ensino, desde que a escola tenha capacidade de atender os requisitos estabelecidos nos Artigos 4º e 5º.

**CAPÍTULO III - Do Âmbito da Saúde****Seção I - Das Disposições Gerais**

Artigo 10 - A Psicomotricidade Relacional no âmbito da saúde tem por finalidade uma ação preventiva, profilática e também terapêutica com o objetivo de potencializar a evolução nos planos sócio relacionais, cognitivos e psicoafetivo dos sujeitos, sejam elas crianças, jovens ou adultos, para que possam gozar de habilidades que favoreçam sua inclusão social.

Artigo 11 - Será objetivo permanente das atividades de Psicomotricidade Relacional no âmbito da Saúde:

I - Possibilitar o espaço para crianças, jovem e adulto desenvolverem capacidades sócio afetivas/emocionais que é a base das capacidades/habilidades cognitivas e das relações Inter e intrapessoais;

II - Promover a expressão do sujeito em sua plenitude, recriando um espaço para vivências de aspecto afetivo que permeiam a evolução da personalidade e inserção social.

**Seção II - Das Modalidades de Atendimento no Âmbito da Saúde**

Artigo 12 - A atividades de Psicomotricidade Relacional poderão ser ofertadas nas diversas Modalidades de Atendimento em Saúde oferecidas no município, desde que a Instituição/Empresa tenha capacidade de atender os requisitos estabelecidos nos Artigos 4º e 5º.

**CAPÍTULO IV - Do Âmbito das Instituições/Empresas****Seção I - Das Disposições Gerais**

Artigo 13 - A Psicomotricidade Relacional no âmbito das Instituições/Empresas tem por finalidade uma ação preventiva e profilática com o objetivo de aprimorar o potencial humano nas ações de seu cotidiano, para que possa gozar de habilidades assertivas

ampliando assim a eficácia do trabalho realizado, a satisfação do empregador e a qualidade de vida do trabalhador.

Artigo 14 - Será objetivo permanente das atividades de Psicomotricidade Relacional no âmbito das Instituições/Empresas:

I - Desenvolver e possibilitar um perfil relacional mais harmônico consigo mesmo e com a equipe dentro e fora da empresa;

II - Desenvolver qualidades pessoais tais como: autenticidade, coragem, autoconfiança, afetividade, disciplina, compromisso, humildade, integridade, disponibilidade, permeabilidade, tranquilidade, equilíbrio;

III - Estruturar as relações pessoais e grupais que sedimenta o trabalho dos profissionais que fazem a empresa;

IV - Estimular os colaboradores a perceberem a importância de se questionarem a respeito de seus sentimentos e emoções, no dia-a-dia pleno de agitação e stress.

**Seção II - Das Tipologias de Instituições/Empresas**

Artigo 15 - As atividades de Psicomotricidade Relacional poderá ser ofertada nos diversos Tipos de Instituições/Empresas existentes no município, sejam elas Governamentais, Privadas, ou Organizações não Governamentais, desde que a Instituição/Empresas tenha capacidade de atender os requisitos estabelecidos nos Artigos 4º e 5º.

**TÍTULO IV - Dos Recursos Financeiros**

Artigo 16 - Caberá ao Município, para execução do presente Programa, encaminhar projeto lei com abertura de crédito suplementar, devendo, ainda, prever destinação orçamentária específica nas próximas Leis Orçamentárias Anuais que garanta o efetivo cumprimento deste Programa.

Artigo 17 - Os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de atividades de Psicomotricidade Relacional de Instituições/Empresas do Governo Estadual e Federal, de Instituições/Empresa Privadas ou de Organizações Não Governamentais são originários de suas próprias receitas, não cabendo ao Poder Público Municipal assumi-las ou contribuir com as mesmas.

**TÍTULO V - Das Disposições Gerais**

Artigo 18 - Cabe ao Poder Público Municipal estimular, articular, divulgar e disseminar, a implantação e implementação da utilização de atividades de Psicomotricidade Relacional nas Instituições/Empresas Públicas e Privadas, do Município e na região ao qual está inserido, estabelecendo relações de intercâmbio de informações através de suas Secretarias, Fundações e Departamentos.

Artigo 19 - O Poder Público Municipal realizará a capacitação e qualificação de profissionais em Psicomotricidade Relacional, para garantia do efetivo cumprimento da presente lei.

Artigo 20 - O Poder Público Municipal deverá reestruturar seu quadro funcional na área da Educação e na área da Saúde, acrescentando o Psicomotricista Relacional como um profissional em nível de especialização que atenda em espaços educacionais em ou espaços de saúde.

**TÍTULO VI - Das Disposições Transitórias**

Artigo 21 - O Poder Público Municipal conjugará todos os esforços objetivando a progressão de implantação das atividades de Psicomotricidade Relacional na sua rede municipal de ensino e nos espaços de atendimento à Saúde, utilizando-se dos programas já existentes, como por exemplo, a Educação de tempo Integral e as Redes de atendimento a Saúde da Família para que acolham esta metodologia nas suas ações.

Artigo 22 - O Poder Público Municipal deverá adaptar seu Plano Municipal de Educação, suas Diretrizes e Metas para que possa acolher as ações e investimentos referentes às atividades de Psicomotricidade Relacional no âmbito escolar, bem como suas diretrizes e Metas relacionadas ao atendimento em saúde.

Artigo 23 - A coordenação do Programa será realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 24 - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, por meio de Decreto, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), a partir da publicação da mesma.

Artigo 25 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 30 de maio de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretário Municipal de Saúde

**MARIA ROSA MONTEIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo  
Código Identificador:C6DD2EDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CARONA Nº. 000002/2018 EXTRATO DO CONTRATO**

**CARONA Nº. 000002/2018  
EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. **CONTRATADO:** C J DE ARAÚJO PESSOA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 29.303.584/0001-56. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10/05/2018 a 31/12/2018 – **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 458.129,35 (quatrocentos e cinquenta e oito mil cento e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002

Espírito Santo/RN, 10 de maio de 2018.

Município de Espírito Santo

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito.

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:687BBC6B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CARONA Nº. 000002/2018 EXTRATO DO CONTRATO**

**CARONA Nº. 000002/2018  
EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. **CONTRATADO:** J. R. SILVA DE LIMA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 23.024.332/0001-01. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10/05/2018 a 31/12/2018 – **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 332.500,00 (trezentos e trinta e dois mil e quinhentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002

Espírito Santo/RN, 10 de maio de 2018.

Município de Espírito Santo

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito.

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:B917B515

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 014/2018.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018, cujo objeto é: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os de sua responsabilidade através de convênios, contratos ou comodatos, desta, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedora a empresa: **AUTO POSTO AMORIM LTDA-EPP - CNPJ: 09.501.742/0001-75**, vencedora dos itens nº 01, 02, 03 e 04, totalizando o valor R\$ 1.613.688,00 (um milhão seiscientos e treze mil seiscientos e oitenta e oito reais). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação a referida empresa, conforme Ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 01 de junho de 2018.

**ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Andre Mick F. Cardoso  
Código Identificador:AD86904F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 012/2018**

PROCESSO Nº 23040001/18.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HAROLDO FERREIRA DE MORAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 012/2018. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2018. Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA - CNPJ: 63.478.895/0001-94, vencedora dos itens nº 01, 04, 05, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 19, 22, 24, 26, 28, 33, 35, 37, 41, 42, 43, 47, 49, 58, 64, 66, 67, 68, 71, 72, 76, 77, 79, 81, 82, 83, 86, 90, 97, 98, 99, 101, 109, 114, 115, 117, 118, 120, 124, 127, 132, 134 e 136, totalizando o valor R\$ 76.076,00 (setenta e seis mil e setenta e seis reais) e R W C GURGEL EPP - CNPJ: 10.538.476/0001-34, vencedora dos itens nº 02, 03, 06, 07, 10, 11, 17, 18, 21, 23, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 36, 38, 39, 40, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 69, 70, 73, 74, 75, 78, 80, 84, 85, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 100, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 116, 119, 121, 122, 123, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 133, 135 e 137, totalizando o valor R\$ 256.951,00 (duzentos e cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e um reais). Ficam fracassados os itens nº12, 20, 34 e 103 o pregoeiro não obteve êxito na negociação.

Felipe Guerra - RN. 01 de junho de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**8D9A5A31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE TERMO**  
**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2018**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:**F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

**CNPJ:** 22.913.707/0001-21

**OBJETO:**Contratação de Empresa para Execução do Projeto Paisagístico dos Canteiros e Praças localizadas na Cidade de Fernando Pedroza/RN, sendo os eles: Praça 01 – Localizada em frente ao Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano, Rua Maria Joaquina da Rocha, contemplando área verde de 56,47m<sup>2</sup>; Praça 02 – Localizada ao lado esquerdo da Igreja Matriz, na Rua Maria Joaquina da Rocha, contemplando área verde de 87,54m<sup>2</sup>; Praça 03 – Localizada na parte posterior do Mercado Público Municipal, na Rua Fabricio Pedroza, contemplando área verde de 299,84m<sup>2</sup>; Praça 04 – Praça Santa Luzia localizada na Rua Custódio do Nascimento, contemplando área verde de 256,17m<sup>2</sup> e Canteiros 05 – Localizados na lateral esquerda do Mercado Público Municipal e em frente a Prefeitura Municipal, na Rua Vereador João Salviano Sobrinho, contemplando área verde de 256,17m<sup>2</sup>.

**VALOR ESTIMADO:**Valor: R\$7.905,00 (Sete mil novecentos e cinco reais)

**BASE LEGAL:**Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 30 de Maio de 2018.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**1C533E06

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2018**

**PROCESSO Nº 175/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN  
**CONTRATADA:** F & J LOCACOES E SERVICOS LTDA  
**CNPJ:** 22.913.707/0001-21

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos automotores com condutor habilitado, visando a realizar o transporte escolar dos alunos do Município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.054,40 (quatorze mil cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

**ORIGEM DOS RECURSOS:**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**ASSINATURAS** em 07 de Maio de 2018 tendo validade até 31 de Dezembro de 2018.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Pela Contratante

**FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA**  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**F7642C81

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2018**

**PROCESSO Nº 175/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN  
**CONTRATADA:** R. D. TRANSPORTE LTDA - ME  
**CNPJ:** 17.910.660/0001-02

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos automotores com condutor habilitado, visando a realizar o transporte escolar dos alunos do Município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 49.843,20 (quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

**ORIGEM DOS RECURSOS:**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**ASSINATURAS** em 07 de Maio de 2018 tendo validade até 31 de Dezembro de 2018.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Pela Contratante

**ROSALVO DANTAS DE OLIVEIRA**  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**1192AC24

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2018**

**PROCESSO Nº 175/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN  
**CONTRATADA:** V & T LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA - ME  
**CNPJ:** 14.928.383/0001-77

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos automotores com condutor habilitado, visando a realizar o transporte escolar dos alunos do Município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 26.065,60 (vinte seis mil sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

**ORIGEM DOS RECURSOS:**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**ASSINATURAS** em 07 de Maio de 2018 tendo validade até 31 de Dezembro de 2018.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Pela Contratante

**JOSE VALTERLANIO DE SOUZA**

Pela Contratada

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**CBD50E05

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2018**

**PROCESSO Nº 175/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN  
**CONTRATADA:** F & J LOCACOES E SERVICOS LTDA  
**CNPJ:** 22.913.707/0001-21

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos automotores com condutor habilitado, visando a realizar o transporte escolar dos alunos do Município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.526,40 (sete mil quinhentos e vinte seis reais e quarenta centavos).

**ORIGEM DOS RECURSOS:**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**ASSINATURAS** em 11 de Maio de 2018 tendo validade até 31 de Dezembro de 2018.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Pela Contratante

**FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA**  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**0C485F2E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2018**

**PROCESSO Nº 939/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN  
**CONTRATADA:** ANTONIO PIRES CHAVES NETO - ME  
**CNPJ:** 09.326.488/0001-16

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Consultoria Técnica Tributária, operacionalização do sistema tributário - Software, capacitação dos fiscais municipais para melhorar a arrecadação interna dos tributos.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 29.600,00 (vinte nove mil e seiscentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**ASSINATURAS** em 10 de Maio de 2018 tendo validade até 31 de Dezembro de 2018.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Pela Contratante

**ANTONIO PIRES CHAVES NETO**  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**41B0B8B3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**014/2018-SRP**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 014/2018-SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços para futuros e eventuais serviços de confecção de material gráfico, carimbos e diagramação com vistas à confecção de livros, cartilhas, cartazes, folders, banners e demais serviços de vários formatos e gramaturas, para atendimento das diversas demandas do município de Fernando Pedroza/RN, as Empresas: **A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA – ME** inscrita no **CNPJ: 70.157.680/0001-37**, com o valor global de R\$ 7.876,70 (sete mil oitocentos e setenta e seis reais e setenta centavos) em seus itens, a empresa **SOCIEDADE GRAFICA DO ACU LTDA**, inscrita no **CNPJ: 08.081.622/0001-01**, com o valor global de R\$ 13.541,50 (treze mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) em seus itens, a empresa **L M SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME**, inscrita no **CNPJ: 07.805.649/0001-29**, com o valor global de R\$ 16.696,20 (dezesesseis mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte centavos) em seus itens, a empresa **COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFICA LTDA ME** inscrita no **CNPJ: 02.795.095/0001-02**, com o valor global de R\$ 5.484,10 (cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos) em seus itens, assim totalizando ao final o valor global de **R\$ 43.598,50 (quarenta e três mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**, haja visto que foram as melhores propostas apresentadas ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 01 de Junho de 2018

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**3AF043D0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**015/2018-SRP**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 015/2018-SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Pneus, Pitos para Pneus, Câmaras de ar e Protetor, para assistir toda a frota veicular Municipal de Fernando Pedroza/RN, a Empresa: **PAIVA AUTO & SERVICOS LTDA EPP** inscrita no **CNPJ: 10.449.378/0001-20**, com o valor global de **R\$ 320.574,00 (trezentos e vinte mil quinhentos e setenta e quatro reais)**, haja visto que foram as melhores propostas apresentadas ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 01 de Junho de 2018

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**F0A923DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO I**

GALINHOS - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Mai/2017 a Abr/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		RS 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS		
	Mai/2017 a Abr/2018		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.798.124,06	0,00	
Pessoal Ativo	1.798.124,06	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.334.552,52	0,00	
Obrigações Patronais	463.571,54	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.798.124,06	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	16.025.942,19	-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	-	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	16.025.942,19	-	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	1.798.124,06	11,22	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.654.008,78	54,00	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	8.221.308,34	51,30	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	7.788.607,90	48,60	
Nota:			
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.			
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64			
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000			

**JOSIAS DOS SANTOS SILVA**

Controlador

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**WALLACE CÉSAR CAVALCANTE GUERREIRO**

Contador

**Publicado por:**  
Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:55A56084**

**GABINETE DO PREFEITO ANEXO II**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: JANEIRO A ABRIL/2018**

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		RS 1		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1		
OPERÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	SALDO O EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16.025.942,19	100,00		
OPERÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00		

**JOSIAS DOS SANTOS SILVA**

Controlador

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**WALLACE CÉSAR CAVALCANTE GUERREIRO**

Contador

**Publicado por:**  
Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:282A1CF8**

**GABINETE DO PREFEITO ANEXO IV**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: JANEIRO A ABRIL/2018**

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1		
OPERÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	SALDO O EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16.025.942,19	100,00		
OPERÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00		

TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (III)-(I+II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.564.150,75	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	2.307.735,67	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.121.815,95	7,00
VALOR REALIZADO		
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre De Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.109], PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS	Portaria Nº 495 de 2017	

**JOSIAS DOS SANTOS SILVA**

Controlador

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**WALLACE CÉSAR CAVALCANTE GUERREIRO**

Contador

**Publicado por:**  
Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
Código Identificador:9015E160

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO VI**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2018

LRF, art. 48 – Anexo 6	R\$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	16.025.942,19	
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.798.124,06	11,22
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.654.008,78	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	8.221.308,34	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	-1.874.759,79	-11,70
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.231.130,62	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.525.707,28	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	2.564.150,75	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.121.815,95	7,00

**JOSIAS DOS SANTOS SILVA**

Controlador

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**WALLACE CÉSAR CAVALCANTE GUERREIRO**

Contador

**Publicado por:**  
Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
Código Identificador:65CF6708

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO – ANEXO IV**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

PERÍODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)			R\$ Milhares	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2018	Jan a Abr 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2018	Jan a Abr 2017
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr/2018	Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2018	Jan a Abr/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARIAS - RPPS (VII) = (V+VI)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2018	Jan a Abr 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr/2018	Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2018	Jan a Abr/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIÁRIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS							
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00							
Recursos para Formação de Reserva	0,00							

**JOSIAS DOS SANTOS SILVA**

Controlador

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**WALLACE CÉSAR CAVALCANTE GUERREIRO**

Contador

Publicado por:

Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
Código Identificador: C04F93D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 039/2018**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA e o Município de Ielmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.588.224/0001-21, sediada a Rua Tuiuti, nº 722 - Petrópolis, Natal/RN - CEP: 59.014-160.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA POPULAÇÃO DESTES MUNICÍPIO.**

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA Nº 007/2018.**

**VALOR:** Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, será pago de acordo com as ordens de compras emitidas, totalizando o valor global de **R\$ 689.759,00** (seiscentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **estendendo-se a vigência até 12 (doze) meses, de 17 de Maio de 2018 até 17 de Maio de 2019**, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93, caso haja interesse das partes.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 17 de Maio de 2018.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**

CNPJ: 18.588.224/0001-21

Contratada

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**EE228412**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADESÃO Nº. 008/2018 – PMIM - REPUBLICAÇÃO**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2017 RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2017 REALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN em conformidade do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 160 de 11 de Janeiro de 2018.

Processo Administrativo nº 1.013/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº 11.754.823/0001-29**, sediada a Avenida Ayrton Senna, nº 530 Loja A – Capim Macio – Natal/RN – CEP: 59.080.100.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE A À Z (Éticos, Genéricos e Similares) CONTIDOS NA TABELA ABC FARMA – PREÇO CONSUMIDOR PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.**

MODALIDADE: ADESÃO/CARONA Nº 008/2018 - Pregão Presencial/SRP nº. 013/2017 da Prefeitura Municipal de Arez/RN.

**VALOR: Valor total global de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Do tipo Maior Desconto, tendo como resultado: Item 01 Tabela ABC Farma Ético Valor Máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com o maior desconto de 2% (dois por cento); No item 02 Tabela ABC Farma GENÉRICO Valor máximo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) com maior desconto de 6% (seis por cento); e no item 03 Tabela ABC Farma SIMILAR Valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com maior desconto de 6% (seis por cento).**

VIGÊNCIA: 16 de Maio de 2018 até 30 de Junho de 2018.

Ilmo Marinho/RN, 16 de Maio de 2018.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO LTDA ME**

CNPJ: 11.754.823/0001-29

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**E335C31B**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 040/2018**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO LTDA ME e o Município de Ilmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ilmo Marinho através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: **DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº 11.754.823/0001-29**, sediada a Avenida Ayrton Senna, nº 530 Loja A – Capim Macio – Natal/RN – CEP: 59.080.100.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE A À Z (Éticos, Genéricos e Similares) CONTIDOS NA TABELA ABC FARMA – PREÇO CONSUMIDOR PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.**

MODALIDADE: ADESÃO/CARONA Nº 008/2018.

**VALOR: Valor total global de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Do tipo Maior Desconto, tendo como resultado: Item 01 Tabela ABC Farma Ético Valor Máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com o maior desconto de 2% (dois por cento); No item 02 Tabela ABC Farma GENÉRICO Valor máximo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) com maior desconto de 6% (seis por cento); e no item 03 Tabela ABC Farma SIMILAR Valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com maior desconto de 6% (seis por cento).**

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **estendendo-se a vigência até 12 (doze) meses, de 01 de Junho de 2018 até 01 de Junho de 2019**, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93, caso haja interesse das partes.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ilmo Marinho/RN, 01 de Junho de 2018.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO LTDA ME**

CNPJ: 11.754.823/0001-29

Contratada

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**3A827317**GABINETE DO PREFEITO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2017**

O Prefeito Municipal de Ilmo Marinho/RN, considerando o Princípio da Publicidade, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2017, a seguir:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A ANDREA TORRES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 09.368.724/0001-67.**

**OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, visando a continuação da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS VULNERABILIZADAS QUE NECESSITAM DE AUXÍLIO MORTALIDADE.**

**FAVORECIDO: ANDREA TORRES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 09.368.724/0001-67**, com sede na Rua Manoel Joaquim de Araújo, nº 377, Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi/RN.

**DO PRAZO: Fica estabelecido, a que alude este PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 19 de Maio de 2018 até 19 de Maio de 2019.**

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I "b", que vincula-se ao contrato nº 044/2017.

Ielmo Marinho/RN, 19 de Maio de 2018.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**ANDREA TORRES DOS SANTOS**  
CNPJ: 09.368.724/0001-67  
Contratada

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**4D3F7285

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO - WRC DE ARAÚJO VIAGENS**  
**E TURISMO**

**TERMO ADITIVO REFERENTE À A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN firmado pelo contrato Nº 246/2017, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro WRC DE ARAÚJO VIAGENS E TURISMO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 27.286.345/0001-00, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Segunda do Termo Contratual Principal nº 246/2017, com prazo final em 30/05/2018, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 31 de agosto de 2018”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de 30 de maio de 2018, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 29 de maio de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**WRC DE ARAÚJO VIAGENS E TURISMO**  
CPF nº 27.286.345/0001-00  
Contratado

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**509E6DB1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**0428001/2018 PROCESSO 590/2017- PREGÃO PRESENCIAL**  
**SRP Nº 019/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

CONTRATADA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME CNPJ Nº 18.588.224/0001-21

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e produtos médico-hospitalar para o Município de Ipanguaçu/RN,

conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 493.990,00 (quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e noventa reais) 21, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : 1; totalizando o valor de R\$ 493.990,00 (quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e noventa reais).

.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS.

03.001.10.303.0102.2045.339032.0106700000

03.001.10.303.0102.2045.339032.0100200000

03.001.10.303.0102.2045.339032.0106400000

VIGÊNCIA: 28/04/2018 À 28/04/2019

ASSINATURA

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – PELA CONTRATANTE

MARIA DO CONCEIÇÃO MOURA DO NASCIMENTO - CPF/MF sob o no 012.622.504 - 47 PELA CONTRATADA

IPANGUAÇU/RN, 28 DE ABRIL DE 2018.

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**791CA2E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**0428002/2018 - PROCESSO 590/2017- PREGÃO PRESENCIAL**  
**SRP Nº 019/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

CONTRATADA: T M DANTAS EIRELI – ME - CNPJ 21.129.833/0001-27

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e produtos médico-hospitalar para o Município de Ipanguaçu/RN,

conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: de R\$ 999.999,90 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

T M DANTAS EIRELI – ME – CNPJ Nº 21.129.833/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : 2; totalizando o valor de R\$ 999.999,90(novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS.

03.001.10.303.0102.2045.339032.0106700000

03.001.10.303.0102.2045.339032.0100200000

03.001.10.303.0102.2045.339032.0106400000

VIGÊNCIA: 28/04/2018 À 28/04/2019

ASSINATURA

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – PELA CONTRATANTE

THAYNARA MOURA DANTAS - CPF/MF sob o no 078.593.214-32 PELA CONTRATADA

IPANGUAÇU/RN, 28 DE ABRIL DE 2018.

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**F931E447

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**0428003/2018 - PROCESSO 590/2017- PREGÃO PRESENCIAL**  
**SRP Nº 019/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

CONTRATADA: R W C GURGEL – EPP - CNPJ 10.538.476/0001-34

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e produtos médico-hospitalar para o Município de Ipanguaçu/RN,

conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. VALOR GLOBAL: R\$ 714.000,00 (setecentos e quatorze mil reais).

R W C GURGEL - EPP – CNPJ Nº 10.538.476/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : 3,4,5;

totalizando o valor de R\$ 714.000,00 (setecentos e quatorze mil reais).

.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS.

03.001.10.303.0102.2045.339032.0106700000

03.001.10.303.0102.2045.339032.0100200000

03.001.10.303.0102.2045.339032.0106400000

VIGÊNCIA: 28/04/2018 À 28/04/2019

ASSINATURA

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – PELA CONTRATANTE

RAIMUNDO WANDECY CAMPÊLO GURGEL - CPF/MF sob o no 915.383.784-34 PELA CONTRATADA

IPANGUAÇU/RN, 28 DE ABRIL DE 2018.

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**14D905D7

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 036/2018**

**TIPO: Menor Preço por Item**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, **COMUNICA** aos interessados que no dia 12 de junho de 2018, às 13:00 horas, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro - Ipanguaçu/RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para realização de Procedimento Licitatório cujo objeto visa o Registro de preços para aquisição de fornecimento de refeições, tais como café da manhã, almoço, quentinha (almoço) e jantar para Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, no endereço acima mencionado, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84)3335-2540 – ou e-mail: cplipan@gmail.com.

Ipanguaçu/RN, 30 de maio de 2018.

**ANA PAULA DA COSTA PEREIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**02752BA4

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 037/2018**

**TIPO: Menor Preço por Item**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, **COMUNICA** aos interessados que no dia 13 de junho de 2018, às 09:00 horas, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro - Ipanguaçu/RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para realização de Procedimento Licitatório cujo objeto visa o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na

sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, no endereço acima mencionado, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84)3335-2540 – ou e-mail: cplipan@gmail.com.

Ipanguaçu/RN, 30 de maio de 2018.

**ANA PAULA DA COSTA PEREIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**F047FB1F

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº  
002/2018**

ADJUDICAMOS, o vencedor da Tomada de Preço nº 002/2018, a saber:

Objeto: **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU.**

**A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA - ME-** CNPJ: 23.466.869/0001-21, saiu vencedor(a) totalizando o valor de **R\$ 472.472,79 (quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos).**

Ipanguaçu/RN, em 01 de junho de 2018

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**5D07C3BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
9º CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2018**

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento de Administração, divulga a 9ª convocação relativa ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018. Os convocados tem prazo para se apresentar e entregar, no prazo de 04 e 05 de Junho de 2018, os documentos necessários para a assinatura dos contratos, quais sejam:

CPF;

RG;

Comprovante de residência;

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

Carteira de Conselhos Profissionais, em caso de exigência do cargo;

Declaração não existência de vínculos com outro ente público e em caso de opção pela demissão de outro cargo, trazer a cópia da portaria de exoneração;

Certidão de feitos criminais das Justiça Estadual e Federal

Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

Comprovante de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);

Os candidatos convocados serão contratados pela Prefeitura Municipal de Japi/RN, seguindo a ordem de classificação, através de contrato por prazo determinado, devendo ser apresentado pelo candidato no momento do comparecimento para a contratação:

a) Cumprir as determinações do presente edital;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;

d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);

e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

- f) Não ter vínculo empregatício comissionado e efetivo nas esferas municipais, estaduais e federais (com exceção de médicos), exceto se optar pela exoneração;
- g) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal;
- h) Não ter sido aposentado por invalidez;
- i) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade;
- j) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a experiência e o nível de escolaridade exigidos para o exercício do cargo;
- l) Apresentar certidão de feitos criminais das Justiça Estadual e Federal

Os candidatos convocados devem se apresentar pessoalmente na sede da prefeitura municipal situada na Rua Joao Batista Confessor nº19 – centro, Japi/RN –

## **CARGOS CONVOCADOS**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

#### **ODONTOLOGO**

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Jailton da Costa Oliveira	7,5	4º

Japi/RN, 01 de Junho de 2018

#### **MARIA LUCIELY DE OLIVEIRA LIMA SILVA**

Secretaria de Administração

**Publicado por:**

Maria Lucielly de Oliveira L. Silva

**Código Identificador:**C1FCDFD0

#### **GABINETE DO PREFEITO**

### **DECRETO Nº 025/2018 “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS QUE ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de uma das suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº2.786, de 21.05.56, art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com o quanto disposto na legislação local,

**CONSIDERANDO** que o Município não dispõe de área própria para construção de qualquer infraestrutura social e que os imóveis locais não dispõe de regularização fundiária necessária para aquisição direta pelo ente público motivos);

**CONSIDERANDO** que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para realização de investimentos com recursos do Governo Federal, repassados através de emendas parlamentares e convênios de transferência direta;

**CONSIDERANDO** que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a Construção de Equipamentos Sociais que servirá a toda municipalidade, principalmente: Ginásio Poliesportivo, Escola Modelo, Campo de Futebol, dentre outros;

**CONSIDERANDO** que as obras trarão enorme comodidade a toda a população e os moradores quanto ao execução de atividades esportivas e de lazer, bem como a melhoria de ensino para os alunos de níveis fundamental e médio;

**CONSIDERANDO** que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública**, para fins de desapropriação de área do imóvel rural Faz. Japi, localizado a margem da RN 092, pertencente ao espólio de Francisco Medeiros Sobrinho, sem benfeitorias na zona rural, medindo a área de 6,95 ha (seis hectares e noventa e cinco ares), com as seguintes confrontações: “LESTE 279,65 metros, com a RN 092; ao SUL 218,65 metros, com

terras do Espólio de Francisco Medeiros Sobrinho; a OESTE 223,65 metros, com terras do Espólio de Francisco Medeiros Sobrinho e NORTE 372,29 metros, com terras do Espólio de Francisco Medeiros Sobrinho, cujos comprimentos e larguras da predita área acham-se discriminados na planta constante no Anexo Único, parte integrante e indispensável deste Decreto.

**Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior destinam-se a construção de equipamentos sociais municipais, dentre eles: Ginásio Poliesportivo, Escola Modelo, Campo de Futebol, etc.**

**Art. 3º - Fica autorizado o setor competente, a proceder às obras de execução dos serviços que se fizerem necessários, com vistas a atingir à finalidade, a que se destina a presente desapropriação.**

**Art. 4º - Considerando a necessidade de legalização do terreno para fins de repasse de recursos federais, a presente desapropriação é declarada de urgência, para efeito de imediata Imissão de Posse, na conformidade do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.**

**Art. 5º- Fica, ainda, a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º deste decreto, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.**

**Parágrafo Único - O valor total da indenização será de R\$ 16.985,69 (dezesesseis mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), em conformidade com a avaliação técnica realizada, a ser pago em parcela única ao(s)expropriado(s), utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.**

**Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, ao 29 dia do mês de maio do ano de 2018.

Publique-se. Registre-se, Cumpra-se.

#### **JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – Decreto nº 025/2018

PLANTA TOPOGRÁFICA

**Publicado por:**

Maria Lucielly de Oliveira L. Silva

**Código Identificador:**C8D16EF0

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 299/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

#### **RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Mossoró/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 1º de junho de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de maio de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**47FC263D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 300/2018 - GP**

**GABINETE DO PREFEITO**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 Centro.  
Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324-000  
Fone: (84) 3423-2240 Fax: (84) 3423-2220  
E-mail pmjprn@gmail.com

**PORTARIA N.º 300/2018 – GP**

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, conforme tabela I em anexo.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 1º de junho de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ANEXO I DA PORTARIA N° 300/2018-GP**

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADAILTON MEDEIROS	VIGILANTE	01.05.2018 A 30.05.2018
ALANA KESSIA BORGES DA SILVA	ENFERMEIRO ESF	01.05.2018 A 30.05.2018
ALINE DUTRA GONÇALVES	ACE	01.05.2018 A 30.05.2018
ALZENA RIBEIRO DE ARAUJO LIMA	TEC. EM ENFERMAGEM	01.05.2018 A 30.05.2018
ANA SANTANA DA SILVA DUTRA	CONSELHEIRO TUTELAR	01.05.2018 A 30.05.2018
ARNOBIO ALVES DE OLIVEIRA	GARI	01.05.2018 A 30.05.2018
CLEUTON BRAZ MORAIS	ODONTOLOGO	01.05.2018 A 30.05.2018
CYNARA MAGALY S. DE M. SANTOS	ACS	01.05.2018 A 30.05.2018
DORGILENE GARCIA DE MEDEIROS	ATENDENTE	01.05.2018 A 30.05.2018
EUCLIDES BATISTA CAVALCANTE	COORDENADOR	01.05.2018 A 30.05.2018
FABIO HENRIQUE PEREIRA SALDANHA	ENFERMEIRO	01.05.2018 A 30.05.2018
FRANCISCAO MINERVINO FILHO	GARI	01.05.2018 A 30.05.2018
GIOVANNI BRITO MEDEIROS	VETERINARIO	01.05.2018 A 30.05.2018
JEFFERSON FERNANDES DE ARAUJO	DIGITADOR	01.05.2018 A 30.05.2018
JOERIAM DE SOUZA	ASG	01.05.2018 A 30.05.2018
JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	ASSESSOR DE GABINETE	01.05.2018 A 30.05.2018
JOSE HUMBERTO NOGUEIRA DE ARAUJO	GARI	01.05.2018 A 30.05.2018
LIGIANE ISABEL DE MEDEIROS	FISCAL DE VIG. SANITÁRIA	01.05.2018 A 30.05.2018
LUCAS COSTA DANTAS	PROCURADOR ADJUNTO	01.05.2018 A 30.05.2018
LUCAS GONÇALVES COSTA	ENG. CIVIL	01.05.2018 A 30.05.2018
LUCIELTON RODRIGUES DA SILVA	CHEFE DE SERVIÇOS	01.05.2018 A 30.05.2018
MARIA DA CONCEICAO GOMES	ACS	01.05.2018 A 30.05.2018
NAGYNA REGINA ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL	01.05.2018 A 30.05.2018
PALOMA DANTAS DE ARAUJO	ASSIS. ADMINISTRAÇÃO DE	01.05.2018 A 30.05.2018
RENATO COSTA VIEIRA	OPE. DE MÁQ. PESADAS	01.05.2018 A 30.05.2018
SVENSSON LA RUTHRA S. AMBROSIO	DIRETOR DE SERVIÇOS	01.05.2018 A 30.05.2018
TALES JEFFERSON MAIA DE MEDEIROS	ASSESSOR TÉCNICO	01.05.2018 A 30.05.2018

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**4B931F2E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 302/2018 - GP**

**GABINETE DO PREFEITO**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 Centro.  
Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324-000  
Fone: (84) 3423-2240 Fax: (84) 3423-2220  
E-mail pmjprn@gmail.com

**PORTARIA N.º 302/2018 - GP**

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras no período de 01 a 30 de abril de 2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 1º de junho de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ANEXO DA PORTARIA N° 302/2018-GP**

FUNCIONÁRIOS	FUNÇÃO
ALCELI ROCHA DA SILVA OLIVEIRA	ASG
ANTONIO CARLOS DE SOUZA	GARI
ARNOBIO ALVES DE OLIVEIRA	TRATORISTA
DJALMA VALDIVINO DOS SANTOS	TRATORISTA
DOMECIANO VESPUCIO DE MEDEIROS	MOTORISTA
FRANCINILDO DA SILVA SANTOS	GARI
FRANCISCA MEDEIROS DE ARAUJO	TEC. DE ENFERMAGEM
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS	GARI
GABRIELA DOS SANTOS GOMES	ENFERMEIRA
GERALGO FRANCISCO DA SILVA	ZELADOR
HILDAYANY QUEIROZ DE MEDEIROS	NUTRICIONISTA
ISAAC FERREIRA DA SILVA	TEC. DE ENFERMAGEM
JANYEIRE WAGNER PEREIRA	ATENDENTE
JOAO CARREIRO NETO	ZELADOR
JOLUCE CAVALCANTI DE ARAUJO	COZINHEIRA
JORGE GERMANO DE SOUZA	VIGILANTE
JOSE FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULANCIA
JOSE SALVINO NETO	MOTORISTA
LEANDRO GOMES RODRIGUES	OPERADOR DE MAQUINAS
MARIA DAIANE DOS SANTOS	DIGITADORA
MARIA NIVANI DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
MICHAEL KELLIS CAVALCANTE	AUX. DE ESCRITURARIO
MISAEEL GARCIA DE ARAUJO	FISIOTERAPEUTA
NILSON JORGES GOMES	MOTORISTA
PAULO ROBERTO DA SILVA	TEC. EM ADMINISTRAÇÃO
REGIO CANUTO DE ARAUJO	MOTORISTA
RENATO COSTA VIEIRA	OPERADOR DE MAQ. PESADAS
VERUCIA DA SILVA SARAIVA	ASG

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**4083B9D9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 303/2018 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, **ÁLIA CLARA MONTEIRO**, inscrita no CPF/MF 061.271.614-79, para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Saúde – nível CC-1.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 1º de junho de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**44E6EB12

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 304/2018 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, **DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**, inscrita no CPF/MF 083.301.984-80, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial – nível CC-2.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 1º de junho de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**820F194F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO N.º 005/2018 CONVOCAÇÃO N.º 004/2018 -**  
**PORTARIA N.º 305/2018**

**O município de Jardim de Piranhas/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,**

**RESOLVE:**

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, o qual, no prazo de 03 (três) dias úteis, a

contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018.

2 – O não pronunciamento do convocado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018.

3 – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018.

4 – Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018.

Jardim de Piranhas/RN, 1º de junho de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 305/2018 - GP**

**Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital n.º 005/2018 do município e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONVOCAR o candidato relacionado, para fins de contratação, o qual, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 1º de junho de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**CARGO: TÉC. EM ENFERMAGEM – (CÓDIGO 208)**  
- PETRUCIA OLIVEIRA DE ANDRADE – INSCRIÇÃO 0024

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 1º de junho de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**B54493D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA**  
**DE PREÇOS N.º 004/2018 PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN**  
**N.º 402.290/2018**

01 – HOMOLOGO, pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Tomada de Preços nº 004/2018, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998.

02 – ADJUDICO, o objeto do certame qual seja “Contratação de empresa especializada na execução de serviço de fornecimento de mão de obra: (auxiliar de jardinagem, auxiliar de cozinha, mensageiro, operador de máquina, mecânico de manutenção e pintor)”, à empresa VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 07.605.255/0001-27, pelo valor total de R\$ 333.575,19, (trezentos e trinta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos).

03. DETERMINO, que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, 1º de Junho de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Walquíria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:**807A6050

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO 003/2018 - CARONA**

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº. 003/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

Processo Administrativo nº. 1705002/18

Ata de Registro de Preços nº. 001/2018

Pregão Presencial SRP nº. 001/2018

Órgão Gerenciador:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ /RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

Vigência da Ata: 18/01/2018 a 18/01/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

Esclarecemos que os preços na Ata de Registro de Preços em questão atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços, o qual não obriga o município a adquirir na totalidade os produtos registrados, mas somente o que for necessário ao fornecimento de Material Hospitalar para atender as necessidades da saúde da população do município de João Câmara.

Valor Total da Ata:

R\$ 368.995,05

Valor a ser contratado de forma parcial.

R\$ 272.411,65

Fornecedor dos produtos:

FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 07.366.605/0001-40

João Câmara/RN, 28/05/2018

**DANIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal de João Câmara

**Publicado por:**  
Fernando Nóbrega  
**Código Identificador:**04DB02C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - CARONA 003/2018**

**CARONA nº 003/2018**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.**

**Contratante: Município de João Câmara/RN**

**Contratada: FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 07.366.605/0001-40;**

**Valor do Contrato: R\$ R\$ 272.411,65 (duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e onze reais e sessenta e cinco centavos)**

**Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 2.033 –**

**Manutenção do PAB-FIXO, 2.044 – Manutenção da Média**

**Complexidade - MAC; Natureza da Despesa: 33.90.30.00 –**

**Material de Consumo; 3.3.90.30.36 Material Hospitalar;**

**Vigência do Contrato: 30 de Maio de 2018 à 31 de Dezembro de 2018.**

**João Câmara/RN, 30 de MAIO de 2018.**

**DANIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernando Nóbrega  
**Código Identificador:**E2517133

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 914, DE 28 DE MAIO DE 2018.**

Dispõe sobre a adequação do Portal da Transparência da Prefeitura de Jucurutu - RN e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Jucurutu**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Jucurutu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a se adequar, disponibilizando, na página oficial da Administração Municipal na Internet, o **Portal da Transparência do Município de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte**, espaço destinado a dar publicidade aos dados e informações de interesse público, referentes aos atos dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Jucurutu - RN, possibilitando ao cidadão Jucurutuense o conhecimento, o acompanhamento e a fiscalização das ações dos agentes públicos, em cumprimento ao que preceitua o art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei Federal nº 12.527/2011.

**§ 1º** Fica estabelecido que além dos órgãos da Administração direta e indireta, aplicam-se ainda as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente mediante subvenções sociais, contratos de gestão, termos de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

**§ 2º** As entidades referendadas no parágrafo anterior deverão elaborar um esboço resumido demonstrando a aplicação dos recursos recebidos do Poder Público e encaminharão mediante arquivo eletrônico ao Departamento responsável da inserção das informações na rede mundial de computadores via sítio da Prefeitura, para que seja convertido em arquivos PDFs ou TXTs e publicado no portal da Transparência para acesso público.

**§ 3º** A publicidade a que estão submetidas às entidades citadas no parágrafo primeiro, refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e a sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

**Art. 2º** Serão objeto de publicação no Portal Transparência do Município de Jucurutu:

**I** – os projetos de lei que versem sobre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, bem como demais leis municipais, ordinárias e/ou complementares;

**II** – relatório da movimentação financeira realizada no mês Anterior, contendo as receitas de arrecadação própria, transferências constitucionais, programas e convênios, bem como suas despesas e a

disponibilidade em caixa e em bancos, de forma simplificada e de fácil entendimento;

**III** – relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) Quadrimestral e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) Bimestral, preceituados nos artigos 52 e 54 da Lei Complementar nº 101/2000.

**IV** – extratos de Convênios firmados contendo o órgão concedente, objeto e valor pactuado, sua vigência, cronograma de execução financeira e suas prorrogações, caso houver;

**V** – os anexos contábeis II, X, XI, XII, XIII, XIV, XVI e XVII instituídos pela lei nº 4.320/64;

a) Anexo II – Receita Segundo as Categorias Econômicas;

b) Anexo X – Demonstrativo da Receita Orçada com a Arrecadada;

c) Anexo XI – Demonstrativo da Despesa Autorizada com a Realizada;

d) Anexo XII – Balanço Orçamentário;

e) Anexo XIII – Balanço Financeiro;

f) Anexo XIV – Balanço Patrimonial;

g) Anexo XVI – Demonstrativo da Dívida Fundada;

h) Anexo XVII – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

**VI** – quadro de demonstrativo de gasto com pessoal e de investimentos nas áreas de saúde e educação;

**VII** – relação da dívida fundada detalhando Lei autorizativa, sua origem, valor original, valor corrigido, prazos e parcelamentos pactuados,

**VIII** – relação dos Precatórios e em ordem cronológica;

**IX** – relação dos empenhos por secretaria contendo o credor e o valor empenhado, bem como, demonstrando o estágio liquidado e a liquidar;

**X** – relação nominal do patrimônio Público;

**XI** – ata e/ou relatório das audiências públicas das prestações de contas realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, bem como o slide apresentado pela equipe;

**XII** – ata das demais audiências públicas realizadas;

**XIII** – os editais de licitações, na íntegra, as atas das sessões de julgamento, os atos de homologação e os contratos firmados, em extrato e na íntegra, com os respectivos aditivos, quando houver, obedecendo à ordem numérica estabelecida, dos processos licitatórios e contratuais promovidos pelo Município;

**XIV** – os contratos administrativos, subvenções e termos de cooperação firmados pela Municipalidade, obedecendo a ordem numérica;

**XV** – os dados relacionados às despesas com a publicidade institucional declinando:

a) identificação da peça publicitária;

b) órgão ou unidade administrativa, projeto ou programa contemplado;

c) objetivos visados;

d) tipo de mídia contratada e nome do veículo/empresa;

e) quantidade de inserções/publicações

f) valor unitário e valor total;

**XVI** – relatório da liberação de recursos públicos do Município para o pagamento de despesas com viagens de servidores, secretários, prefeito e vice-prefeito, para os fins previstos na legislação municipal pertinente, para qualquer localidade fora da circunscrição municipal;

**XVII** – extratos bancários das movimentações financeiras mensais (receitas e despesas) de todas as contas pertencentes e vinculadas à prefeitura (conforme padrão disponibilizado pelos sistemas de gerenciamento financeiro dos bancos, em formato PDF), a serem disponibilizados no Portal, até o dia 5 de cada mês subsequente à realização das receitas e despesas;

**XVIII** – relação completa dos veículos da Municipalidade, identificando-os por número de controle da frota, marca modelo, ano de fabricação e órgão ou unidade administrativa ao qual está vinculado;

**XIX** – lista contendo informações sucintas sobre as empresas cadastradas para obtenção de áreas nos distritos industriais do município, descrevendo o ramo de atividade de cada empresa e a data de cadastramento e os atos governamentais por elas geradas;

**XX** – relação das obras de engenharia (construções, ampliações e reformas) da Municipalidade, concluídas ou em andamento, bem como, planilha de serviços da empresa executora, contendo orçamento sintético e global.

§ 1º As receitas e despesas constantes do relatório da movimentação financeira serão discriminadas da seguinte forma:

**I** – as receitas, por origem e fonte, valor e conta que recebeu o crédito;

**II** – as transferências voluntárias, contendo o número do convênio e identificação do programa e/ou objeto pactuado, concomitantemente com o órgão conveniado;

**III** – as despesas, pelo tipo e número do respectivo processo licitatório, nota de empenho, beneficiário e valor, seguido do estágio de liquidação da despesa até o seu efetivo pagamento;

§ 2º As proposições concernentes às leis Plurianual, Diretrizes e Orçamentárias, deverão ser incluídas no Portal da Transparência em até 2 (dois) dias úteis da data da audiência pública de apresentação na Câmara Municipal.

§ 3º O relatório das despesas com viagens de servidores, secretários, prefeito e vice-prefeito deverá ser publicado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do retorno previsto da viagem, contando informações sobre:

**I** – agenda cumprida;

**II** – assuntos ou temas tratados;

**III** – resultados obtidos.

§ 4º A relação dos servidores públicos municipais será atualizada dentro de, no máximo, 3 (três) dias úteis após a publicação dos atos de nomeação, exoneração ou demissão no Órgão Oficial do Município.

§ 5º O prazo máximo para atualização das informações referentes à frota de veículos da Municipalidade será de 7 (sete) dias a partir da data de aquisição/posse do veículo.

§ 6º Os relatórios constantes nos incisos II, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XIII, XIV, XV, XVI, XII, XIX e XXI do presente artigo, serão atualizados e publicados mensalmente conforme a execução financeiro-orçamentária e, os demais, quando houver movimentação realizada.

§ 7º Os relatórios a serem publicados serão extraídos dos sistemas informatizados já existentes, os quais realizam a escrituração orçamentária, financeira e patrimonial, como também, do programa de gestão administrativa e de pessoal, transformando os relatórios extraídos em arquivos PDF ou TXT para serem publicados no referido Portal.

**Art. 3º** O Portal da Transparência do Município de Jucurutu contará com mecanismo de consulta e acompanhamento da tramitação de solicitações ou requisições de serviços públicos, endereçadas à Municipalidade.

**Art. 4º** O Portal da Transparência do Município de Jucurutu será permanentemente atualizado, observada a frequência estabelecida nesta Lei para os casos especificados.

**Art. 5º** Os dados e informações disponibilizados serão veiculados por tempo indeterminado, permitindo que o cidadão possa acompanhar a evolução das receitas, despesas, programas e projetos da Municipalidade.

**Art. 6º** A interrupção temporária do serviço só poderá ocorrer em caso de problemas técnicos nos servidores, sistemas ou equipamentos próprios ou contratados pela Administração para o funcionamento do Portal da Transparência.

§ 1º Os problemas técnicos a que se refere o *caput* deverão ser comprovados mediante laudo assinado por profissional habilitado na área de informática e publicado no Portal da Transparência em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do restabelecimento serviço.

§ 2º Para que qualquer cidadão possa compreender as informações constantes no laudo, os termos técnicos utilizados para relatar o problema deverão constar no glossário do Portal da Transparência e também como anexo do referido laudo.

§ 3º O prazo para retorno das condições normais do serviço será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da identificação do problema, salvo impedimentos determinados por motivos de força maior, devidamente detalhados conforme no parágrafo anterior.

**Art. 7º** O Portal da Transparência deverá dispor de sistema de *backup* diário, assegurando a recuperação de dados em caso de problemas técnicos ou ataques de *hackers*.

**Art. 8º** Para permitir ao cidadão a localização de qualquer dado ou informação de interesse público divulgado conforme o disposto nesta Lei, o Portal da Transparência deverá disponibilizar mecanismo eficiente de busca, inclusive que direcione o interessado as informações quanto a legislações municipais e ao diário oficial do município.

**Art. 9º** Para facilitar aos internautas a compreensão dos dados e informações disponíveis, o Portal da Transparência deverá conter glossário com a definição dos termos técnicos em linguagem popular.

§ 1º Na página principal do portal constará obrigatoriamente, de forma resumida, um quadro informativo contendo o valor total da receita arrecadada, bem como, o montante gasto com pessoal, valores investidos nas áreas de saúde e educação, contendo valor e percentual acumulado.

§ 2º O quadro resumido de que trata o parágrafo anterior não isenta o órgão em realizar a publicação dos demonstrativos detalhados dos gastos com pessoal, bem como de investimento em educação e saúde, constante no item VI do artigo 2º desta Lei.

**Art. 10.** Para os efeitos desta Lei consideram-se termos técnicos as palavras ou expressões que não fazem parte do vocabulário coloquial dos cidadãos comuns, inclusive de linguagem estrangeira.

**Art. 11.** Para auxiliar o cidadão na localização, compreensão e utilização dos dados e informações veiculados, o Portal da Transparência poderá disponibilizar, dentre outras, as seguintes seções:

**I – Manual de Navegação:** também conhecido por “mapa do site”, apresenta em forma de tópicos toda a estrutura dos conteúdos disponíveis no Portal da Transparência;

**II – Perguntas Frequentes:** apresenta respostas para as dúvidas mais comuns dos cidadãos em relação aos dados disponibilizados no Portal da Transparência;

**III – Links:** apresenta guia com nome, definição e *hiperlink* de sites de instituições e governos relacionados ao tema transparência, cidadania e controle de recursos públicos;

**IV – Fale Conosco:** canal interativo para solução de dúvidas e prestação de informações adicionais relacionadas ao tema transparência da administração pública municipal, sem prejuízo dos dados de publicação obrigatória previstos nesta Lei.

**Art. 12.** Subordinam-se às disposições de acordo com o §1º do art. 1º desta Lei, além dos órgãos da Administração Direta que deverão obrigatoriamente dispor de seu próprio portal, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades que fazem gestão de recursos públicos, poderão de forma facultativa criar seu próprio portal da transparência, desde que, atenda fielmente os preceitos desta lei no que tange a acessibilidade e compreensão dos dados publicados, como também, no quesito de disponibilidade de links facilitando o acesso às informações, sem prejuízo da publicação eletrônica no portal da transparência do Município, constituído no sítio da prefeitura.

§ 1º Os órgãos da administração indireta poderão, facultativamente, criar seu Portal da Transparência conforme sua metodologia de execução financeira, desde que seja de fácil entendimento, contendo informações fêis e coesas, sem prejuízo da publicação eletrônica dessas informações no Portal de Transparência do Município, no sítio da Prefeitura.

**Art. 13.** As obrigações instituídas por esta Lei não suprem as publicações e audiências determinadas em Leis específicas e outras normas legais pertinentes à matéria.

**Art. 14.** Negar, omitir, retardar ou adulterar dados e informações de interesse público ou prestar declarações falsas sujeitará os responsáveis, inclusive aos gestores dos órgãos enunciados no art. 12º, às penalidades da lei.

**Art. 15.** Constituem condutas ilícitas que ensejam em responsabilidade do agente Público, estando sujeito às penalidades por infrações administrativas e por improbidade, o agente que:

a) retardar deliberadamente por dolo ou proposita, recusar-se, publicar de forma incorreta, incompleta ou imprecisa no Portal da Transparência as informações requeridas nesta lei, bem como, ocultar total ou parcialmente em razão da condição do cargo, emprego ou função pública; e

b) impor sigilo a informação para obter proveito pessoal ou de terceiros, para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem.

**Art. 16.** Os órgãos da administração direta e indireta adotarão as medidas necessárias à execução do disposto na presente Lei no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de publicação desta lei.

**Art. 17.** A execução do disposto nesta Lei não implicará em qualquer indício de aumento nas despesas da Municipalidade, devendo o Portal da Transparência ser implementado com os meios materiais e tecnológicos disponíveis, os quais já são utilizados para o cumprimento do que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), da fiscalização do Tribunal de Contas do Estado (TCE) e de

acompanhamento e controle da administração, importando apenas na conversão, os relatórios emitidos em arquivo PDF ou TXT para publicá-los no Portal.

**Parágrafo único.** Para a aplicação desta lei, os órgãos envolvidos deverão utilizar como apoio, os funcionários já existentes nos setores responsáveis pela geração das informações e do quadro de servidores das áreas de tecnologia e informação, não implicando em aumento de gasto com pessoal.

**Art. 18** O não cumprimento das regras estabelecidas nesta lei sujeitam os responsáveis legais às sanções previstas na legislação vigente.

**Art. 19.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 28 de maio de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Aminadabe Lira Rodrigues

**Código Identificador:**54280955

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
LEI MUNICIPAL Nº 915, DE 28 DE MAIO DE 2018.**

Dispõe sobre a determinação de prioridade de atendimento para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia, no município de Jucurutu – RN e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Jucurutu**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Jucurutu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica determinado a prioridade de atendimento para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia, no município de Jucurutu – RN.

**Parágrafo único** – A determinação a qual se refere o caput do artigo primeiro, dá direito a atendimento na fila de prioridade de bancos, casas lotéricas, supermercados, hipermercados e ou congêneres.

**Art. 2º.** Fica garantido em estacionamento de estabelecimentos privados ou de uso coletivo, para as pessoas que se refere o art. 1º desta Lei, o direito de utilização de vagas de estacionamento destinados às pessoas com deficiência, com dificuldade de locomoção e idosos.

**Art. 3º.** O beneficiário objeto desta lei somente será válido no período em que estiver sendo realizado um ou mais dos tratamentos elencados no artigo 1º desta lei.

**Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará a presente lei estabelecendo normas e critérios para concessão de documento hábil a fim de comprovação das condições elencadas no art. 1º desta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 28 de maio de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Aminadabe Lira Rodrigues

**Código Identificador:**C64BB858

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
LEI MUNICIPAL Nº 916, DE 28 DE MAIO DE 2018.**

Inclui no calendário oficial do Município de Jucurutu o “dia do gari” e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Jucurutu**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, faço

saber que a Câmara Municipal de Jucurutu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Jucurutu, o “Dia do Gari”, a ser comemorado no dia 16 de maio de cada ano.

**Parágrafo único:** Será nesta data concedido ponto facultativo aos trabalhadores da limpeza urbana Municipal.

**Art. 2º.** No dia do gari, deverão ser promovidas ações e palestras com a finalidade de valorizar e motivar os profissionais da área.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 28 de maio de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Aminadabe Lira Rodrigues  
**Código Identificador:**E451329F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL LEI MUNICIPAL Nº 917, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Institui o “Maio Amarelo” para conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito no âmbito do Município de Jucurutu/RN e dá outras providências.

o **Prefeito Municipal de Jucurutu**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Jucurutu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída no Município de Jucurutu a ação de conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito, denominada de “Maio Amarelo” a ser comemorada anualmente durante o mês de maio.

**Parágrafo único:** O símbolo da ação aludida no caput deste artigo será “um laço” na cor amarela.

**Art. 2º.** No mês “Maio Amarelo” fica o Poder Público autorizado a estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, órgãos públicos e a iniciativa privada, com o objetivo de realizar ações e movimentos de conscientização no trânsito, além de atividades educativas e preventivas visando à defesa da vida e o fomento à participação da população no trânsito seguro e saudável.

**Art. 3º.** O mês de maio a ser comemorado anualmente a campanha “Maio Amarelo” passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Jucurutu.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 28 de maio de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Aminadabe Lira Rodrigues  
**Código Identificador:**9E04D004

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL ATO DE PROMULGAÇÃO

Considerando a regularidade da matéria e o interesse coletivo, O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN, no uso de suas

atribuições legais, por este instrumento sanciona e promulga a Lei n.º 914, DE 28 DE MAIO DE 2018, que “Dispõe sobre a adequação do Portal da Transparência da Prefeitura de Jucurutu - RN e dá outras providências.” Conforme notícia a Resolução n.º 020/2018, de 09 de maio de 2018.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 28 de maio de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Aminadabe Lira Rodrigues  
**Código Identificador:**D8F69404

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL ATO DE PROMULGAÇÃO

Considerando a regularidade da matéria e o interesse coletivo, O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN, no uso de suas atribuições legais, por este instrumento sanciona e promulga a Lei n.º 915, DE 28 DE MAIO DE 2018, que “Dispõe sobre a determinação de prioridade de atendimento para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia, no município de Jucurutu – RN e dá outras providências.” Conforme notícia a Resolução n.º 021/2018, de 09 de maio de 2018.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 28 de maio de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Aminadabe Lira Rodrigues  
**Código Identificador:**1A05FE8B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL ATO DE PROMULGAÇÃO

Considerando a regularidade da matéria e o interesse coletivo, O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN, no uso de suas atribuições legais, por este instrumento sanciona e promulga a Lei n.º 916, DE 28 DE MAIO DE 2018, que “Inclui no calendário oficial do Município de Jucurutu o “dia do gari” e dá outras providências.” Conforme notícia a Resolução n.º 024/2018, de 09 de maio de 2018.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 28 de maio de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Aminadabe Lira Rodrigues  
**Código Identificador:**A5A1EEB9

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL ATO DE PROMULGAÇÃO

Considerando a regularidade da matéria e o interesse coletivo, O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN, no uso de suas atribuições legais, por este instrumento sanciona e promulga a Lei n.º 917, DE 28 DE MAIO DE 2018, que “Institui o “Maio Amarelo” para conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito no âmbito do Município de Jucurutu/RN e dá outras providências.” Conforme notícia a Resolução n.º 025/2018, de 09 de maio de 2018.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 28 de maio de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Aminadabe Lira Rodrigues  
**Código Identificador:**1D6C8896

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 040/2018 - GP**

DE 02 DE MAIO DE 2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**Art. 1º - Nomear através desta os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB****REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**1º Titular: Cyntia Souza Félix, CPF: 070.980.714-712º Suplente: Ana Maria Barbosa da Silva, CPF:017.305.154-522º Titular: Gilvânia Barbosa do Nascimento, CPF: 092.614.954-782º Suplente: Daniela Oliveira Pinheiro, CPF: 107.061.554-40**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**1º Titular: João Batista Félix Lima da Silva Nascimento, CPF: 114.548.094-261º Suplente: Lucivaldo Cosme das Chagas, CPF: 704.993.484-432º Titular: Wilma Juvêncio da Silva, CPF: 052.705.834-372º Suplente: Paulo Victor Lima dos Prazeres, CPF: 704.549.634-67 .**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**1º Titular: Ana Lúcia Moreira da Silva, CPF: 199.245.694-151º Suplente: Natália Duarte Silva, CPF: 109.824.734-512º Titular: Maria Aparecida Dias Duarte, CPF: 969.442.774-682º Suplente: Mônica Raiane da Silva, CPF:096.690.074-02**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**Titular: Erineide Dias de Souza Paulo, CPF: 254.604.678-02Suplente: Márcio da Silva Rodrigues, CPF: 970.994.654-49**REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**Titular: Maria Josenilda dos Santos Cordeiro, CPF: 045.198.164-24Suplente: Francisco de Assis de Abreu, CPF: 029.804.884-10**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:**Titular: Ana Lúcia Cosmo, CPF: 045.970.634-98Suplente: Ionara Ferreira Meireles, CPF: 104.795.454-05**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**D41C3E0F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS****COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2018 EXTRATO DE  
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2018  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de  
Pedras/RN – **OBJETO:** REGISTROS DE PREÇOS PARA**POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE –  
PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – **EMPRESA  
REGISTRADA:** AF COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ:  
13.951.425/0001-28) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 282.500,00 (duzentos  
e oitenta e dois mil e quinhentos reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:**  
Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 18 de maio de 2018

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Wendell Ermeson Pereira

**Código Identificador:**A385AF1F**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2018 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2018  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais n.ºs. 003/2013 e 004/2013 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000011/2018** tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **A F LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ: 13.951.425/0001-28)** no valor global de R\$ 282.500,00 (duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Lagoa de Pedras/RN, 17 de maio de 2018.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Wendell Ermeson Pereira

**Código Identificador:**8547B349**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018 RESULTADO DA  
LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 000070/2018** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**, saiu vencedora a empresa **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 04.770.238/0001-57)** no valor global de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

Lagoa de Pedras/RN, 01 de junho de 2018.

**MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO**

Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**

Wendell Ermeson Pereira

**Código Identificador:**3DC5FFBE**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2018 RESULTADO DA  
LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2018**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 000072/2018** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS TUBULARES**, saiu vencedora a empresa **TORQUATO & SILVA LTDA (CNPJ: 02.264.535/0001-03)** no valor global de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Lagoa de Pedras/RN, 01 de junho de 2018.

**MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO**

Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**

Wendell Ermeson Pereira

**Código Identificador:25BF667D**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2018 RESULTADO DA LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2018  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 000075/2018** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESCRITOS NA TABELA ABC FARMA**, saiu vencedora a empresa **FARMA NATAL FARMACIA E CONVENIÊNCIA EIRELI (CNPJ: 13.987.198/0001-90)** no percentual de desconto de 10% (dez por cento).

Lagoa de Pedras/RN, 01 de junho de 2018.

**MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO**

Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**

Wendell Ermeson Pereira

**Código Identificador:51AF677D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2018**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 007/2018 REALIZADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, Lei Municipal 0577/2017 e Homologado na edição nº 1779 do Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 01 de junho de 2018.

**RESOLVE:**

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, no prazo de 05 (cinco) dia úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento.  
2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - **horário de 08h às 12h**, munido da convocação, com os documentos descritos no item 15.0. do edital 007/2018, sendo

obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis para a apresentação do candidato, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 007/2018, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 01 de junho de 2018.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**ANEXO I****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.****CARGO – PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA – ESCOLAS DO MUNICIPIO – 20 HORAS**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: 22/12	MARIA LUCIENE DE SOUSA	CLASSIFICADO
02	Nº INSCRIÇÃO: 17/12	MARIA ALZILENE DE MATOS	CLASSIFICADO
03	Nº INSCRIÇÃO: 03/10	JOSEFA REGICLEIDE MENDES ASSUNÇÃO	CLASSIFICADO
04	Nº INSCRIÇÃO: 18/12	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	CLASSIFICADO
05	Nº INSCRIÇÃO: 23/12	JEANNE PEDRO DOS SANTOS FERREIRA	CLASSIFICADO
06	Nº INSCRIÇÃO: 05/10	MARIA DAS VITÓRIAS CRUZ	CLASSIFICADO
07	Nº INSCRIÇÃO: 19/12	FABIOLA MARIA DA PENHA SILVA	CLASSIFICADO
08	Nº INSCRIÇÃO: 12/12	FRANCINALDA PEREIRA DE LIMA SILVA	CLASSIFICADO
09	Nº INSCRIÇÃO: 06/11	IRIS DIANA DE FARIAS SILVA	CLASSIFICADO
10	Nº INSCRIÇÃO: 29/12	ANDRÉIA SEVERIANO DA SILVA	CLASSIFICADO

**CARGO – PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA – ESCOLAS DO MUNICIPIO – 40 HORAS**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: 24/12	MARIA APARECIDA G. DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
02	Nº INSCRIÇÃO: 13/12	JOSEFA JOSIMARIA DA COSTA	CLASSIFICADO
03	Nº INSCRIÇÃO: 25/12	MARIA VIVIANE MACAU DA SILVA	CLASSIFICADO
04	Nº INSCRIÇÃO: 26/12	ÉRICA JULIANA DA SILVA	CLASSIFICADO
05	Nº INSCRIÇÃO: 11/12	FRANCISCA CELI DA SILVA	CLASSIFICADO
06	Nº INSCRIÇÃO: 04/10	FRANCISCO NICOLAS SOUZA DA SILVA	CLASSIFICADO
07	Nº INSCRIÇÃO: 32/12	ISANDRA BEATRIZ DE MEDEIROS DAVI	CLASSIFICADO
08	Nº INSCRIÇÃO: 28/12	MONICA SIMONE GARCIA GUIMARÃES	CLASSIFICADO
09	Nº INSCRIÇÃO: 31/12	PATRICIA AZEVEDO SANTANA	CLASSIFICADO
10	Nº INSCRIÇÃO: 14/12	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	CLASSIFICADO

Lagoa Nova/RN, 01 de junho de 2018.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:2FD088D5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0168/2018**

**Portaria nº 0168/2018** Lagoa Nova / RN, 01 de junho de 2018.

“Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

A **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede 04 (quatro) diárias e ½ (meia) com valor a ser pago de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme valor unitário

para o Distrito Federal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para custear despesas do Excelentíssimo Senhor Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, para viagem a Brasília/DF, para tratar de vários assuntos de interesse do município de Lagoa Nova/RN, junto ao Ministério da Educação, Ministério da Saúde/Ministério da Integração Nacional/Ministério do Turismo /MAPA/ MDS, FNDE, visita técnica a Secretaria Nacional da Juventude, Objetivando tratar de assuntos referentes à implementação do Programa Estação Juventude no Município de Lagoa Nova/RN. Além de visitar gabinetes de deputados federais e senadores do Estado do Rio Grande do Norte, objetivando garantir recursos da Ouvidoria Geral da União - OGU, através e emendas parlamentares para o desenvolvimento de projetos e ações no município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:FF5845B0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02-  
IN/2018**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Procedimento Administrativo nº 2018.05.17-0002, torna público a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 02-IN/2018, cujo objeto é a contratação de uma das atrações musicais, ou seja, cantora de renomado conhecimento e aceitação pública para apresentação na popular festa do povão do município de Marcelino Vieira no dia 13 de junho de 2018. RATIFICADA em favor de VALKYRIA BEZERA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 27.388.469/0001-04, Fundamentação Legal, Lei Federal 8.666/93, Art. 25, inciso III “para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”, conforme justificativas, apresentadas no processo supracitado. Processo Ratificado por

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:ECC6A1CE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03-  
IN/2018**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Procedimento Administrativo nº 2018.05.24-0001, torna público a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 03-IN/2018, cujo objeto é a contratação de uma das atrações musicais, ou seja, cantor de renomado conhecimento e aceitação pública para apresentação na popular festa do povão do município de Marcelino Vieira no dia 13 de junho de 2018. RATIFICADA em favor de WOLNNEY SARAIVA DE MENEZES - ME inscrito no CNPJ nº 20.826.245/0001-80, Fundamentação Legal, Lei Federal 8.666/93, Art. 25, inciso III “para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”,

conforme justificativas, apresentadas no processo supracitado. Processo Ratificado por

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:6A42B7AD**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04-  
IN/2018**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Procedimento Administrativo nº 2018.05.28-0001, torna público a assinatura da Ratificação em 30/05/2018 referente ao Processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 04-IN/2018, cujo objeto é a contratação da Banda Filarmônica Padre João Batista Silva de Mendonça, através do seu representante, com sede em prédio localizado no Calçadão do Josino, Centro deste município, atuando em apresentações e formando profissionais na área da música a mais de 20 anos, para as tocatas na Festa Sócio Religiosa de Santo Antônio, de 03 a 13 de junho de 2018, neste município de Marcelino Vieira/RN. RATIFICADA em favor de Mayra Karoline dos Santos Silva, inscrita no CPF nº 088.381.674-19, Fundamentação Legal, Lei Federal 8.666/93, Art. 25, inciso III “para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”, conforme justificativas, apresentadas no processo supracitado. Processo Ratificado por

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:0DDD7647**

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2018**

KERLES JÁCOME SARMENTO, Prefeito Municipal de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal, torna público a seguinte ERRATA:

ONDE SE LÊ: CONSIDERANDO que a definição antecipada dos pontos facultativos facilita a programação das atividades, o planejamento e a organização das atividades dos órgãos da administração pública estadual direta, indireta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí;

LEIA-SE: CONSIDERANDO que a definição antecipada dos pontos facultativos facilita a programação das atividades, o planejamento e a organização das atividades dos órgãos da administração pública municipal direta, indireta, autárquica e fundacional do município de Marcelino Vieira-RN;  
ONDE SE LÊ: Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE: Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio João Medeiros, 30 de maio de 2018.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raimundo Nonato Filho  
**Código Identificador:05D5F755**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 01060001-2018**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA 01060001-2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **GUARABIRA ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO E VENDAS EIRELI – CNPJ: 13.426.195/0001-88** referente à AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E UTENCÍLIOS DOMÉSTICO PARA O PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. UBIRATAN BATISTA DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 01.06.2018.

**JAILTON FÉLIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

FIXADO NO MURAL DA PREFEITURA POR TRINTA DIAS A PARTIR DESTA DATA.

**Publicado por:**

Domingos Gameleira do Rego Neto

**Código Identificador:**EAE2F493

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 01060001-2018**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA PROCESSO 01060001-2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, através do Fundo Municipal de Saúde, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. JAILTON FÉLIX DE PONTES – Prefeito Constitucional faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E UTENCÍLIOS DOMÉSTICO PARA O PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. Contratado: **GUARABIRA ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO E VENDAS EIRELI – CNPJ: 13.426.195/0001-88**; Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo

**SR. JAILTON FÉLIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional.

MONTE DAS GAMELEIRAS – RN – 01.06.2018

**UBIRATAN BATISTA DA SILVA**

Comissão de Licitação

Presidente

Fixado no mural da Prefeitura Municipal pelo seguinte período: POR TRINTA DIAS A PARTIR DESTA DATA.

**Publicado por:**

Domingos Gameleira do Rego Neto

**Código Identificador:**DFC1765F

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO 001/2018 CMDCA DE 30 DE MAIO DE 2018-  
\*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do CONSELHO TUTELAR.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, a Reunião Realizada no dia 30 de maio de 2018

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o REGIMENTO INTERNO do Conselho Tutelar na forma do anexo dessa resolução.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Monte das Gameleiras-RN, 30 de maio de 2018

**HILÁRIO JOSÉ MOREIRA**

Presidente do CMDCA

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE**

**SEÇÃO I**

**DA DENOMINAÇÃO**

**Art. 1º.** O Conselho Tutelar de Monte das Gameleiras, criado pela Lei Municipal nº 184 de 22/12/2003 e Reformulada pela **Lei Municipal nº 336 de 22 de dezembro de 2014**, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, a partir desta data reger-se-á pelo presente Regimento Interno, elaborado segundo as diretrizes traçadas pela Lei Municipal que o criou e pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**SEÇÃO II**

**DA SEDE**

**Art. 2º.** O Conselho Tutelar terá sua sede situada à Rua Justiniano da Costa nº 178, nesta cidade, podendo ser alterada desde que o novo local continue a atender os objetivos a que se destinam e a proporcionar que todas as atribuições do Conselho Tutelar sejam observadas e cumpridas, restando vedada a atuação deste órgão em local não apropriado para suas funções, o que será representado ao Ministério Público para tomada das providências legais pertinentes.

**SEÇÃO III**

**DA FINALIDADE**

**Art. 3º.** O Conselho Tutelar tem por finalidade zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, previstos em lei, exercendo as atribuições contidas neste Regimento Interno e em conformidade com os artigos 136 e seguintes da Lei nº 8.069/90.

**CAPÍTULO II**

**DO FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÕES**

**SEÇÃO I**

**DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 4º.** O atendimento do Conselho Tutelar será permanente e obedecerá ao seguinte:

- O Conselho Tutelar fará atendimento ao público das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira e a noite em forma de plantão;
- no sábado no domingo e nos feriados, funcionará em forma de sobre aviso com no mínimo dois conselheiros com jornada de 24 horas, obedecendo-se à escala de rodízio, garantindo-lhe a folga compensatória;
- todos os Conselheiros deverão cumprir a carga diária de oito horas, sem prejuízo dos plantões, perfazendo as quarenta horas semanais.

Parágrafo Único – A escala de plantões e suas posteriores alterações deverão ser sempre comunicada ao Ministério Público, ao Juizado da Infância e Juventude, à Delegacia de Polícia competente e aos demais órgãos afins do Município.

**Art. 5º.** Os conselheiros tutelares reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez por semana, na sede do Conselho ou em outro local apropriado, em dia e hora a serem definidos de comum acordo, e extraordinariamente tantas vezes quantas forem necessárias.

§ 1º – Nas sessões, serão tratados qualquer assunto referente às atribuições legais do Conselho Tutelar, vedada nas mesmas a discussão de assuntos estranhos ao serviço do órgão.

§ 2º – As sessões serão instaladas com o quórum mínimo de três conselheiros tutelares.

## SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 6º.** São atribuições do Conselho Tutelar de:

§ 1º – Em relação à criança e ao adolescente:

I – Atender aos que tiverem seus direitos ameaçados ou violados:

- a) por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
- b) por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis;
- c) em razão de sua conduta;

II – Receber a comunicação e tomar as providências cabíveis:

- a) dos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos;
- b) de reiteradas faltas injustificadas ou de evasão escolar;
- c) de elevados níveis de repetência;

III – Determinar, quando ocorrer as hipóteses do inciso I deste artigo, as seguintes medidas, sem prejuízo das constantes das legislações federal e municipal competentes:

- a) encaminhamento aos pais ou responsáveis mediante termo de responsabilidade;
- b) orientação, apoio e acompanhamento temporário;
- c) matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental e médio;
- d) para efeitos de relatório/auto a ser remetido ao Ministério Público para a instauração de procedimento de apuração de infração administrativa às normas de proteção à criança e ao adolescente, o Conselho Tutelar poderá usar modelo a ser escolhido pelos conselheiros, em sessão ordinária, sendo obrigatória a descrição da ação ou omissão configuradora da infração administrativa, identificando o artigo do ECA atingido, a identificação do autor, o dia, horário e local do fato ilícito, a qualificação completa com endereço da criança ou do adolescente vítima da infração administrativa.

§ 2º – Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

- I – Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
- II – Promover a ação descrita na letra “c” do inciso III do parágrafo anterior;

III – Expedir notificações.

§ 3º – Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, podendo contar com o auxílio do Conselho Municipal de Direitos na coleta e análise de dados locais.

§ 4º – Aplicar, nos casos previstos em lei, as seguintes medidas protetivas:

- a) inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
- b) requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
- c) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- d) abrigo em entidade.

§ 5º – Em relação aos pais ou responsáveis, o Conselho Tutelar atenderá e aconselhará os mesmos, podendo aplicar as seguintes medidas:

- I – Encaminhamento a programa oficial ou comunitário de promoção à família;
- II – Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- III – Encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;
- IV – Encaminhamento a cursos ou programas de orientação;

V – Obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;

VI – Obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;

VII – advertência.

§ 6º – Em relação às entidades de atendimento, as atribuições do Conselho Tutelar são:

I – Receber comunicação sobre registros de Entidades, bem como inscrições de programas e suas alterações;

II – Fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais;

III – Noticiar ao Ministério Público qualquer fato relativo a irregularidades em Entidades governamentais e não-governamentais, mediante representação, onde conste necessariamente resumo dos fatos.

§ 7º – Em relação ao Ministério Público:

I – Encaminhar notícia de fatos que constituem infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

II – Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder;

III – Representar, em nome da pessoa e da família, contra violação dos direitos referentes à moralidade e aos bons costumes, por meio de comunicação, conforme assegura o art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 8º – Perante a autoridade judiciária, são atribuições do Conselho Tutelar:

I – Encaminhar à autoridade Judiciária os casos de sua competência;

II – Providenciar a medida estabelecida pela autoridade Judiciária, dentre as previstas no § 1º, inciso III, alíneas “a” a “f”, deste artigo, para o adolescente autor de ato infracional;

**Art. 7º.** As decisões do Conselho Tutelar de somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

## CAPÍTULO III DA DIRETORIA E DOS AUXILIARES

### SEÇÃO I DA DIRETORIA

**Art. 8º.** O Conselho Tutelar de Monte das Gameleiras- RN, terá uma diretoria composta por um presidente e um secretário, que serão escolhidos pelos seus pares, logo na primeira sessão após a posse do colegiado, com mandato de um ano, admitida uma recondução.

Parágrafo Único – Na falta ou impedimento do presidente, assumirá a presidência, sucessivamente, o conselheiro secretário, indicando-se, entre os demais conselheiros, outro para funcionar na reunião como secretário.

**Art. 9º.** No caso em que um membro escolhido para a diretoria perder seu mandato de conselheiro ou renunciar ao cargo de diretoria, deverá ser realizado nova escolha, no prazo de dez dias da comunicação da perda do mandato ou renúncia, para o preenchimento do cargo vago, visando o término daquele mandato.

**Art. 10.** Ao presidente do Conselho Tutelar compete:

I – Convocar o colegiado para reunião ordinária e extraordinária

II – Presidir e coordenar as reuniões do Conselho Tutelar de forma dinâmica, e participativa com o colegiado;

III – Representar o Conselho Tutelar em juízo, perante autoridades e em todas as reuniões em que for solicitada a participação do Conselho.

IV – Cumprir e fazer cumprir as normas regimentais e deliberativas do Conselho Tutelar, bem como garantir a execução de planos de trabalho;

V – Assinar isoladamente ou em conjunto com o secretário as correspondências do Conselho Tutelar;

VI – Decidir com o voto de qualidade os casos de empate nas votações;

VII – autorizar, após consultados os demais conselheiros em reunião, a troca de plantões entre conselheiros, desde que não haja prejuízo para o andamento das atividades do Conselho;

VIII – Solicitar ao chefe do Executivo Municipal a disponibilidade de funcionários e bens necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar.

IX – Manter controle de frequência dos membros do conselho e deliberar as justificativas de ausência;

X – Representar Oficialmente o Conselho Tutelar junto as entidades governamentais e não governamentais;

**Art. 11.** Compete ao secretário:

I – Redigir todas as atas das reuniões do Conselho Tutelar em livro próprio;

II – Redigir e protocolar todas as correspondências oficiais do Conselho, encaminhando-as em conjunto com o presidente;

III – Manter sob sua guarda e responsabilidade o arquivo de correspondência recebidas e expedidas, livros, fichas, documentos, controle de almoxarifado e outros documentos do Conselho;

IV – Elaborar a pauta da reunião após consultar os demais Conselheiros.

V – Orientar, coordenar e fiscalizar os serviços de recepção e secretaria, executados pelo pessoal de apoio.

VI – Zelar pelo asseio e conservação da sede;

## SEÇÃO II

### DOS AUXILIARES

**Art. 12.** O Conselho manterá uma Secretaria-Geral destinada ao apoio administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal.

**Art. 13.** O Conselho na sua estrutura administrativa, que será regulamentada por resolução, contará com profissionais das áreas de psicologia, de serviço social, de pedagogia e jurídico, cedido pelo Poder Público Municipal ou conveniado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso não haja, injustificadamente, atendimento pelo Executivo Municipal dos serviços mencionados neste artigo, o Conselho Tutelar, via deliberação dos conselheiros, representará ao Ministério Público solicitando a tomada de providências legais cabíveis.

## CAPÍTULO IV

### DA COMPETÊNCIA E DOS PROCEDIMENTOS

#### SEÇÃO I

##### DA COMPETÊNCIA

**Art. 14.** A competência para atuação do Conselho Tutelar será determinada:

I – Pelo domicílio dos pais ou responsáveis;

II – Pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, à falta dos pais ou responsáveis.

§ 1º – Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º – A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsáveis, ou local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou o adolescente, encaminhando-se o caso, via ofício, solicitando-se que aquele remeta relatório completo após a plena execução em “comento críticas orais ou escritas”.

**Art. 15.** O Conselho Tutelar de Monte das Gameleiras - RN, atuará nos limites deste Município, e os casos pertinentes a crianças e aos adolescentes de outros municípios serão encaminhados às autoridades competentes do município de origem dos envolvidos, observando-se, todavia, o disposto no artigo 147 do Estatuto da Criança e do Adolescente, no que se refere à competência.

#### SEÇÃO II

##### DOS PROCEDIMENTOS

**Art. 16.** Os procedimentos adotados pelo Conselho Tutelar seguirão as regras contidas nesta seção.

#### SUBSEÇÃO I

##### DA FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO

**Art. 17.** O Conselho Tutelar fiscalizará as entidades de atendimento a crianças e a adolescentes por meio de visita e inspeção, por um ou mais de seus membros, verificando, basicamente, o cumprimento das obrigações elencadas no art. 94 da Lei nº 8.069/90 (ECA), elaborando o Termo de Visita e Inspeção, que conterá:

I – Data e horário;

II – Indicação do conselheiro autor da inspeção;

III – qualificação da entidade visitada;

IV – Qualificação de quem recebeu o conselheiro para a inspeção;

V – Caracterização da entidade (finalidade, diretoria eleita, caracterização dos obrigados etc.);

VI – Se foram ou não encontradas eventuais irregularidades, descrevendo-as detalhadamente;

VII – Data e hora do término da visita, com assinatura dos conselheiros que a executaram.

**Art. 18.** As visitas e inspeções serão efetuadas uma vez por mês a cada entidade e sempre que houver denúncias de irregularidades.

**Parágrafo Único:** O cronograma de visitas será elaborado na primeira sessão ordinária do mês.

#### SUBSEÇÃO II

##### INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO JUDICIAL DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE EM ENTIDADE DE ATENDIMENTO

**Art. 19.** O Conselho Tutelar, verificada a irregularidade no termo de Inspeção, representará ao Ministério Público para os fins de aplicação das penas previstas no art. 97 do Estatuto, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, via do procedimento a ser instaurado de acordo com os artigos 191 e seguintes do ECA.

**Parágrafo Único** – Sendo o motivo que originou a irregularidade de natureza grave, poderá o Conselho Tutelar, liminarmente, na representação, requerer o afastamento provisório do dirigente, inclusive indicando os nomes de possíveis interventores, que serão pessoas da comunidade com capacidade para o exercício da função.

**Art. 20.** A representação conterá:

I – Indicação da autoridade judiciária a que for dirigida;

II – Qualificação da entidade representada e de seu representante legal;

III – Exposição sumária dos fatos verificados;

IV – Formulação do pedido, com auxílio de profissional habilitado, se for o caso, requerendo provas documental e pericial;

V – Requisição das providências legais por parte do Ministério Público, sempre fundamentado o pleito;

VI – Data e assinatura do presidente do Conselho Tutelar;

VII – Rol de testemunhas com endereços, quando se fizer necessário para comprovação do fato.

**Parágrafo Único** – O termo de visita e inspeção ou cópia autêntica, o qual motivou a instauração do procedimento judicial deverá ser juntado à representação.

**Art. 21.** O Conselho Tutelar deve representar ao Ministério Público para que este tome providências para iniciar o procedimento de irregularidade em entidade de atendimento, na forma da legislação vigente.

**Parágrafo Único** – O Conselho Tutelar poderá, por intermédio de advogado constituído, iniciar o procedimento judicial de apuração de irregularidade em entidade de atendimento, quando o órgão assume a condição de parte, integrando a relação processual.

**Art. 22.** O Conselho Tutelar deverá representar ao Ministério Público para a tomada de providências na instauração do processo para apuração de infrações administrativas previstas nos artigos. 245 a 258, do ECA.

**Parágrafo Único** – O Conselho Tutelar poderá, por intermédio de advogado constituído, iniciar o processo visando a apuração de infrações administrativas, elencadas nos artigos. 245 a 258 do Estatuto (Lei nº 9.069/90), conforme autoriza o art. 194 do Estatuto da Criança e do Adolescente. A representação, além dos requisitos mencionados no art. 20 deste Regimento, conterá obrigatoriamente:

I – A descrição da ação ou omissão configuradora de infração administrativa com a sua classificação legal;

II – A identificação de seu autor com a qualificação do mesmo no preâmbulo;

III – Documentos indicativos da autoria e materialidade (termo de visita e inspeção, termo de declarações, auto de constatação, etc.).

### SUBSEÇÃO III

#### ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES CUJOS DIREITOS ENCONTREM-SE AMEAÇADOS OU LESADOS

**Art. 23.** Ocorrendo violação ou ameaça dos direitos de crianças ou de adolescentes, o Conselho Tutelar obedecerá ao seguinte procedimento:

I – Resumo da queixa ou ocorrência no livro de registro destinado para este fim, ou sistema de arquivo informatizado, com a qualificação do informante/denunciante podendo;

II – Decisão preliminar que deverá ser tomada na primeira sessão após a notícia;

III – Notificação dos envolvidos para prestar esclarecimento;

IV – Oitiva das partes, com a elaboração do Termo de Declarações, onde deverá conter a qualificação do depoente, bem como firmar o seu compromisso;

V – Decisão, alicerçada em relatório, fundamentação e conclusão, sempre colegiada.

Parágrafo Único – Quando tratar-se de notícia de infração penal, o Conselho Tutelar, via de decisão colegiada, poderá comunicar imediatamente os fatos ao Ministério Público ou, dependendo da gravidade da situação, representar diretamente à autoridade policial para a instauração de inquérito policial e providências legais pertinentes.

### SUBSEÇÃO IV

#### ATENDIMENTO À CRIANÇA AUTORA DE ATO INFRACIONAL

**Art. 24.** A criança autora de ato infracional está sujeita apenas às medidas de proteção previstas nos incisos do artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, para a sua aplicação, pelo Conselho Tutelar, será procedida a oitiva informal da criança e dos pais ou dos responsáveis, com a coleta de informações sobre o ato infracional, procedendo-se a decisão final colegiada com o arquivamento na sede do Conselho Tutelar de toda a documentação, que será mantida com o devido sigilo.

### SUBSEÇÃO V

#### OUTROS PROCEDIMENTOS

**Art. 25.** Ocorrendo o descumprimento, injustificado, das decisões do Conselho Tutelar, será representado ao Ministério Público, com cópias dos atos praticados pelo Conselho, a fim de que sejam tomadas providências legais pertinentes.

**Art. 26.** À criança ou ao adolescente, encontrando-se em situação de ameaça ou violação de seus direitos em razão de omissão ou abuso dos pais ou responsáveis, o procedimento a ser adotado é o da Subseção III, desta Seção, podendo, o Conselho Tutelar, na fase decisória, aplicar as medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 27.** O encaminhamento dos casos de competência ou atribuição da autoridade judiciária e do Ministério Público poderá se dar por meio de representação, quando se tratar de descumprimento de requisição do Conselho Tutelar ou mediante ofício fundamentado, instruído com eventuais peças e documentos.

**Art. 28.** A requisição de certidões de nascimento e de óbito junto ao cartório onde foi inscrito o nascimento ou óbito, deve ter elementos indicativos do registro, como local, data de nascimento, filiação etc.

Parágrafo Único – Se a criança ou o adolescente atendido não possuir registro de nascimento, o caso deve ser encaminhado, mediante ofício, ao Ministério Público para as providências legais cabíveis.

**Art. 29.** O Conselho Tutelar deve assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária, devendo, para tanto, procurar o órgão competente e, liminarmente, conhecer a proposta para a área da

infância e juventude e, a partir desse conhecimento, estudar alternativas que atendam melhor ao interesse público, repassando suas sugestões.

Parágrafo Único – O Conselho Tutelar deve solicitar do Poder Executivo, no início de cada ano, informações completas sobre os valores que constarão da proposta orçamentária do ano fiscal respectivo.

**Art. 30.** A representação ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder deve ser fundamentada e instruída, se possível, com documentos e declarações.

§ 1º – Os motivos que ensejam a perda do pátrio poder ocorrem quando o pai ou a mãe:

a) castigar imoderadamente o filho;

b) deixar o filho em abandono;

c) praticar atos contrários à moral e aos bons costumes;

d) descumprir reiteradamente e de forma injustificada o dever de sustento, guarda e educação, bem como a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais.

§ 2º – A representação para a suspensão do pátrio poder pode ocorrer quando há:

a) abuso de poder dos pais;

b) falta aos deveres legais;

c) administração ruínosa dos bens dos filhos.

**Art. 31.** A expedição de notificações pelo Conselho Tutelar tem por objeto dar ciência a alguém dos atos e termos procedimentais, para que faça ou deixe de fazer alguma coisa. Portanto, deve ser expedida por ocasião e em razão de um procedimento determinado, instaurado para a resolução de um caso concreto.

**Art. 32.** O atendimento à população poderá ser feito individualmente por cada conselheiro, do Conselho, com exceção dos casos a seguir, para os quais o Conselho designará mais de um dos seus membros para o cumprimento:

I – Fiscalização a entidades de atendimento;

II – Verificação de infração administrativa educacional praticada contra os direitos da criança ou do adolescente;

III – Quando a situação assim exigir e o Conselho Tutelar de forma colegiada decidir.

**Art. 33.** O encaminhamento dos casos será feito pelo conselheiro que estiver dando acompanhamento direto ao caso.

**Art. 34.** Ao encerrar o expediente do conselheiro de plantão, deverá este registrar em livro próprio todas as atividades por ele desenvolvidas.

**Art. 35.** A expedição de correspondência durante o plantão se fará em papel próprio, pelo conselheiro que estiver de serviço, sempre em duas vias.

## CAPÍTULO V

### DOS DIREITOS E DEVERES

#### SEÇÃO I

##### DOS DIREITOS

**Art. 36.** São direitos dos conselheiros tutelares:

I – Remuneração compatível com a natureza e carga horária de serviços;

II – Irredutibilidade de vencimentos;

III – licença à gestante, sem prejuízo do cargo e do salário, com a duração de cento e vinte dias;

IV – Licença paternidade, nos termos fixados em lei;

V – Proteção ao salário, na forma da lei;

VI – O direito de requerer aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou de interesse legítimo;

VII – quaisquer outros constantes da legislação pertinente em vigor.

#### SEÇÃO II

##### DOS DEVERES

**Art. 37.** São deveres do conselheiro tutelar:

I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II – Ser leal ao Conselho Tutelar, vedada qualquer divulgação de assunto relativo às atribuições deste e/ou casos atendidos e documentos arquivados;

III – Observar as normas legais e regimentais;

IV – Cumprir as decisões do Conselho Tutelar, exceto quando manifestamente ilegais;

V – Atender com presteza ao público em geral, fornecendo as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

VI – Levar ao conhecimento dos demais membros do Conselho, em sessão, as irregularidades de que tiver ciência em razão de suas atribuições;

VII – Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio do Conselho Tutelar, sendo vedada a utilização de qualquer material deste ou sua sede para fins particulares ou político partidários;

VIII – Guardar sigilo sobre assunto do Conselho Tutelar;

IX – Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X – Ser assíduo e pontual ao serviço;

XI – Tratar com urbanidade as pessoas;

XII – Zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.

## CAPÍTULO VI

### DAS PROIBIÇÕES E PENALIDADES

#### SEÇÃO I

##### DAS PROIBIÇÕES

**Art. 38.** Ao conselheiro tutelar é proibido:

I – Ausentar-se do serviço durante a sua jornada, sem prévia comunicação à Secretaria Geral ou colegiado, a não ser em casos excepcionais, que deverão ser justificados no próximo dia útil;

II – Retirar sem prévia anuência do presidente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III – Recusar fê a documentos públicos;

IV – Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V – Promover manifestação de apreço ou desapeço no recinto de trabalho;

VI – Comentar a pessoa estranha e não guardar sigilo a respeito do desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII – Coagir ou aliciar pessoas vinculadas ao Conselho a filiarem-se a partidos políticos;

VIII – Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

IX – Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie em razão de suas atribuições;

X – Praticar usura sob qualquer de suas formas;

XI – Proceder de forma desidiosa;

XII – Utilizar pessoal ou recursos materiais do Conselho em serviços ou atividades particulares.

#### SEÇÃO II

##### DAS PENALIDADES

**Art. 39.** São penalidades disciplinares;

I – Advertência;

II – Suspensão;

III – Perda do mandato;

**Art. 40.** Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a criança ou para o adolescente ou para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

**Art. 41.** A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 39, incisos I a V e XI, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

**Art. 42.** A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação dos incisos VI e X do artigo 38, e que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de perda do mandato, não podendo a suspensão exceder de noventa dias.

**Art. 43.** O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

**Art. 44.** A perda do mandato será aplicada no caso dos incisos VI a IX e XII, do artigo 38 e nos seguintes casos:

I – Condenação irreversível por crime ou contravenção penal;

II – Ausência injustificada a três sessões consecutivas ou a cinco alternadas no mesmo mandato;

III – Abandono de cargo;

IV – Falta de assiduidade habitual;

V – Improbidade administrativa;

VI – Incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição do Conselho;

VII – Insubordinação grave em serviço;

VIII – ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

IX – Aplicação irregular de dinheiros públicos;

X – Revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;

**Art. 45.** As penalidades de advertência e de suspensão serão aplicadas pelo presidente, do Conselho Tutelar, e, caso o infrator seja o presidente, será competente o conselheiro indicado pelos seus pares presentes na reunião em vigor para presidir está.

**Art. 46.** A penalidade de perda do mandato, será iniciada por procedimento administrativo, resguardados sempre os princípios da ampla defesa e do contraditório, o qual será presidido pelo presidente, mediante representação de qualquer pessoa ou por conselheiro tutelar, sempre acompanhada de início de prova ou indicação de tais provas pelo denunciante, sendo os fatos imediatamente comunicados ao Ministério Público para que, ciente dos fatos, tome as providências que entender necessárias.

§ 1º – O conselheiro tutelar denunciado, instaurado o procedimento, deverá ser cientificado por escrito com prazo de quinze dias para apresentação de defesa, podendo fazê-lo por intermédio de advogado constituído.

§ 2º – Apresentada a defesa, ou não tendo sido apresentada apesar de o conselheiro tutelar ter sido cientificado, o presidente do Conselho Tutelar determinará a notificação de pessoas que possam testemunhar e esclarecer os fatos, bem como solicitar de outros órgãos documentação para instruir os autos, desde que esta não seja sigilosa, quando o órgão ministerial deverá ser comunicado para investigar os fatos.

§ 3º – Do despacho do presidente marcando oitiva ou solicitando documentos, o conselheiro tutelar acusado, ou seu advogado constituído, deverá ser intimado para, querendo, acompanhar tais diligências.

§ 4º – Após a colheita de prova, o presidente do Conselho Tutelar designará reunião para a votação da perda do mandato, a qual será feita pelos conselheiros tutelares com presença de dois terços, exceto o acusado, votando o presidente somente no caso de desempate.

§ 5º – Decidida a perda de mandato, pelo Conselho Tutelar, o presidente declarará vago o cargo e comunicará o fato ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, que providenciará a convocação de suplente para assunção do cargo.

§ 6º – As decisões de advertência, de suspensão ou de perda do mandato do Conselho Tutelar, assim como as demais administrativas, podem ser revisadas pelo Poder Judiciário;

§ 7º – No caso de o acusado ser o presidente do Conselho Tutelar, suas funções mencionadas neste artigo serão assumidas por conselheiro tutelar indicado pela maioria de seus pares para tal caso.

§ 8º – A instauração de procedimento pelo Conselho Tutelar para decidir sobre a perda de mandato não prejudica ou impede que, pelo Ministério Público, haja instauração de inquérito civil público ou procedimento administrativo para o mesmo fim ou, até mesmo, a tomada de providências judiciais por este último órgão no sentido de afastar liminarmente ou definitivamente o conselheiro tutelar denunciado.

## CAPÍTULO VII

### DO EXERCÍCIO DO MANDATO

**Art. 47.** De acordo com o **Art. 132 do ECA**. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma)

recondução, mediante novo processo de escolha. (Redação dada pela Lei nº 12.696, de 2012)

**ART.48.**A vacância dar-se-á por:

I – Falecimento;

II – Perda do mandato;

III – Renúncia;

IV – O pedido de renúncia será encaminhado ao Presidente do Conselho Tutelar que comunicará ao **CMDCA**, a vacância existente solicitando a convocação do suplente.

## CAPÍTULO X

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 49.** O Conselho Tutelar apresentará um relatório anual de suas atividades que ficará à disposição da comunidade para avaliação por prazo de sessenta dias, remetendo-se cópia do mesmo ao Ministério Público para conhecimento e arquivamento.

Parágrafo Único – O Conselho Tutelar, caso assim entenda, remeterá ao Ministério Público relatório semestral de suas atividades, sem prejuízo do anual.

**Art. 50.** As reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho serão realizadas única e exclusivamente com seus membros, diante do sigilo das informações e assuntos discutidos por tal órgão, podendo as partes interessadas comparecer e acompanhar, sem direito a voto ou voz, ou no caso de ser convidado por deliberação da maioria dos conselheiros.

**Art. 51.** O conselheiro para concorrer a uma eleição político-partidária, deverá licenciar-se conforme prevê a legislação eleitoral vigente e, eleito, optará por um dos cargos.

**Art. 52.** Os casos omissos a este Regimento serão resolvidos em reunião, com a participação de todos os membros do Conselho.

**Art. 53.** Este Regimento entra em vigor na presente data, podendo ser alterado, no todo ou em parte, em reunião designada para este fim, com a participação de todos os membros do Conselho, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN.

### CONSELHEIROS TUTELARES

**Cícera Pinheiro Felix do Nascimento**

**Josevania do Nascimento Pontes**

**José Erivaldo Leonardo**

**Leia Rodrigues do Nascimento**

**Margarida Rodrigues de Araújo**

Monte das Gameleiras - RN, 30 de maio de 2018

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**D7664AA8

### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DA 2ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2018

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e trinta minutos, na sala de atendimento coletivo do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, situado a rua Arthur Antunes de Coimbra, S/N, realizou-se a Assembléia Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Monte das Gameleiras, convocada pelo edital 02/2018 da qual participaram os seguintes Conselheiros: Hilário José Moreira; Antônio Edson Moreira; Janciana Costa da Silva; Maria Laís da Silva Duarte; Francisco Nelson Gomes; Maria de Lourdes L. de Lima; Maria Madalena Faustino; Marcia Valeriano Rodrigues da Silva; Simone da Silva Avelar; Manoel Ferreira da Silva. Em pauta, tratou-se dos seguintes Pontos: I –

Aprovação do Regimento Interno – CMAS; II - Eleição do Conselho Diretor no cargo de vice-presidente; III- Outros Assuntos. Iniciando a Assembleia, o presidente do Conselho, HILÁRIO MOREIRA, fez a acolhida aos presentes e ratificou a importância da reunião, em especial a aprovação do Regimento Interno, que segundo ele “vai ajudar a desenvolver os trabalhos do Conselho de Assistência já que é o instrumento regulatório das nossas ações”, e que será um grande avanço para a Política de Assistência Social no município, visto que até hoje nunca o CMAS discutiu o seu funcionamento. Após as palavras iniciais, convidou a Assistente Social e Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Srª JANNE CELLY T. DE MEDEIROS, para conduzir a leitura e aprovação do Regimento Interno junto ao Plenário. Em decisão unânime, os Conselheiros decidiram que deveria ser feita a leitura dos artigos, sendo feita a aprovação por aclamação ao final de cada artigo lido e explicado, caso houvesse necessidade. Assim, foi conduzido o trabalho de leitura e aprovação do Regimento, no qual houve apenas duas alterações propostas pela Conselheira Márcia Valeriano. A primeira alteração foi feita no Artigo 33, onde a Conselheira sugeriu a supressão das cinco Comissões Temáticas na minuta apresentada, transformando-as em três Comissões reorganizadas por relação direta entre as temáticas, ficando assim organizadas: I – COMISSÃO DE FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO; II – COMISSÃO DE ÉTICA E NORMAS E LEGISLAÇÃO; III – COMISSÃO DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS. Após apreciação do Plenário, os presentes votaram pela aprovação da proposta feita pela Conselheira por unanimidade. A segunda alteração disse respeito ao Artigo 52, o qual trata dos casos omissos no regimento, que deveriam ser votados por pelo menos dez Conselheiros presentes, e a sugestão de alteração foi para seis conselheiros, sob argumentação de que muitas vezes é difícil atender o quorum para aprovação. O mesmo argumento foi utilizado na primeira proposta, que segundo a Conselheira, os colegas possuem muitas outras atribuições que muitas vezes inviabiliza a participação em todas as Assembléias e reuniões. A proposta foi aceita e aprovada por aclamação por todos os presentes. Passando para o segundo ponto de pauta, que tratou sobre a eleição do cargo de vice presidente do CMAS, o Presidente comunicou que o Conselheiro GERSON EMÍDIO, que ocupava o referido cargo comunicou seu afastamento da Secretaria Municipal de Educação, e em razão dessa situação, teria que encerrar suas atividades no CMAS. Que a Secretária de Educação já fez a indicação dos seus representantes como titular Marcia Valeriana Rodrigues da Silva e suplente Suzeni Ferreira da Silva, na ocasião já foi realizada a eleição da nova mesa diretora sendo indicado em plenário o nome da senhora Simone da Silva Avelar e aprovado por aclamação para ocupar o cargo de vice presidente do CMAS. Em outros assuntos, nada mais houve a ser tratado. Sem mais para o momento, o Presidente encerrou a presente Assembleia, agradecendo os Conselheiros presentes, e eu, ANTONIO EDSON MOREIRA, lavro a presente Ata que segue assinada por mim e pelos presentes.

MONTE DAS GAMELEIRAS (RN), 05 de Abril de 2018.

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**D28BD35B

### GABINETE DO PREFEITO

#### REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

\*\*\* REGIMENTO INTERNO \*\*\*

#### TÍTULO I – DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS -DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DAS FINALIDADES E DAS COMPETÊNCIAS

##### Capítulo I - Das Disposições Preliminares

**Artigo 1º.** O presente Regimento Interno regula a organização, o funcionamento e as competências do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS do Município de Monte das Gameleiras, o qual foi instituído pela Lei Municipal nº 116 de 10 de março de 1997.

**Parágrafo Único.** Neste Regimento Interno, o Conselho Municipal da Assistência Social -CMAS é simplesmente designado por CMAS.

## Capítulo II - Das Finalidades

**Artigo 2º.** O CMAS se constitui em Órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social do Município, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e permanente de composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Social - SMAS.

## Capítulo III - Das Competências

**Artigo 3º.** Compete ao CMAS:

I - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, na perspectiva do SUAS - Sistema Único da Assistência Social de acordo com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social;

II - aprovar o Plano Plurianual de Assistência Social;

III - convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional e a Conferência Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social;

IV - encaminhar as deliberações da Conferência Municipal aos órgãos competentes, monitorar seus desdobramentos e acompanhar sua implementação junto aos órgãos gestores;

V - orientar e subsidiar a conferência municipal de assistência social;

VI - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e desempenho das ações aprovadas pela Política Municipal de Assistência Social de acordo com os critérios de avaliação definidos pelo CMAS;

VII - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, conjuntamente com o órgão da administração pública municipal, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social;

VIII - aprovar o Plano Municipal de Capacitação para área de Assistência Social, de acordo com a Norma Operacional Básica Vigente;

IX - aprovar o Plano Integrado de Capacitação de Recursos Humanos para a área de Assistência Social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB/SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH);

X - Garantir a implementação do SUAS no âmbito municipal;

XI - apreciar, após elaboração de parecer da Comissão Permanente afeta, a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios quanto os oriundos da esfera federal e estadual, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, a ser encaminhada pelo órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social;

XII - Acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, através e a execução orçamentária e financeira anual e plurianual dos recursos;

XIII - aprovar critérios municipais de destinação de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e PNAS-2004, referendando os indicadores de acompanhamento;

XIV - elaborar e aprovar o seu regimento interno, o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;

XV - inscrever entidades e organizações de assistência social, emitindo certificados de acordo com os critérios do Conselho Municipal de Assistência Social;

XVI - manter articulação com o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS e com o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

XVII - propor formulação de estudos e pesquisas que subsidiem as ações do CMAS no controle da Política Municipal de Assistência Social que identifiquem dados relevantes e qualidade dos serviços no âmbito do Município;

XVIII - estabelecer interlocução com os demais conselhos de direitos com competência de deliberar sobre as políticas previstas na LOAS;

XIX - articular com as demais políticas sociais básicas (educação, saúde, previdência e outras), para ação em nível participativo ou de complementariedade;

XX - propor ao CNAS e demais órgãos competentes, programas, serviços e financiamento de projeto;

XXI - favorecer a instituição de canais e mecanismos de participação popular;

XXII - garantir as condições de acesso da população à Assistência Social;

XXIII - desempenhar as atribuições inerentes a Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família.

## TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

### Capítulo I - Da Composição

**Artigo 4º.** O CMAS é composto de 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, eleitos, se da Sociedade Civil, indicados, se do Poder Público, e ambos nomeados pelo Prefeito, de acordo com a seguinte distribuição:

08 representantes (4 titulares e 4 suplentes) da **ÁREA GOVERNAMENTAL sendo:**

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças.

08 representantes (4 titulares e 4 suplentes) da **SOCIEDADE CIVIL sendo:**

Representantes de usuários da política de Assistência Social;

Representantes das entidades de Assistência Social;

Representantes de entidades representativas e/ou trabalhadores da Assistência Social;

Representantes de Organização Não-Governamental.

**Parágrafo Primeiro.** Os membros do CMAS, representantes da Sociedade Civil e do Poder Público exercerão o mandato por 2 (dois) anos, permitida reeleição.

**Parágrafo Segundo.** O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para um mandato de 2 (dois) anos,

**Parágrafo Terceiro-** Consideram-se representantes de usuários, pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da Política de Assistência Social, bem como representantes de grupos organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal que tenham como objetivo a luta por direitos sociais dos usuários da Política de Assistência Social, conforme Resolução CNAS nº 24/2006.

**Parágrafo Quarto-** Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos, podendo ser isolada ou cumulativamente de atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos, sendo:

**I-** de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e respeitadas às deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de que tratam os incisos I e II do art. 18., tais como a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

**II-** de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei, tais como:

a) assessoria política, técnica, administrativa e financeira a movimentos sociais, organizações, grupos populares e de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para a intervenção nas esferas políticas, em particular na Política de

Assistência Social; sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas;

b) estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades e à geração de renda;

c) produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade e dos cidadãos sobre os seus direitos de cidadania, bem como dos gestores públicos, subsidiando-os na formulação e avaliação de impactos da Política de Assistência Social;

**III.** de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei, tais como:

a) promoção da defesa de já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade;

b) formação política-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares;

c) reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente.

**Parágrafo Quinto** - Somente poderão ter assento no CMAS os representantes de entidades e organizações de assistência social, definidas conforme o Decreto 6.308/2007, que regulamenta o art. 3º da LOAS, e a Resolução CNAS nº 191/2005 e devidamente inscritas no CMAS, para seu regular funcionamento.

**Parágrafo Sexto** - Consideram-se representantes de trabalhadores da área de assistência social, o trabalhador que atuar na rede socioassistencial do município, bem como todas as formas de organização de trabalhadores do setor como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme a LOAS, a PNAS e NOB-RH/SUAS (Resolução CNAS 23/2006). São critérios para definir as organizações representativas dos trabalhadores da assistência social:

I. Ter em sua base de representação segmentos de trabalhadores que atuam na Política Pública de Assistência Social;

II. Defender direitos dos segmentos de trabalhadores na Política de Assistência Social;

III. Propor-se à defesa dos direitos sociais dos cidadãos e dos usuários da assistência social;

IV. Ter formato jurídico de sindicato, federação, confederação, central sindical ou conselho federal de profissão regulamentada, ou associação de trabalhadores legalmente constituída;

V. Não ser representação patronal ou empresarial.

## Capítulo II - Da Estrutura Básica

**Artigo 5º.** O CMAS é organizado pela seguinte estrutura básica:

I. Plenário;

II. Conselho Diretor;

III. Secretaria Executiva;

IV. Comissões Temáticas;

V. Grupos de Trabalhos.

## TÍTULO III – DAS REUNIÕES DOS ÓRGÃOS DO CMAS

### Capítulo I - Das Reuniões do Plenário

**Artigo 6º.** Ficam estabelecidos os seguintes prazos e quoruns para a instalação de reuniões do CMAS:

I. O Plenário se reúne ordinariamente 1 (uma) vez ao mês com a presença em primeira convocação de, no mínimo, 05 (cinco) Conselheiros Titulares ou seus respectivos suplentes e, 30 (trinta) minutos após, em 2ª chamada, iniciando com qualquer número de Conselheiros;

II. O Plenário se reúne extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de seu Presidente, com a presença de no mínimo 05 (cinco) Conselheiros Titulares ou seus respectivos suplentes e, 30 (trinta) minutos após, em 2ª chamada, iniciando com qualquer número de Conselheiros.

**Parágrafo Primeiro.** Na ausência do Conselheiro Titular e dada à abertura da reunião, o Conselheiro Suplente o substituirá em sua função, com direito a voz e voto.

**Parágrafo Segundo.** O Conselheiro Titular, uma vez substituído, não poderá reassumir a titularidade na presente Reunião.

**Parágrafo Terceiro.** A critério do Plenário, uma reunião ordinária mensal poderá ser substituída por uma reunião de capacitação.

### Capítulo II - Das Reuniões Extraordinárias do Plenário

**Artigo 7º.** As reuniões extraordinárias do CMAS são realizadas por convocação do Conselho Diretor, através de seu Presidente, ou por solicitação de 05 (cinco) de seus membros Titulares, cabendo-lhes deliberar tão somente sobre os assuntos que motivaram a convocação.

### Capítulo III - Das Normas de Convocação do Plenário

**Artigo 8º.** As datas e horários das reuniões ordinárias do Plenário a serem realizadas serão aprovados pelo Plenário e publicados.

**Parágrafo Primeiro.** Do ato da convocação escrita deverão constar: Paula, data, local e horário da reunião, com a antecedência mínima de dois dias. As reuniões extraordinárias do Plenário serão convocadas, garantindo a comunicação direta a todos Conselheiros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, salvo convocação pessoal.

### Capítulo IV - Das Reuniões das Comissões Temáticas

**Artigo 9º.** As Comissões Temáticas reúnem-se ordinariamente e extraordinariamente quando necessário, com a presença em primeira convocação de todos os seus membros, e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes, inclusive para propostas de deliberações.

### Capítulo V - Dos Critérios para Votação

**Artigo 10.** Ficam estabelecidos os seguintes critérios para a votação nas reuniões do CMAS através de seu Plenário e de seu Conselho Diretor:

I. As deliberações e aprovações do Plenário terão eficácia, em primeira chamada, com a presença de 05 (cinco) membros Titulares ou seus respectivos suplentes, no caso de segunda chamada, com qualquer número de Conselheiros;

II. As decisões do Conselho Diretor sempre devem ser aprovadas por 3 (três) de seus membros.

### Capítulo VI - Das Decisões Qualificadas do Plenário

**Artigo 11.** É obrigatória nas reuniões do Plenário a presença e votos de 05 (cinco) de seus membros Titulares ou seus respectivos suplentes, quando as reuniões tenham por objeto os seguintes assuntos:

I. alteração do Regimento Interno;

II. criação, alteração ou extinção de Comissões Temáticas;

III. impedimento, perda de mandato e vacância dos cargos de Conselheiros Titulares ou Suplentes ou de membros do Conselho Diretor;

IV. cancelamento de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social.

## TÍTULO IV – DO PLENÁRIO DO CMAS

### Capítulo I - Do Plenário

**Artigo 12.** O Plenário do CMAS é constituído pelos Conselheiros para dar cumprimento ao disposto no Artigo 3º deste Regimento.

**Artigo 13.** A reunião ordinária do Plenário é iniciada com a deliberação da Ata da reunião anterior.

### Capítulo II - Da Mesa do Plenário

**Artigo 14.** O Plenário é presidido pelo Presidente do CMAS, que em suas ausências ou impedimentos é substituído pelo Vice-Presidente, e na ausência destes, pelo 1º Secretário e 2º Secretário respectivamente.

**Parágrafo Único.** Na ausência dos membros do Conselho Diretor para presidir as reuniões do Plenário, deverá ser escolhido, pelos Conselheiros presentes, um dos Conselheiros presentes para presidir a reunião e proceder à abertura da sessão.

### Capítulo III - Da Presença dos Conselheiros Suplentes e de Pessoas da Coletividade nas reuniões

**Artigo 15.** Os Conselheiros Suplentes poderão acompanhar as Plenárias com direito a voz e sem direito a voto, à exceção do Artigo 16, bem como deverão participar das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho.

**Parágrafo Único.** Fica assegurado o direito de participação nas sessões do Plenário do CMAS de pessoas da coletividade.

### Capítulo IV - Da Ausência de Conselheiro Titular

**Artigo 16.** Na ausência do Conselheiro Titular até o momento de ter-se dado a abertura da sessão, o Conselheiro Suplente o substituirá em sua função, com direito a voz e voto.

### Capítulo V - Da Vacância de Cargo de Conselheiro Titular

**Artigo 17.** Na vacância do cargo de Conselheiro Titular, o Conselheiro Suplente assume a condição de Titular, cumprindo o restante de seu mandato.

**Parágrafo único:** Quando tratar-se de vacância do cargo de Conselheiro Titular representante do Poder Público, o Conselheiro Suplente assume a condição de Titular até que ocorra nova indicação pelo Prefeito Municipal ou dos titulares das Pastas respectivas dos órgãos do governo municipal.

### Capítulo VI - Das Proposições de Questões ou Matérias a Serem Submetidas à Deliberação do Plenário

**Artigo 18.** As proposições de questões ou matérias a serem submetidas à deliberação do Plenário do CMAS devem ser apresentadas por escrito por um dos Conselheiros com justificativa para o Conselho Diretor e autuadas em ordem cronológica de entrada.

**Parágrafo Único.** Em casos extraordinários, as questões ou matérias de caráter emergencial a serem incluídas na pauta, deverão ser requeridas por um dos Conselheiros no início da reunião plenária ordinária, e aprovadas pelo Plenário.

### Capítulo VII - Da Publicação das Decisões do Plenário

**Artigo 19.** As deliberações e aprovações do Plenário e do Conselho Diretor são publicadas no Diário Oficial ou outros meios oficiais que garantam a publicidade, através de Resolução, assinada pelo seu Presidente.

## TÍTULO V – DO CONSELHO DIRETOR

### Capítulo I - Do Conselho Diretor

**Artigo 20.** O Conselho Diretor é composto pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

**Parágrafo Único.** No período entre a data da posse dos membros do CMAS e a eleição do Conselho Diretor é escolhido, dentre os Conselheiros Titulares, um Coordenador que coordenará as reuniões e um Secretário que elaborará as Atas das reuniões até eleição e posse do novo Conselho Diretor.

### Capítulo II - Da Eleição e Posse do Conselho Diretor

**Artigo 21.** O Conselho Diretor é eleito e empossado pelo Plenário até 30 (trinta) dias após a posse dos membros do CMAS, através de voto direto de seus integrantes e por maioria absoluta de seus membros.

**Parágrafo Único.** O Conselho Diretor é paritário, sendo que o Presidente e o 2º Secretário devem ser de um dos segmentos de representação, ou seja, da Sociedade Civil ou Poder Público e, o Vice

Presidente e o 1º Secretário devem ser do outro segmento de representação, sendo os respectivos cargos ocupados alternadamente, por conselheiro governamental e sociedade civil.

**Artigo 22.** Os membros Titulares do CMAS podem se candidatar ou indicar candidatas entre seus pares para constituírem o Conselho Diretor, até o momento da eleição pelo Plenário.

### Capítulo III - Da Ausência, Impedimento, Licença, Vacância ou Renúncia de Cargos no Conselho Diretor

**Artigo 23.** Nos casos de ausência, impedimento provisório ou licença de cargos no Conselho Diretor, o Presidente é substituído pelo Vice-Presidente e na ausência de ambos, pelo 1º Secretário e no seu impedimento pelo 2º Secretário.

**Artigo 24.** No caso de impedimento definitivo, vacância ou de renúncia de membro do Conselho Diretor, o Plenário elege seu substituto, observadas as regras de paridade de seus representantes.

**Parágrafo Único.** No caso de impedimento definitivo, vacância ou de renúncia de todos os membros do Conselho Diretor, o Plenário elege novo Conselho Diretor.

### Capítulo IV - Da Competência do Conselho Diretor

**Artigo 25.** Compete ao Conselho Diretor:

- I. convocar as reuniões;
- II. cumprir as deliberações do Plenário;
- III. acompanhar a utilização dos recursos e orientar a execução orçamentária da Administração do CMAS;
- IV. organizar reuniões e Assembléias Gerais;
- V. deliberar sobre o suporte administrativo, financeiro, jurídico e técnico, necessários ao pleno funcionamento do Conselho, tomando as medidas necessárias à implantação de suas deliberações;
- VI. coordenar e supervisionar as atividades da Secretaria Executiva no desempenho das suas funções;
- VII. solicitar às Comissões Temáticas a elaboração de minutas de Resoluções, pareceres, estudos e pesquisas em geral que estejam diretamente ligados às áreas de atuação de cada Comissão, e propostas dos Grupos de Trabalho em vigência.

### Capítulo V - Das Atribuições dos Membros do Conselho Diretor

**Artigo 26.** São atribuições do Presidente:

- I. cumprir e garantir o cumprimento do Regimento Interno;
- II. convocar e presidir todas as reuniões do CMAS;
- III. representar o CMAS em sua relação com terceiros, judicial e extrajudicialmente;
- IV. dirigir e coordenar as atividades do CMAS determinando as providências necessárias ao seu pleno funcionamento;
- V. fazer constar das convocações para reuniões a pauta, fixando a Ordem do Dia e submetendo-a à aprovação do Plenário no início de suas reuniões;
- VI. fixar a duração das reuniões e garantir o direito à livre manifestação dos Conselheiros e demais presentes às sessões;
- VII. expedir os atos decorrentes das deliberações do Plenário;
- VIII. formalizar através de Resolução a composição das Comissões Temáticas ou Grupos de Trabalho, designadas pelo Plenário;
- IX. delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário;
- X. decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las ao Plenário;
- XI. decidir sobre assuntos emergenciais do CMAS, acerca de sua gestão, bem como em representações que serão posteriormente referendadas pelo Plenário;
- XII. designar, quando for o caso, relatores para o exame de matéria submetida à apreciação do Conselho Diretor, fixando prazos para apreciação do relatório;
- XIII. solicitar o comparecimento de representantes de outros Órgãos Públicos ou Privados, Entidades e Organizações às reuniões do CMAS, quando necessário;
- XIV. promover ou praticar atos de gestão administrativa, necessários ao desempenho das atividades do CMAS, de suas Comissões Temáticas e de seus Grupos de Trabalho;
- XV. desenvolver as articulações necessárias para melhor integração dos trabalhos da equipe de apoio técnico e administrativo com o Conselho Diretor;

XVI. solicitar ao Poder Público a indicação de servidores públicos para a composição de equipe técnica e administrativa de apoio ao CMAS;

XVII. emitir o voto de desempate;

XVIII. fixar horário destinado ao expediente do CMAS.

XIX. estabelecer limites de inscrição para a participação em debates.

**Artigo 27.** São atribuições do Vice-Presidente:

I. auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições;

II. substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos provisórios;

III. desempenhar as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente.

**Artigo 28.** São atribuições do 1º Secretário:

I. secretariar as reuniões, transcrevendo as atas das reuniões e com a incumbência de apreciar outros documentos necessários ao Conselho Diretor;

II. acompanhar as atividades de Órgãos ou Entidades federais, estaduais e municipais, relacionadas com assunto de competência do CMAS, com apoio da Secretaria Executiva, mantendo o Plenário permanentemente informado sobre os mesmos;

III. auxiliar o Presidente na preparação da Pauta com a Ordem do Dia, classificando as matérias por ordem cronológica de entrada no protocolo e distribuindo aos membros do CMAS para conhecimento;

IV. levantar e dispor as informações que permitam ao CMAS tomar as decisões previstas em lei;

V. acompanhar e manter organizadas as deliberações, Resoluções, Atas e demais documentos expedidos pelo Conselho, com o apoio da Secretaria Executiva.

**Artigo 29.** São atribuições do 2º Secretário:

I. auxiliar o 1º Secretário no desempenho de suas atribuições;

II. substituir o 1º Secretário nas suas ausências ou impedimentos provisórios;

III. desempenhar as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente.

**Parágrafo Único.** Na ausência do 1º e 2º Secretários, a mesa do Plenário nomeia, entre os Conselheiros Titulares, um Secretário “ad hoc” para secretariar os trabalhos.

## Capítulo VI - Do Mandato do Conselho Diretor

**Artigo 30.** O mandato do Conselho Diretor é de 2 (dois) anos.

## TÍTULO VI – DA SECRETARIA EXECUTIVA

### Capítulo Único - Da Secretaria Executiva

**Artigo 31.** O CMAS conta com uma Secretaria Executiva diretamente subordinada ao Conselho Diretor, cuja estrutura é disciplinada pelo Poder Executivo, observadas as normas contidas na NOB SUAS/2012, no parágrafo 2º do art. 123.

**Parágrafo Único.** A Secretaria Executiva do CMAS deverá ser composta por 1(um) Secretário Executivo de nível superior e apoio técnico e administrativo.

**Artigo 32.** São atribuições da Secretaria Executiva:

I- promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CMAS e dos Órgãos integrantes de sua estrutura;

II- dar suporte técnico-operacional para o CMAS, Grupos de Trabalho e Comissões Temáticas, com vistas a subsidiar as realizações das reuniões do Conselho Diretor e do Plenário;

III- garantir providências técnico-operacionais necessárias para a realização de reuniões e Assembleias Gerais;

IV- garantir a publicização das deliberações e atos do Plenário e do Conselho Diretor;

V- desenvolver outras atividades no âmbito de sua competência que lhe sejam atribuídas pelo Conselho Diretor;

VI- apoiar nas atribuições delegadas ao 1º e 2º Secretários.

**Parágrafo Primeiro.** A Secretaria Executiva terá um Secretário Executivo, com as seguintes atribuições:

I- propor ao Conselho Diretor um plano de trabalho, metas e a forma de organização e funcionamento da Secretaria Executiva do CMAS;

II- coordenar e supervisionar os planos de trabalho da Secretaria Executiva;

III- coordenar as atividades técnico-administrativas de apoio ao CMAS;

IV- zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas no Regimento Interno;

V- subsidiar o CMAS na tomada de decisões previstas em lei com informações e dados técnicos e administrativos;

VI- assessorar o Conselho Diretor na preparação das Pautas com a Ordem do Dia;

VII- promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do CMAS;

VIII- assessorar o Conselho Diretor na sistematização do relatório anual do CMAS;

IX- elaborar relatório anual das atividades da Secretaria Executiva;

X- assessorar o CMAS nas realizações de ações com vistas ao acompanhamento da implementação do SUAS;

XI- assessorar o Presidente, o Conselho Diretor, as Coordenações das Comissões e Grupos de Trabalho na articulação com os Conselhos Setoriais e outros Órgãos que tratam das demais políticas públicas;

XII- encaminhar com antecedência aos membros do CMAS, a ata da reunião anterior, pauta com a Ordem do Dia e os documentos pertinentes;

XIII- expedir os atos de convocação de reuniões, por determinação do Presidente;

XIV- ler em reunião o expediente que for determinado pelo Presidente;

XV- ter atualizadas as informações do CMAS, bem como solicitar ao setor de comunicação da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras sua inserção sistemática no *site*;

XVI- incumbir-se do recebimento, análise e processamento de informações que chegam à presidência, responsabilizando-se pelo despacho de atos e correspondências;

XVII- delegar à equipe técnica e administrativa competências de sua responsabilidade, sempre que necessário;

XVIII- participar de reuniões oferecidas pelo Órgão Gestor bem como por demais Órgãos relacionados ao desempenho de suas atividades, mediante autorização do Conselho Diretor;

XIX- desempenhar outras atribuições que lhe forem designadas pelo Conselho Diretor, no âmbito de suas competências;

XX- estar presente nas reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias, acompanhando, assessorando e tomando providências necessárias para o fiel cumprimento das deliberações.

**Parágrafo Segundo.** São atribuições do apoio Técnico:

I- subsidiar tecnicamente o Secretário Executivo na elaboração do plano de trabalho, bem como no cumprimento de suas atribuições previstas no Parágrafo Primeiro deste Artigo;

II- oferecer suporte técnico nas reuniões, no âmbito de sua competência;

III- elaborar instrumentais e procedimentos aprovados pelo Plenário, que subsidiem as Entidades e Organizações na solicitação de inscrição e renovação de inscrição junto ao CMAS;

IV- atender e orientar as Entidades e Organizações com vistas à entrega de instrumentais e esclarecimentos quanto aos procedimentos para solicitação de inscrição e renovação de inscrição no CMAS;

V- informar a quem fizer necessário sobre a inscrição de entidades no CMAS;

VI- instruir, analisar, elaborar relatórios e notas técnicas, realizar os encaminhamentos pertinentes nos expedientes e processos relativos à solicitação de inscrição e renovação de inscrição no CMAS;

VII- organizar e manter atualizados os dados das Entidades e Organizações cadastradas no CMAS;

VIII- encaminhar correspondências às Entidades e Organizações em decorrência de diligências ou para orientação em assuntos de sua competência;

IX- realizar estudos e pesquisas que visem subsidiar o CMAS, bem como o Secretário Executivo no desempenho de suas competências;

X- oferecer suporte técnico ao Conselho Diretor, às Comissões e Grupos de Trabalho no que se refere às normas e diretrizes da Política de Assistência Social e deliberações do colegiado, sempre que necessário;

XI- organizar e manter acervo de todos os documentos do CMAS, mantendo-os à disposição dos Conselheiros e a quem deles necessitar;

XII- acompanhar normativas afetas à Política de Assistência Social e dar conhecimento ao Conselho Diretor do CMAS;

- XIII- elaborar Pareceres Técnicos em assuntos afetos a sua competência;
- XIV- elaborar cartilhas e documentos informativos que publiquem as ações e competências do CMAS, a serem deliberadas pelo Plenário;
- XV- apoiar as atividades de capacitação para os Conselheiros, em conformidade com as diretrizes definidas pelo Plenário;
- XVI- supervisionar os estagiários no âmbito de sua competência, em consonância com a política vigente em seu projeto específico, elaborado em conjunto entre o técnico supervisor e o estagiário;
- XVII- participar de reuniões e capacitações oferecidas pelo Órgão Gestor bem como por demais Órgãos, relacionados ao desempenho de suas atividades mediante autorização do Secretário Executivo;
- XVIII- desenvolver outras atividades, no âmbito de suas competências, que lhe forem atribuídas pelo Secretário Executivo e Conselho Diretor;

**Parágrafo Terceiro.** São atribuições do Apoio Administrativo.

- I- dar suporte administrativo a Secretaria Executiva em atividades de sua competência;
- II- auxiliar as reuniões do Plenário e a estruturação final das atas, encaminhando-as ao Secretário Executivo para as providências cabíveis;
- III- identificar as necessidades de manutenção nas instalações e equipamentos do CMAS;
- IV- guardar e conservar os processos e documentos do CMAS;
- V- catalogar e conservar o acervo de documentos históricos e técnicos do CMAS;
- VI- arquivar as normas federal, estadual e municipal relacionadas à área de Assistência Social;
- VII- zelar pela guarda e promover o levantamento do inventário anual do patrimônio sob responsabilidade do CMAS;
- VIII- realizar atividades de apoio às viagens dos Conselheiros e do Secretário Executivo;
- IX- providenciar a reprografia dos documentos quando necessário;
- X- responsabilizar-se pelo arquivo das atas;
- XI- providenciar e controlar as publicações de Resoluções no Diário Oficial do Município, após deliberação do Plenário;
- XII- acompanhar publicações no Diário Oficial do Município, no que se refere a assuntos de interesse do CMAS e da Política de Assistência Social, dando conhecimento do Secretário Executivo;
- XIII- manter atualizados os dados cadastrais dos Conselheiros;
- XIV- participar de reuniões e capacitações oferecidas pelo Órgão Gestor, bem como por demais Órgãos relacionados ao desempenho de suas atividades mediante autorização do Secretário Executivo;
- XV- desenvolver outras atividades, no âmbito de suas competências, que lhe forem atribuídas pelo Secretário Executivo e Conselho Diretor.

**Parágrafo Quarto.** O CMAS definirá o perfil profissional necessário para a função de Secretário Executivo e encaminhará à Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS para subsidiar sua indicação.

## TÍTULO VII – DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

### Capítulo Único - Das Comissões Temáticas

**Artigo 33.** O CMAS deve ter as seguintes Comissões Temáticas, compostas por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, cujas atribuições são disciplinadas através de ato do Plenário:

- I. Comissão de Financiamento e Orçamento;
- II. Comissão de Ética, Normas e Legislação;
- III. Comissão de Política de Assistência Social e de Programas Socioassistenciais.

**Parágrafo Primeiro.** O CMAS pode constituir outras Comissões Temáticas segundo suas necessidades, compostas por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

**Parágrafo Segundo.** As Comissões Temáticas são constituídas de, no mínimo, 2 (dois) Conselheiros, Titulares e/ou Suplentes, referendados pelo Plenário.

**Parágrafo Terceiro.** O Conselheiro Titular ou Suplente deve integrar pelo menos uma das Comissões Temáticas.

**Parágrafo Quarto.** O Coordenador da Comissão Temática será escolhido entre seus membros.

**Artigo 34.** As Comissões Temáticas deverão apresentar, anualmente, plano de trabalho e avaliação de sua execução.

**Artigo 35.** As Comissões Temáticas terão por finalidade subsidiar e assessorar o CMAS, cabendo-lhes:

- I. elaborar pareceres sobre os expedientes remetidos pelo Conselho Diretor, dentro de sua área de atuação;
- II. promover estudos e elaborar propostas dentro da área de atuação;
- III. propor encaminhamentos das ações decorrentes das medidas aprovadas pelo CMAS, respeitadas as diretrizes estabelecidas por este.

**Parágrafo Primeiro.** Todos os pareceres, estudos e propostas elaborados pelas Comissões Temáticas serão submetidos à apreciação do Plenário, através do Conselho Diretor.

**Parágrafo Segundo.** As Comissões Temáticas deverão documentar os trabalhos realizados em pastas próprias, a serem arquivadas na Secretaria Executiva do CMAS.

**Parágrafo Terceiro.** A Comissão de Financiamento e Orçamento objetiva discutir financiamento, orçamento, execução financeira, prestação de contas e planejamento de gastos relativo ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

**Parágrafo Quarto.** A Comissão de Política de Assistência Social objetiva fixar diretrizes da política Municipal de Assistência Social, conforme deliberações de conferências de Assistência Social, para consolidação e efetivação do SUAS.

**Parágrafo Quinto:** A Comissão de Normas e Legislação objetiva elaborar e regulamentar através de resoluções os critérios de inscrição e manutenção de inscrição de entidades no CMAS; analisar e avaliar propostas da elaboração do Plano Municipal de Assistência Social e demais normatizações no âmbito de competência do CMAS.

**Parágrafo Sexto:** A Comissão de Ética objetiva acompanhar, pelos meios ao seu alcance, a postura dos Conselheiros, no exercício das suas atribuições e apurar ato, palavra ou ação passível de se configurar infração a princípio ou norma ética de conduta.

**Parágrafo Sétimo:** A Comissão de Programas Socioassistenciais, objetiva acompanhar os programas socioassistenciais, tais como Benefício de Prestação continuada - BPC, Programa Bolsa Família - PBF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV.

**Artigo 36.** As Comissões Temáticas poderão solicitar o apoio e assistência técnica de profissionais especializados.

**Artigo 37.** Os documentos originais encaminhados às Comissões Temáticas deverão permanecer na sede do CMAS durante sua análise.

## TÍTULO VIII – DOS GRUPOS DE TRABALHO

### Capítulo Único - Dos Grupos de Trabalho

**Artigo 38.** O Presidente, com aprovação do Plenário, pode instituir Grupos de Trabalho por prazo determinado, para colaborarem em estudos ou fornecer subsídios para as Comissões Temáticas na elaboração de propostas, pareceres e recomendações que subsidiem a ação do CMAS.

**Parágrafo Primeiro.** Os Grupos de Trabalho podem ser constituídos por representantes do CMAS, de Entidades, Organizações Governamentais e Não-Governamentais, autoridades, cientistas e técnicos nacionais ou estrangeiros, de Instituições de Ensino, Pesquisa e Cultura, especialistas e profissionais da Administração Pública e Privada.

**Parágrafo Segundo.** O prazo de encerramento das atividades do Grupo de Trabalho será definido na resolução que trata da criação de cada grupo.

**Parágrafo Terceiro.** O Grupo de Trabalho deverá eleger um Coordenador dentre seus membros, que terá direito a voz em todas as reuniões do CMAS, quando o assunto estiver em pauta.

**Parágrafo Quarto.** O Grupo de Trabalho deverá apresentar, quando solicitado, sua ata nas reuniões plenárias, e remeter relatório final com as atividades desenvolvidas ao Conselho Diretor do CMAS.

**Parágrafo Quinto.** Os membros do Grupo de Trabalho não recebem qualquer tipo de remuneração, indenização ou compensação por sua participação no colegiado, sendo seus serviços considerados para todos os efeitos, de interesse público e relevante valor social.

## TÍTULO IX – DAS ATAS DAS REUNIÕES

### Capítulo Único - Das Atas das Reuniões

**Artigo 39.** A Ata da reunião do Plenário, após sua discussão, votação, aprovação é assinada pelo Presidente e anexada em livro próprio de Ata junto com a Lista de Presença dos conselheiros.

**Artigo 40.** As Atas das reuniões do Conselho Diretor, Comissões e Grupos de Trabalho são lavradas, assinadas por seus membros e apresentadas em Plenária do CMAS.

## TÍTULO X – DA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO

### Capítulo Único - Da Reforma do Regimento Interno

**Artigo 41.** O presente Regimento Interno pode ser reformado total ou parcialmente, por iniciativa e decisão do próprio Plenário ou proposta do Conselho Diretor, com a presença e votos de, no mínimo, 5 (cinco) de seus membros Titulares ou seus respectivos suplentes, em reunião convocada para tal finalidade, com antecedência mínima de 15(quinze) dias.

**Parágrafo Único.** Após aprovada pelo Plenário o Regimento Interno deve ser publicado através de Resolução no Diário Oficial do Município.

## TÍTULO XI – DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

### Capítulo I - Da Eleição dos Representantes da Sociedade Civil

**Artigo 42.** A eleição dos representantes da Sociedade Civil, Titulares e Suplentes para a composição do CMAS é disciplinada pelo Plenário através de Resolução, publicada no Diário Oficial do Município ou outro diário oficial, observadas as normas legais.

**Artigo 43.** A eleição é convocada pelo CMAS através de Edital publicado no Diário Oficial do Município ou outro diário oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a contar do término do mandato dos Conselheiros, sob a fiscalização do Ministério Público.

### Capítulo II - Dos Requisitos

**Artigo 44.** Os candidatos às vagas de Conselheiros devem atender no mínimo os seguintes requisitos:

I. Para representantes de usuários:

- a. ter reconhecida idoneidade moral;
- b. ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, comprovado por cédula de identidade ou documento de identificação oficial com foto original;
- c. ser usuário da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do CRAS, CREAS ou entidade social inscritas no CMAS, ou declaração de representação de organizações de usuários devidamente constituída, conforme estabelecido na Resolução CNAS nº 24/2006.
- d. prova de residência no município de Monte das Gameleiras.

II. Para representantes de entidades ou organizações de Assistência Social:

- a. ter reconhecida idoneidade moral;
- b. ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, comprovado por cédula de identidade ou documento de identificação oficial com foto original;
- c. ser representante de Entidades ou Organização de Assistência Social, devidamente inscrita no CMAS, comprovada por declaração da entidade assinada pelo seu presidente.

III. Para representantes de trabalhadores da área:

- a. ter reconhecida idoneidade moral;
- e. ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, comprovado por cédula de identidade ou documento de identificação oficial com foto original;
- b. ter vínculo trabalhista na área da Política de Assistência Social, comprovado por documentos carteira de trabalho, holerite ou recibo de salário, ou declaração de representação de organizações de trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme Resolução CNAS nº 23/2006.

**Artigo 45.** O Edital de que trata o “caput” dos Artigos 44 e 46, indicará os critérios, dia, horário e local, para realização da Eleição.

### Capítulo III - Dos Impedimentos

**Artigo 46.** Está impedido de exercer o mandato de Conselheiro aquele que se desvincular do segmento pelo qual foi eleito.

**Artigo 47.** Estão impedidos de servir, concomitantemente, no CMAS, marido e mulher, ascendentes e descendentes, parentes colaterais de primeiro grau e afins.

## Capítulo IV - Da Exclusão e Perda do Mandato

**Artigo 48.** Por requerimento de qualquer membro Titular ou Suplente do Conselho, por deliberação em reunião ordinária do Plenário do CMAS, o Conselheiro, tanto representante do Poder Público, quanto representante da Sociedade Civil, poderá perder o mandato e ser substituído quando:

**I.** faltar a 3 (três) reuniões de plenárias ordinárias consecutivas ou 5(cinco) reuniões de plenárias extraordinárias ou 5 (cinco) reuniões de plenárias ordinárias alternadas, sem justificativa;

**II.** em caso de impedimento de participação nas reuniões das plenárias ordinárias e extraordinárias por motivo de doença ou viagem por tempo indeterminado, será feita a substituição pelo respectivo suplente do segmento, deliberado em plenária.

**III.** faltar a 3 (três) reuniões consecutivas, ou 5 (cinco) alternadas, da Comissão Temática e do Grupo de Trabalho da qual faça parte, sem justificativa;

**IV.** apresentar conduta incompatível com a natureza de suas funções como Conselheiro do CMAS;

**V.** for condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de quaisquer dos crimes previstos no Código Penal ou em legislação extravagante que sejam incompatíveis com as regulares funções de Conselheiro do CMAS;

**Parágrafo Primeiro.** As propostas de substituição de Conselheiro, devidamente fundamentadas e documentadas, serão apresentadas ao Plenário do CMAS para deliberação em reunião ordinária.

**Artigo 49.** Declarado o desligamento ou exclusão de membro Titular, o Presidente convoca o respectivo Suplente para que assumo cargo pelo restante do mandato.

**Parágrafo Primeiro.** Caso de desligamento ou exclusão de membro Titular ou Suplente do Poder Público, o Presidente do CMAS deverá oficial ao Órgão Público para a devida indicação e nomeação respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, do novo Conselheiro.

**Parágrafo Segundo.** No caso de desligamento de membro Suplente da Sociedade Civil, será convocado pelo Presidente do CMAS o suplente subsequente que deverá se apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias e será encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município ou outro diário oficial para sua nomeação.

## TÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### Capítulo I - Da Não Remuneração dos Membros do CMAS

**Artigo 50.** Os membros do CMAS não recebem qualquer tipo de remuneração, indenização ou compensação por sua participação no colegiado, sendo seus serviços considerados para todos os efeitos, de interesse público e relevante valor social.

**Parágrafo Único** – Será emitido Certificado a todos/as os/as Conselheiros/as regularmente nomeados/as, no ato de sua posse e, ao término de sua participação na gestão do respectivo mandato, em reconhecimento ao seu relevante serviço público e social prestado.

### Capítulo II - Dos Casos Omissos ou Duvidosos

**Artigo 51.** O Presidente deve manter a ordem dos trabalhos, conforme previsto no Regimento Interno.

**Artigo 52.** Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Regimento Interno serão dirimidos por deliberação do Plenário com a presença e votos de 6 (seis) de seus membros Titulares ou respectivos suplentes.

### Capítulo III - Da Vigência do Regimento Interno

**Artigo 53.** O presente Regimento Interno do CMAS entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município e revogam-se as disposições contrárias.

Monte das Gameleiras-RN, 05 de abril de 2017

**HILÁRIO JOSÉ MOREIRA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**D348FB26

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO 002/2018 CMAS DE 05 DE ABRIL DE 2018**

Dispõe sobre a aprovação do regimento interno do CMAS e eleição do conselho diretor no cargo de vice presidente.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**Considerando**, a reunião realizada no dia 05 de abril de 2018

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o regimento do Conselho Municipal de Assistência Social;

**Art. 2º** - Sendo eleita a senhora Simone da Silva Avelar aprovada por aclamação pelos conselheiros para ocupar o cargo de vice presidente do CMAS;

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Monte das Gameleiras/RN, 05 de abril de 2018.

**HILÁRIO JOSÉ MOREIRA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**826D22EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS**  
**PORTARIA Nº 006/2018 – IPSS**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais - IPSS de Olho D'água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição e tendo em vista o que lhe faculta o inciso X do art. 162 da lei 505/2016 da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 009/2018, de 01 de junho de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder uma (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), a Servidora MARIA DE FÁTIMA MAIA SALES, ocupante do cargo de Diretora Administrativa do IPSS, matrícula 0002, para fazer face às despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Comparecer ao Tribunal de Conta do Estado -TCE, para resolução de assuntos administrativo de interesse do Instituto de Previdência Própria de Olho D'água do Borges.

**Local de Destino:** Tribunal de Contas do Estado – Av. Getúlio Vargas, 690 - Petrópolis, Natal-RN

**Período do Afastamento:** 04/06/2018 às 07:00hs. e retorno dia 05/06/2018 às 07:00hs.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 01 de junho de 2018.

**ANDERSON MULLER DE HOLANDA CORTEZ**

Diretor Presidente do IPSS

**Publicado por:**  
José Gilberto Dias  
**Código Identificador:**92ECD0BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 012/2018-GP**

**DECRETO Nº 012/2018-GP DE 30 DE MAIO DE 2018**

*Institui Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal no dia 01 de junho de 2018 e dá outras providências.*

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e**

**CONSIDERANDO** os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

**CONSIDERANDO** os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

**CONSIDERANDO** a satisfação dos servidores públicos municipal, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade na formação do capital humano e social;

**CONSIDERANDO** o feriado nacional de “Corpus Christi” no dia 31 de maio;

**DECRETA:**

**Art. 1º.**Fica instituído Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal o dia 01 de junho de 2018.

**Parágrafo único.** Não podem sofrer interrupção no funcionamento os serviços considerados essenciais, como saúde e limpeza urbana, cujos servidores deverão seguir escalas de plantão.

**Art. 2º.**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**Paraú-RN, 30 de maio de 2018.**

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**FF472651

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 388/2018.**

Dispõe sobre a criação do cargo público de Assessor Técnico – Área Topografia no âmbito do Município de Pedra Preta e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica criado, na estrutura orgânica do Município de Pedra Preta, o cargo público de **ASSESSOR TÉCNICO – ÁREA TOPOGRAFIA**, de provimento em comissão, com atribuições descritas no anexo único desta Lei, definidos com sua nomenclatura, quantidade, escolaridade, vencimento básico e jornada de trabalho semanal.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da implementação desta Lei serão custeadas com dotações da Lei Orçamentária Anual (LOA), com autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em Pedra Preta/RN, 21 de maio de 2018.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
Código Identificador:64B3AAB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO  
CONTRATO 002/2018.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO A FROTA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, inscrito no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87.

**Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ: 11.879.812/0001-75.**

**Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ: 14.569.790/0001-35.**

**CONTRATADA:** AUTO POSTO SÃO TOMÉ - LTDA, inscrita no CNPJ: 04.839.900/0007-73.

**FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 65, da Lei nº 8.666/93.

Itens	Especificações	Und	Valor Contratado	Valor Solicitado	Percentual
1	Diesel S-10	LT	R\$ 3,68	R\$ 4,09	11,2%
2	Diesel S 500 COMUM	LT	R\$ 3,43	R\$ 3,99	16,4%
3	Gasolina COMUM	LT	R\$ 4,22	R\$ 4,59	8,8%

**BASE LEGAL:** Licitação *PP SRP* nº 002/2018.

**VIGÊNCIA:** da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2019.

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 28 de fevereiro de 2018, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier  
Código Identificador:71C5CF11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO  
CONTRATO 020/2017.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO A FROTA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN NA CIDADE DE NATAL/RN.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, inscrito no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87.

**Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ: 11.879.812/0001-75.**

**Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ: 14.569.790/0001-35.**

**CONTRATADA:** AUTO POSTO SÃO TOMÉ - LTDA, inscrita no CNPJ: 04.839.900/0001-88.

**FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 65, da Lei nº 8.666/93.

Itens	Especificações	Und	Valor Contratado	Valor Solicitado	Percentual
1	Gasolina COMUM	LT	R\$ 3,95	R\$ 4,59	16,2%
2	Diesel S-10	LT	R\$ 3,40	R\$ 4,09	20,3%

**BASE LEGAL:** Licitação *PP SRP* nº 020/2017.

**VIGÊNCIA:** da data de sua assinatura até 06 de setembro de 2018.

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 06 de setembro de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier  
Código Identificador:E588EA20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO 002/2017.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INTERESSADO, NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE SERÃO DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, inscrito no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87.

**Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ: 11.879.812/0001-75.**

**Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ: 14.569.790/0001-35.**

**CONTRATADA:** L DOS SANTOS LAURENTINO - ME, inscrita no CNPJ: 20.399.316/0001-05.

**FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 57, da Lei nº 8.666/93.

**BASE LEGAL:** Licitação *PP SRP* nº 006/2017.

**VIGÊNCIA:** da data de sua assinatura até 08 de maio de 2019.

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 08 de maio de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier  
Código Identificador:269494A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2018, que objetiva: Aquisição de Ambulância, Tipo A - Simples, Tipo Furgoneta, para transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida, para o Município de Pilões/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA - R\$ 79.500,00.

Pilões - RN, 01 de Junho de 2018

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**7DD0B4BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO “DESERTA” PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais torna público a quem interessar, que o resultado do certame licitatório nº 010/2018, Pregão Presencial, objetivando a Aquisição de Veículos tipo “PICK-UP”, foi “DESERTO” pela 2ª vez.

Publique-se para que surta seus efeitos legais.

Poço Branco-RN, 01 de Junho de 2018

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:**5AF99A21

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO

ORIGEM: PROCESSO N 498/2017

CONTRATO Nº 035/2017

CERTAME LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-PMPB

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO-RN.

CNPJ: 08.311.904/0001-40

CONTRATADA: AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI-EPP

CNPJ: 00.684.777/0001-12

OBJETO: PRORROGAR A VIGENCIA DO CONTRATO, POR 12 (DOZE) MESES OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS NOS MESMOS TERMOS E PREÇOS INICIAIS DO CONTRATO ORIGINAL.

VALOR MENSAL R\$ 83.850,00 (OITENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS). PERMANECE O MESMO VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, NÃO HOUVE REAJUSTE, NEM ACRÉSCIMOS, SE TORNANDO A PRORROGAÇÃO VANTAJOSO PARA O ENTE PÚBLICO.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, COM INICIO EM 25 DE MAIO DE 2018 E TERMINO EM 25 DE MAIO DE 2019, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUCESSIVAS. ORÇAMENTO: 2018;

01.001 – GABINETE DO PREFEITO.

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA.

05.001 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

05.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666 DE 21.06.93, ART. 57 E ALTERAÇÕES PESTERIORES.

DATA: POÇO BRANCO-RN, 25 DE MAIO DE 2018.

ASSINATURA:

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

AFRISIO MARINHO FILHO

CONTRATADO

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:**EDBF7230

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018  
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000066/18**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 18 de junho de 2018, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA (CAPINAGEM) DOS TALUDES INTERNO E EXTERNOS DE DIVERSOS AÇUDES DA ZONA RURAL, LIMPEZA (ROÇO MANUAL) DOS ACOSTAMENTOS DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL, LIMPEZA (CAPINAGEM MANUAL) EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE PORTALEGRE/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO E ORÇAMENTO ANEXO AO PRESENTE EDITAL. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 01 de junho de 2018.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**34C1C53D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 313/2018**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor Francisco **Joao Leonardo Fernandes de Paiva**, CPF: **011.193.754-01**, matrícula nº**405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, nos dia(s) **30.05 a 30.05** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente para submeter-se a consulta médica especializada no Hospital Onofre Lopes, em Natal**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **30 de maio de 2018**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**F0AEAFB5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 314/2018**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Francisco Fabiano Turibio Rocha**, CPF: **289.540.838-62**, matrícula nº**405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, nos dia(s) **30.05 a 30.05** do corrente ano, **objetivando transportar como motorista, paciente para submeter-se a exame especializado no Hospital Wilson Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **30 de maio de 2018****MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**18FF844F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 315/2018 GP/PMP**

Portalegre/RN, **01 de junho de 2018**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de natureza política de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** o S.r. **FELIPE CORREIRA DE PAIVA**, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Lei Complementar 001/2009, de 29 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo, dando-lhe nova redação e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, **01 de junho de 2018.****MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**79153E4F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2015.06.03.0001, REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015.**

Extrato do quarto Termo Aditivo ao Contrato nº **2015.06.03.0001**, referente à Licitação na modalidade Tomada de Preço nº **004/2015**. **Partes:** O Município de Portalegre/RN e a empresa Construat Construções Pavimentações LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **35.286.707-0001-90**, com sede Sítio Tanquinhos, Sala A – zona rural de Lucrécia/RN, CEP: **59.805-000**, neste ato representada por sua Administradora a Senhora **RITA CLEDIMAR DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº **779.500.624-87**. **Objeto:** contratação de Pessoa Jurídica do ramo da construção civil, para prestação dos serviços da Primeira Etapa da “CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL”, no Município de Portalegre/RN conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Prorrogação de vigência:** De **26/05/2018 a 31/12/2019** Ficando todas as demais cláusulas inalteradas. **Signatários:** **MANOEL DE FREITAS NETO** e **RITA CLEDIMAR DE OLIVEIRA**

Portalegre/RN, 25 de maio de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**3AE60919

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2015.05.28-0001**

**ADITAMENTO DE PRAZO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE EXTRATO DE CONTRATO Nº **2015.05.28-0001** Licitação na modalidade Tomada de Preço nº **003/2015**. Partes: o Município de Portalegre/RN, e a empresa **CONSTRUART CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME**, CNPJ nº **35.286.707/0001-90**. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo da construção civil, para prestação dos serviços de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL TURÍSTICO "MIRANTE BOA VISTA"**, no Município de Portalegre/RN, em fase do **CONTRATO DE REPASSE nº 782885/2013 - Ministério do Turismo/Caixa** e o Município de Portalegre/RN. Vigência: **18/05/2018 a 31/12/2018**.

Portalegre/RN, 17 de Maio de 2018

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**51F45463

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 2016.06.24.0001, REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2016**

**Partes:** O Município de Portalegre/RN e a empresa **S & L EMPREENDIMENTOS LTDA – ME EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **17.624.502/0001-96**, com sede a Rua Celino Resende Maia, 07 – Nova Patú – CEP: **59.770-000 - Patú/RN**, neste ato representada por seu Procurador o Senhor **AIRTON LUCENA DE ARAÚJO LEITE**, portador(a) do CPF nº **099.508.084-48**. **Objeto:** contratação de Pessoa Jurídica do ramo da construção civil, para prestação serviços de Construção de Pavimentação a Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Portalegre-RN, conforme projetos e planilhas acostados ao Convênio nº **018/2015 – SIN – Processo de Licitação nº 0064/2016/TP 006/2016**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Prorrogação de vigência:** De **24/05/2018 a 22/05/2019**, Ficando todas as demais cláusulas inalteradas. **Signatários:** **MANOEL DE FREITAS NETO** e **AIRTON LUCENA DE ARAÚJO LEITE**

Portalegre/RN, 24 de maio de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**A7C70F8C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE**  
**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº**  
**2016.05.31-002, REFERENTE À LICITAÇÃO NA**  
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2016**

**Partes:** O Município de Portalegre/RN e a empresa A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.161.661-0001-48, com sede no Sítio Exú, 24 À – zona rural de Lucrécia/RN, neste ato representada por FRANCISCO JOSÉ ALVES, portador(a) do CPF nº 838.344.004-91. **Objeto:** contratação de Pessoa Jurídica do ramo da construção civil, para prestação dos serviços de *Implantação de Pavimentação a paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Portalegre-RN, conforme projetos e planilhas apresentados no contrato de repasse nº 816199/2015 – Ministério das Cidades/ Caixa – Processo nº 2640.102.2725-07/2015*, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Prorrogação de vigência:** De 01/06 a 31/12/2018, Ficando todas as demais cláusulas inalteradas. **Signatários:** MANOEL DE FREITAS NETO e FRANCISCO JOSÉ ALVES

Portalegre/RN, 01 de junho de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**4DBBECBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 098/2018**

PORTARIA Nº 098/2018-GP Riacho da Cruz/RN, 01 de junho de 2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear, a Senhora MARIA VANUZA DE LIMA SILVA, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador de Programas, Símbolo FGE-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo a função de Coordenadora do NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE – CUMpra – SE**

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 01 de junho de 2018.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**AA48C29D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 182/2018**

Dispõe sobre a Exoneração da Servidora Najara Alcantara Saraiva Pinto, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento de exoneração protocolado pela Servidora Municipal ocupante do cargo efetivo de Dentista - ESF deste Município, em 30 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** do quadro de funcionários do Município de Rodolfo Fernandes/RN, a pedido da Servidora Municipal, a Sra. **NAJARA ALCANTARA SAMPAIO PINTO**, matrícula nº 327, portadora do RG nº 2.307.127, inscrita no CPF sob o nº 088.109.344-07, do Cargo Efetivo de DENTISTA - ESF, a partir de 28 de maio de 2018.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de junho de 2018.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**  
CPF: 005.958.943 – 48  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**C7B6FE2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO (SEGUNDA**  
**SESSÃO DESERTA) PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 –**  
**PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3304/2017**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **04 de junho de 2018**, no **site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 14 de Junho de 2018, às 08:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: **cplsantanadomatos@gmail.com** ou pelo Fone: 84-3434-2255 – Ramal 13.

Santana do Matos/RN, 01 de Junho de 2018.

**FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
André da Cunha Lobato  
**Código Identificador:**69959B32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**23051/2018**

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2017, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** LP COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI – ME (CNPJ nº 18.800.902/0001-78);

**OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 212.366,16 (duzentos e doze mil, trezentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos);

**VIGÊNCIA:** 31 de julho de 2018;

**DOTAÇÃO:**

02.005.12.361.0008.2023 - Elemento: 339039 - Fonte: 106100000

02.005.12.361.0008.2017 - Elemento: 339039 - Fonte: 100100000

Santana do Matos/RN, 21 de maio de 2018.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

André da Cunha Lobato

**Código Identificador:**4FB08AAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
 18051/2018 - TOMADA DE PREÇO 001/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** EMPATECH – ENGENHARIA PARA MEIO AMBIENTE LTDA EPP (CNPJ sob o nº 18.113.863.0001.30);  
**OBJETO:** ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 149.628,61 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos);

**VIGÊNCIA:** Oito (08) meses a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado;

**DOTAÇÃO:**

03.001.10.301.0009.2050 - Elemento: 339039 - Fonte: 100200000

Santana do Matos/RN, 18 de maio de 2018.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gilslan dos Santos Powell

**Código Identificador:**E7858770

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E  
 ADJUDICAÇÃO - CARONA N 7001/2018**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa: **DANILO BEZERRA ARAUJO - ME** (CNPJ nº 19.686.025/0001-19).

**DETERMINO** que se proceda a **Contratação da citada empresa** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Santana do Matos/ RN.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/ RN, 25 de maio de 2018.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gilslan dos Santos Powell

**Código Identificador:**A193A84C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 CONVOCAÇÃO - CARONA N 7001/2018**

Viemos através deste, convocar o representante legal da empresa: **DANILO BEZERRA ARAUJO - ME** (CNPJ nº 19.686.025/0001-19), a comparecerem à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no prazo de até cinco (05) dias da publicação desta, visando a assinatura do Contrato Administrativo oriundo de **Adesão à Ata de Registro de Preço Nº026/2017, Pregão Presencial 033/2017 realizado pelo Município de Boa Saúde.**

Santana do Matos/RN, 25 de maio de 2018

Atenciosamente,

**GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Gilslan dos Santos Powell

**Código Identificador:**81806FAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 025/2018  
 SEGUNDA SESSÃO DESERTA**

**PREÂMBULO**

No dia **01 de Junho de 2018, às 08h00min**, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio André da Cunha Lobato, Francisca Ângela de Carvalho e Gilslan dos Santos Powell, de acordo com a portaria nº 034/2018 de 16 de janeiro de 2018, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº **025/2018**, tipo **Menor preço** que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR**, para o município de Santana do Matos/RN. No horário aprazado e instalados os trabalhos, não compareceu nenhuma empresa Licitante, apesar da devida publicação na Imprensa Oficial do Município (FEMURN) e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN. Desta forma declarou **DESERTA a presente sessão.**

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio.

**FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES**

Pregoeira

**ANDRÉ DA CUNHA LOBATO**

Apoio

**FRANCISCA ÂNGELA DE CARVALHO**

Apoio

**GILSLAN DOS SANTOS POWELL**

Apoio

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis

**Código Identificador:**9CA4711F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE CLASSIFICADOS E VENCEDORES PREGÃO  
 PRESENCIAL Nº 029/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº  
 805/2018**

No dia 01 de junho de 2018, às 09h00min, reuniram-se na sala das Licitações do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio André da Cunha Lobato, Francisca Ângela de Carvalho e Gilslan dos Santos Powell, de acordo com a Portaria nº 034/2018, de 16 de janeiro de 2018, **para dar continuidade à apuração da licitação acima identificada**. Na sessão de licitação realizada no dia **25 de maio de 2018, às 08h00min**, restaram vencedoras as empresas licitantes: **CRISTINA GOMES DA SILVA – ME** (CNPJ nº 26.419.368/0001-82) e **MARCONE RODRIGUES 83863613449** (CNPJ nº 19.440.631/0001-50), porém **INABILITADAS** pelas razões explicitadas naquela sessão. A Pregoeira concedeu o prazo de **oito (08) dias úteis** para que as empresas licitantes apresentassem as causas que geraram a sua INABILITAÇÃO. A empresa licitante **CRISTINA GOMES DA SILVA – ME** (C.N.P.J 26.419.368/0001-82) apresentou a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida por distribuidor competente dentro do prazo de validade da mesma, e a empresa **MARCONE RODRIGUES 83863613449** (C.N.P.J 19.440.631/0001-50), toda a documentação exigida no **Envelope nº 03 - Documentos de Habilitação: 7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA; 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA; 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e 7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**. Frente à regularização da comprovação integral da DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, decidiu a Pregoeira declarar **HABILITADAS e VENCEDORAS** do presente certame as empresas licitantes: **CRISTINA GOMES DA SILVA – ME** (CNPJ nº 26.419.368/0001-82) e **MARCONE RODRIGUES 83863613449** (CNPJ nº 19.440.631/0001-50).

#### RESULTADO

À vista da **HABILITAÇÃO** das empresas no certame, foram declaradas **VENCEDORAS** as empresas: **CRISTINA GOMES DA SILVA – ME** (CNPJ nº 26.419.368/0001-82), com o valor final de R\$ 31.600,00 (Trinta e um mil e seiscentos reais) e **MARCONE RODRIGUES 83863613449** (CNPJ nº 19.440.631/0001-50), com o valor final de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

Santana do Matos/RN, 01 de Junho de 2018.

**FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:5CD77ECD**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 770/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 25 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de junho de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Mateus Alves  
**Código Identificador:0085632C**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 771/2018 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar Professora da Faculdade de Saúde do Trairi/FACISA, para ministrar curso de Atualização e Coberturas, Curativos e Queimaduras e Política Nacional de Humanização, Prática nos serviços de Saúde para os Profissionais da saúde do município de Santana do Matos/RN, no dia 22 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de junho de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Mateus Alves  
**Código Identificador:9234B33B**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 772/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 28 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de junho de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Mateus Alves  
**Código Identificador:43C77D82**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 773/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente encaminhado para atendimento especializado no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 28 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de junho de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Mateus Alves  
**Código Identificador:**CF5AC2CD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 774/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Maria Alice, no dia 27 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de junho de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Mateus Alves  
**Código Identificador:**AF3B6D61

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 775/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 26 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de junho de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Mateus Alves  
**Código Identificador:**E808875A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 776/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 29 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de junho de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Mateus Alves  
**Código Identificador:**6741C067

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 777/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar medicamentos da Nacional Comercio e Representações para a Farmácia da Unidade Hospitalar Dr. Clovis Avelino, no dia 25 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de junho de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Mateus Alves  
**Código Identificador:**A8D66B51

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 778/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 524**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 29 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de junho de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Mateus Alves

**Código Identificador:96C85809**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 779/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 29 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de junho de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Mateus Alves

**Código Identificador:B129E767**

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 161.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e JOSÉ LUIS PEREIRA BARBOSA, CPF: 043.925.424-83, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II**, que prestará seus serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Prof. José Félix da Silva Júnior.

Do Valor Global: **R\$ R\$ 11.785,68 (onze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**.

Da Vigência: 01 de abril de 2018 até 31 de julho de 2018.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental 60%. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 10 de abril de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e JOSÉ LUIS PEREIRA BARBOSA (Contratado).

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros

**Código Identificador:2060627C**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 952/2018 - PUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 952 DE 29 DE MAIO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais:

**CONSIDERANDO** que são objetivos da política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes (artigo 182, Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 6.938/91, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, em seu artigo 3º, estabelece que poluição ambiental consiste na degradação da qualidade ambiental resultante de atividade que direta ou indiretamente prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

**CONSIDERANDO**, que o CONAMA, mediante a Resolução n. 01/90, incluiu os problemas dos níveis excessivos de ruídos entre aqueles sujeitos ao controle da poluição do meio ambiente;

**CONSIDERANDO** que o CONAMA entende como prejudiciais à saúde e ao sossego público os ruídos com níveis superiores aos considerados aceitáveis pela NBR 10.151, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; **CONSIDERANDO** que a NBR 10.151, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, fixou o limite máximo de ruído a ser produzido em ambientes externos;

**CONSIDERANDO** que a Lei n. 9.605/98 em seu artigo 54 tipificou como crime, causar poluição de qualquer natureza em níveis que resultem ou possam resultar danos à saúde humana, incluindo-se, neste gênero, a sonora;

**CONSIDERANDO** que a Lei Estadual n. 6.621/94 veda a perturbação da tranquilidade e do bem-estar da comunidade norte-riograndense com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza emitidos de forma a contrariar os níveis máximos fixados na referida Lei;

**CONSIDERANDO** que o artigo 228 do Código de Trânsito Brasileiro, regulamentado pela Resolução n. 204/2006 do CONTRAN, considera infração grave utilizar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não seja autorizado pelo CONTRAN, cujas consequências são multa e retenção do veículo para a retirada do equipamento de som;

**CONSIDERANDO** que o Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito estabelece que compete ao órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário a autuação do infrator que utilizar em seu veículo equipamento com som em volume/frequência não autorizados pelo CONTRAN;

**CONSIDERANDO** que o Código de Trânsito Brasileiro, em seu artigo 24, inciso XX, dispõe que compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica proibida a utilização ou funcionamento de qualquer instrumento ou equipamento que produza, reproduza ou amplifique o som, de modo que crie distúrbio sonoro por meio do limite real da propriedade ou dentro de uma zona sensível a ruídos produzidos por aparelhos de som ou instrumentos de qualquer natureza, instalados em veículos automotores, bem como, aparelhos sonoros assemelhados, nas vias, praças, avenidas e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Santana do Seridó/RN, durante os dias 05, 06, 07, 08, 09 E 10 de junho do ano vigente, durante as festividades juninas do 22º Santo Antônio do Povo.

**Art. 2º.** Fixa como o horário diurno o compreendido ente as 06:00hs e 19:00hs e o período noturno o compreendido entre as 19:00 e 06:00hs

**Art. 3º.** Estabelece que o volume permitido será o disciplinado pela NBR 10.151, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, que fixa como limite máximo para a emissão de som, os níveis abaixo descritos:

TIPO DE ÁREA	DIURNO	NOTURNO
Áreas de sítios e fazendas	40 dB(A)	35 dB(A)
Área estritamente residencial urbana ou de hospitais ou de escolas	50 dB(A)	45 dB(A)
Área mista, predominantemente residencial.	55 dB(A)	50 dB(A)

**Art. 4º** O descumprimento do estabelecido neste decreto, acarretará sanções previstas em lei, dentre as quais a apreensão do equipamento e do veículo quando o equipamento estiver instalado ou estiver sendo rebocado ou conduzido por veículo, a ser efetuado pela Autoridade Policial presente, realizando a medição da pressão sonora conforme disciplina o Art. 3º, da Resolução 204/2006 do CONTRAN.

**Art. 5º.** Para os efeitos do presente Decreto, considerar-se-á todo e qualquer equipamento de som automotivo rebocado, instalado ou acoplado nos porta malas ou sobre a carroceria dos veículos e, ainda, os assemelhados.

**Art. 6º.** Sempre que julgar necessário para o cumprimento deste Decreto, a autoridade competente solicitará auxílio de força policial.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 29 de Maio de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**8465A4A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO  
PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 002/2018 - SRP**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço N.º 002/2018, objetivando a Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição de medicamentos psicotrópicos (controlados) para atendimento da rede básica de saúde do Município. Teve como vencedora a empresa licitante: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDIC E MATERIAIS HOSPITALA, CNPJ– 27.600.270/0001-90, vencedora do lote 01: Valor unitário de R\$ 409.330,00 (quatrocentos e nove mil, trezentos e trinta reais), Ficando assim a presente licitação ADJUDICADA.

Santo Antônio/RN, em 01 de junho de 2018.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**841998C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO  
PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 002/2018 - SRP**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço N.º N.º 002/2018, objetivando a Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição de medicamentos psicotrópicos (controlados) para atendimento da rede básica de saúde do Município. Teve como vencedora a empresa licitante: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDIC E MATERIAIS HOSPITALA, CNPJ– 27.600.270/0001-90, vencedora do lote 01: Valor unitário de R\$ 409.330,00 (quatrocentos e nove mil, trezentos e trinta reais), ficando assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Santo Antônio/RN, em 01 de junho de 2018.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**1A227034

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO  
ELETRÔNICO /SRP - Nº. 002/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.

CNPJ: 08.144.800/0001-98.

**OBJETO:** Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição de medicamentos psicotrópicos (controlados) para atendimento da rede básica de saúde do Município.

**FORNECEDOR:** LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDIC E MATERIAIS HOSPITALA, CNPJ– 27.600.270/0001-90.

**VALOR DO FORNECEDOR:** R\$ 409.330,00 (quatrocentos e nove mil, trezentos e trinta reais).

**BASE LEGAL:** Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

**VIGÊNCIA:** 01 de junho de 2018 a 01 de junho de 2019.

Santo Antônio/RN, em 01 de junho de 2018.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**1E58E60D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 069, DE 29 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal efetivo por falecimento e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e fulcro nos arts. 55 à 57, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora **FRANCISCA DA COSTA DA CRUZ**, matrícula nº 108-2, portador da Cédula de Identidade - RG nº 1473935 SSP/RN e CPF: 971.205.704-63, do cargo de provimento efetivo de Gari, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e extinguindo automaticamente seu vínculo de trabalho com esta Prefeitura.

**PARÁGRAFO ÚNICO**- A exoneração de que trata este artigo é decorrente da Aposentadoria por Idade, através da NB 1753844450.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2018, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 29 de maio de 2018.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**D281A518

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 070, DE 29 DE MAIO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução nº 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução nº 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar O servidor **MURILO BERNARDO DE SOUZA**, matrícula nº 001042-1, inscrito no CPF: 017.294.574-79, para atuar como Gestor Geral de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º** - Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017, especialmente verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III – efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2018, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 29 de maio de 2018.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**0CEE8FD7

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 071, DE 30 DE MAIO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 315/1999, Artigo nº 106, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN;

**CONSIDERANDO** o Parecer do Processo Administrativo de número 08/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferi o pedido de **Licença Prêmio (licença com remuneração)** da Servidora **AURISTELA JUSTINO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 315.941.154-00, matrícula nº 0090-6, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 04 de junho a 01 de setembro de 2018, tendo seu retorno as suas atividades no dia 03 de setembro do corrente ano.

**Art. 2º** - Ao Servidor é dado o direito de desistir a qualquer tempo da licença e retornar ao serviço público mediante requerimento.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 30 de maio de 2018.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**D885902A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 072, DE 30 DE MAIO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 315/1999, Artigo nº 106, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN;

**CONSIDERANDO** o Parecer do Processo Administrativo de número 28/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferi o pedido de **Licença Prêmio (licença com remuneração)** da Servidora **LOURDINEIA DOS SANTOS BARROS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.845.444-84, matrícula nº 0101-5, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 04 de junho a 01 de setembro de 2018, tendo seu retorno as suas atividades no dia 03 de setembro do corrente ano.

**Art. 2º** - Ao Servidor é dado o direito de desistir a qualquer tempo da licença e retornar ao serviço público mediante requerimento.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 30 de maio de 2018.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:0D68D7A3**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 073, DE 01 DE JUNHO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **ALBERTO BARBOSA FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 083.048.634-80, para o cargo e bem como as respectivas funções de **CHEFE DE PROTOCOLO, ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES da Ouvidoria Geral do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC5.

**Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.**

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de junho de 2018.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:14424241**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018 EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Constitucional do Município de São Bento do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal c/c art. 56, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.º 491, de 05 de março de 2018, e Lei n.º 492, de 05 de março de 2018; CONSIDERANDO que o município, através do Edital n.º 01/2018, realizou Processo Seletivo Simplificado visando à contratação em caráter temporário, de Profissionais de Nível Superior, Médio e Fundamental; CONSIDERANDO que a relação dos aprovados, através de edital, foi devidamente publicado no Diário Oficial da FEMURN, no dia 26 de março de 2018; CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado realizado pelo município foi devidamente homologado e publicado do Diário Oficial da FEMURN, Edição 1732 do dia 26 de ma de 2018; CONSIDERANDO a necessidade de completar o quadro de funcionários de alguns cargos em que os convocados apresentaram a Declaração de Desistência e considerando a necessidade e o interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - TORNAR PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E ABAIXO RELACIONADO**, de que trata o Edital n. 01/2018, publicado no Diário Oficial da FEMURN, homologado no dia 26 de

março de 2018, para apresentação da documentação necessária ao provimento nos respectivos cargos:

CARGO: <i>PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS</i>			
Classificados	Nome	RG	Total de Pontos
2	FRANKELINE DO VALE PEREIRA	002.312.316	9,00
CARGO: <i>PORTEIRO</i>			
Aprovados	Nome	RG	Total de Pontos
CLASSIFICADOS			
1	FRANCINALDO BATISTA DA SILVA	001.480.422	5,50

Art. 2º - Os candidatos convocados no artigo 1º deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Ursulino Silvestre da Silva, n.º 448, Centro, São Bento do Norte/RN, no dia 04 de junho de 2018, no horário das 07h30min às 12h00min, para apresentação e entrega dos documentos constantes do ANEXO I, deste Edital, e para assinatura do contrato e início imediato das atividades inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração, situada da Sede da Prefeitura Municipal.

São Bento do Norte/RN, em 01 de junho de 2018.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**ANEXO I**

Documentação necessária:

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Carteira de trabalho;
- Cópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou declaração;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- Cópia de quitação militar (homens: 18 a 45 anos)
- Cópia do comprovante de Residência atualizado;
- 1 foto 3x4;
- Carteira dos conselhos e sua quitação;
- Cópia do cartão PIS/PASEP;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Declarações escolar dos filhos;
- Cópia do cartão da conta bancária: Caixa Econômica Federal;
- Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Cópia da carteira de habilitação – função motorista;
- Cópia do cartão de vacinação atualizado (crianças até 05 anos)
- Exame de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- Certidão antecedente criminais estadual.

**Publicado por:**Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:3A76C466**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018**

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 001, de 02 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 14 de junho de 2018, às 08:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de Profissional habilitado para a prestação de serviços técnicos especializados em Enfermagem, para atender pelo Programa Saúde da Família – PSF, com carga horária de 40 horas semanais, a clientela sãofernandense que buscar o serviço de saúde pública junto às instituições vinculadas ao Sistema Único de Saúde no âmbito do Município, em tudo quanto diga respeito à área de enfermagem, cabendo-lhe ainda, quando convocado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento em horários diferentes do

atendimento aos pacientes, oferecer pareceres sobre o que lhe for submetido, firmar avaliações técnicas e participar da elaboração dos planejamentos de programas na área de saúde. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo edital e seus anexos, deverão comparecer a sede da prefeitura municipal de São Fernando, localizado na Rua Capitão João Florêncio nº 45, centro, São Fernando/RN, durante o expediente.

São Fernando/RN, 01 de junho de 2018.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**9539AFB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO N.º 526/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJ** N.º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO(A):** FRANCISCO FAUSTINO LOPES 26093251420 **CNPJ/CPF:** 30.143.475/0001-06 **OBJETO:** Contratação de empresa para instalações de circuitos elétricos em quadro de distribuição da Creche Municipal José Bernardino de Medeiros em São Fernando-RN. Este serviço se faz necessário em virtude de montagem de toda parte elétrica, como pontos de tomada 220v, ponto de iluminação, montagem de cabeamento de rede de computadores e serviços de montagem de sistema SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas). Visando a conclusão das obras desta referida Creche, dando maior segurança aos funcionários bem como aos seus alunos. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$8.000,00 (Oito Mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Junho de 2018. **Vigência:** 01 Junho de 2018 a 30 de Junho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, FRANCISCO FAUSTINO LOPES – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 01 de Junho de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geildo Bezerra Dantas

**Código Identificador:**E77F1AA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA  
REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2018**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São José de Campestre /RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. **OBJETO: Registro de preço para aquisição de material elétrico para manutenção dos prédios públicos, bem como para rede de Iluminação Pública do Município de São José do Campestre-RN.** Empresas vencedoras: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME CNPJ 00.226.324/0001-42, valor total dos itens R\$ 115.998,10 (cento e quinze mil novecentos e noventa e oito reais e dez centavos); J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP CNPJ 18.334.420/0001-70, valor dos itens R\$ 82.161,60 (oitenta e dois mil centos e sessenta e hum reais e sessenta centavos), ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São José do Campestre-RN, 22 de maio de 2018.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Fernando Francisco da Cruz

**Código Identificador:**FE232330

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO ADITIVO N.º 001/2018 DO CONVÊNIO N.º 002/2018**

**Que entre si celebram O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.096.083/0001-76, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Dalva Medeiros de Araújo e a ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES, COMPOSITORES E ARTISTAS SEMELHANTES - ACCAS.**

Pelo presente Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2018 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, entidade de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, CEP: 59378-000, São José do Seridó/RN, inscrito no CNPJ/MF SOB O Nº 08.096.083/0001-76, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Sra. **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, doravante denominada de **PREFEITURA**, e, do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES, COMPOSITORES E ARTISTAS SEMELHANTES - ACCAS**, entidade civil, sem fins lucrativos, com finalidade cultural, com sede na Rua Miguel Berto, s/n, Bairro Beira Rio, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 07.678.755/0001-99, representada neste ato por seu Presidente **FERNANDO LUIZ DE ARAÚJO VICENTE**, portador da Cédula de Identidade nº. 2.597.687 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº. 069.792.964-77, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2018 nos termos a seguir alinhavados:

**Cláusula 3ª DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente Termo Aditivo tem início na data da sua assinatura e termina no dia 30 de junho de 2018.

Clausula 2ª. Ficam confirmadas e revalidadas as cláusulas e condições do convênio principal naquilo que não contrariar o presente termo aditivo.

Assim ajustadas e conveniadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas (2) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para que, lido e achado conforme, produza os efeitos jurídicos e legais.

São José do Seridó/RN, 30 de maio de 2018.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**

Secretário SEMEC

**FERNANDO LUIZ DE ARAÚJO VICENTE**

Presidente da ACCAS

TESTEMUNHAS

RG:

RG:

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**71C5069C

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO N.º 001/2018 DO CONVÊNIO N.º 003/2018**

que entre si celebram O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.096.083/0001-76, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Dalva Medeiros de Araújo e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAICÓ-RN.

Pelo presente Termo Aditivo ao Convênio nº 003/2018 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, entidade de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira,87, Centro, CEP: 59378-000, São José do Seridó/RN, inscrito no CNPJ/MF SOB O nº 08.096.083/0001-76, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Sra. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO, doravante denominada de PREFEITURA, e, do outro lado aa ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAICÓ-RN, com sede à Rua Zeco Diniz, 1361, Penedo, Caicó/RN, inscrita no CNPJ nº 08.094.195/0001-98, doravante denominada de ENTIDADE, representada neste ato por seu titular, a Presidenta, MARIA CONCEIÇÃO DE O.B. DE SOUZA, brasileira, casada, CPF: 254.485.364-68, residente e domiciliado em Caicó-RN, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 003/2018 nos termos a seguir alinhavados:

#### Cláusula 3ª DO PRAZO

A vigência do presente Termo Aditivo tem início na data da sua assinatura e termina no dia 30 de junho de 2018.

Clausula 2ª. Ficam confirmadas e revalidadas as cláusulas e condições do convênio principal naquilo que não contrariar o presente termo aditivo.

Assim ajustadas e conveniadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas (2) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para que, lido e achado conforme, produza os efeitos jurídicos e legais.

São José do Seridó/RN, 30 de maio de 2018.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal de São José do Seridó/RN

**MARIA CONCEIÇÃO ALVES DE O.B. DE SOUZA**  
Presidenta da APAE de Caicó- RN

**FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR**  
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

#### TESTEMUNHAS

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:6546F3BC

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 DO CONVÊNIO Nº 004/2018

que entre si celebram O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.096.083/0001-76, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Dalva Medeiros de Araújo e a ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A PESSOA IDOSA - API.

Pelo presente Termo Aditivo ao Convênio nº 004/2018 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, entidade de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira,87, Centro, CEP: 59378-000, São José do Seridó/RN, inscrito no CNPJ/MF SOB O nº 08.096.083/0001-76, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Sra. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO, doravante denominada de PREFEITURA, e, do outro lado a ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A PESSOA IDOSA - API, entidade civil, sem fins

lucrativos, com finalidade de amparar e proteger o idoso em todos os seus direitos e obrigações, com sede na Rua Elza Dantas, s/n, Centro, São José do Seridó, inscrita no CNPJ sob nº. 08.253.930/0001-69, representada neste ato pela sua Diretora Presidenta em exercício, Senhora JOSEFA PEREIRA NASCIMENTO DE ABREU, portadora da Cédula de Identidade nº. 636031 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº. 372.883.504-07, doravante denominada ENTIDADE, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 004/2018 nos termos a seguir alinhavados:

#### Cláusula 9ª

#### DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo Aditivo tem início na data da sua assinatura e termina no dia 30 de junho de 2018.

Clausula 2ª. Ficam confirmadas e revalidadas as cláusulas e condições do convênio principal naquilo que não contrariar o presente termo aditivo.

Assim ajustadas e conveniadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas (2) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para que, lido e achado conforme, produza os efeitos jurídicos e legais.

São José do Seridó/RN, 30 de maio de 2018.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JÚNIOR**  
Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**JOSEFA PEREIRA NASCIMENTO DE ABREU**  
Diretora Presidenta da API

#### TESTEMUNHAS

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:D05DA8D0

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 DO CONVÊNIO Nº 005/2018

Que entre si celebram O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.083/0001-76, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Dalva Medeiros de Araújo e a ASSOCIAÇÃO DE ÁGUAS E COMUNICAÇÕES DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ.

Pelo presente Termo Aditivo ao Convênio nº 005/2018 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, entidade de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira,87, Centro, CEP: 59378-000, São José do Seridó/RN, inscrito no CNPJ/MF SOB O nº 08.096.083/0001-76, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Sra. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO, doravante denominada de PREFEITURA, e, do outro lado a ASSOCIAÇÃO DE ÁGUAS E COMUNICAÇÕES DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, sociedade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, situada na Rua Manoel Sabino, 551, Bairro Centro, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 05.640.770/0001-12, representada neste ato por sua Presidenta ADEILDA DANTAS DE MEDEIROS, portadora da Cédula de Identidade nº. 1105.665 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº. 708.192.974,53, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 005/2018 nos termos a seguir alinhavados:

Cláusula 3ª	DA VIGÊNCIA
-------------	-------------

A vigência do presente Termo Aditivo tem início na data da sua assinatura e termina no dia 30 de junho de 2018.

Clausula 2ª. Ficam confirmadas e revalidadas as cláusulas e condições do convênio principal naquilo que não contrariar o presente termo aditivo.

Assim ajustadas e conveniadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas (2) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para que, lido e achado conforme, produza os efeitos jurídicos e legais.

São José do Seridó/RN, 30 de maio de 2018.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**NAPOLEÃO MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Secretário SEMAPE

**ADEILDA DANTAS DE MEDEIROS**  
Presidenta da Associação de Águas e Comunicações de São José do Seridó.

TESTEMUNHAS

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:3651FBBC**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 041, DE 01 DE JUNHO DE 2018.**

*Nomeia suplente de conselheira tutelar para substituir a titular em razão de gozo de férias e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Ofício nº 019/2018, do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de São José do Seridó, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear **SUELLY ARAÚJO DE SOUZA** para o cargo de Conselheira Tutelar no período de 01 de junho a 30 de junho de 2018.  
Art. 2º – A nomeação se dá em razão do gozo de férias da conselheira titular **MARIANA LÚCIA CIRNE DE MEDEIROS**.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de junho de 2018.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:F0BFC427**

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Saul Lincoln Bezerra de Araujo  
**Código Identificador:C663A17C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT**  
**RGF - ANEXO 1 - IPSAT\_PMST\_RN**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	Tomé DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º quadrimestre de 2018 (até Abril)	
RGF-ANEXO 1 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')	RS 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	Liquidadas (a)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.975.657,43	0,00
Pessoal Ativo	255.033,70	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	210.553,70	0,00
Obrigações Patronais	44.480,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.720.623,73	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.053.540,82	0,00
Pensões	153.508,36	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	513.574,55	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (Par. 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Par. 1º do art.19 da LRF)	2.720.623,73	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.720.623,73	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	255.033,70	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	508.103,68	-
(-) Transferência obrigatória da união relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	25.578.106,13	5.034,03 %
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - (VI)	-25.070.002,45	-4.934,03 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	255.033,70	-1,02 %
LIMITE MÁXIMO (VIII)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	-13.537.801,32	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	-12.860.911,25	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	-12.184.021,19	48,60 %
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Tomé - DATA DA EMISSÃO: 29/05/2018 - HORA DA EMISSÃO: 12:36:06		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as Despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas,consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço,nos termos do art.63 da Lei 4.320/64		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da lei 4.320/64		

**MANOEL FRANCISCO DA SILVA DE CARVALHO**  
Diretor Executivo

**LUIZ CARLOS SOUZA DOS SANTOS**  
Contabilista RN-005073/O-6

**JOSÉ ROMUALDO DO NASCIMENTO TARGINO**  
Assessor Administrativo Financeiro

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:10983C13**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 011/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**081/2017 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 159/2017**

DISTRANTE CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; DISTRANTE CONTRATADO: GEBSON OLIVEIRA BEZERRA; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araujo – pela Contratante e Gebson Oliveira Bezerra – pelo Contratado.

São José do Seridó/ RN, 30 de maio de 2018.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO 001/2017 COMDICA**

**COMDICA**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
Rua José Alves Aciole s/n, Centro – Senador Georgino Avelino/RN  
CEP: 59.168-000

**RESOLUÇÃO 001/2017 – COMDICA de 25 de Outubro de 2017**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal  
Decenal de Atendimento Socioeducativo – PMDAS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique –se, registre-se e Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino-RN, 25 de Novembro de 2017

**MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA**  
Presidente do COMDICA

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:9EE8B4F9**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 58**

**PORTARIA Nº 58**

A Prefeita Municipal de Senador Georgino Avelino, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear, os membros da Comissão Intersetorial do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Senador Georgino Avelino/RN:

**EDUCAÇÃO**

Silvia Cristiane Sena de Oliveira - Secretária Municipal de Educação  
Arlindo Benedito de Sena – Técnico da Educação - colaborador

**SAÚDE**

Alberto Jorge Nunes Gomes de Lima - Secretário Municipal de Saúde  
Maria Cícera de Oliveira Galvão – Enfermeira - colaboradora

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Marina Caroline Sena de Oliveira - Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Gissiane de Oliveira Coordenadora CRAS

Senador Georgino Avelino 25 de Outubro de 2017

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:50C97118**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 041/2018**

**DECRETO Nº 41, DE 30 DE MAIO DE 2018**

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, Estado do Rio Grande do Norte, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional, observando os dispositivos Legais e Constitucionais concedida no art. 7, inciso I, da Lei Municipal nº 694, de 28 de dezembro de 2017.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial para a inclusão de fontes de recursos, concedida no Art. 8, da Lei Municipal nº 694, de 28 de dezembro de 2017.

**CONSIDERANDO** o *Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos*, que impõe ao gestor adotar medidas necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados a manutenção do Programa dos Agentes de Combate de Endemias.

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

0302	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
10	Saúde				
301	Atenção básica				
0011	Serra do Mel com saúde				
2.070	Manutenção dos Agentes de Combate as Endemias – ACE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01121	R\$	25.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>25.000,00</b>
<b>Total do Crédito Especial</b>				<b>R\$</b>	<b>25.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

0302	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
10	Saúde				
302	Assistência hospitalar e ambulatorial				
0011	Serra do Mel com saúde				
2.075	Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01121	R\$	25.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>25.000,00</b>
<b>Total da anulação</b>				<b>R\$</b>	<b>25.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Serra do Mel/RN, em 30 de Maio de 2018.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**30D2FCC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 042/2018**

**DECRETO Nº 42, DE 30 DE MAIO DE 2018**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 446.442,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e dois reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, Estado do Rio Grande do Norte, Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida no art. 7, inciso I, da Lei Municipal nº 694/2017, de 28 de dezembro de 2017.

**CONSIDERANDO** o *Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos*, que impõe ao gestor adotar medidas necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no valor de R\$ 446.442,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e dois reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias necessárias para a continuidade das atividades dos serviços públicos;

**02 – Poder Executivo**

<b>01</b>	<b>Secretaria Municipal da Casa Civil</b>				
04	Administração				
122	Administração geral				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.002	Manutenção das atividades da secretaria municipal da casa civil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	Fonte	01000	RS	49.900,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>49.900,00</b>

<b>03</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>				
04	Administração				
122	Administração geral				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.007	Manutenção das atividades da secretaria municipal de administração e planejamento				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	Fonte	01000	RS	30.900,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>30.900,00</b>

<b>05</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b>				
12	Educação				
366	Educação de jovens e adultos				
0007	Educação de jovens e adultos				
2.027	Manutenção das atividades da educação de jovens e adultos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	Fonte	01001	RS	80.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>80.000,00</b>

<b>18</b>	<b>Secretaria Municipal de Finanças</b>				
04	Administração				
123	Administração financeira				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.059	Manutenção das atividades da secretaria municipal de finanças				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	Fonte	01000	RS	7.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>7.000,00</b>

**03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

<b>01</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>				
10	Saúde				
122	Administração geral				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.061	Manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	Fonte	01002	RS	68.642,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>68.642,00</b>

<b>02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel</b>				
10	Saúde				
301	Atenção básica				
0011	Serra do Mel com saúde				
2.069	Assistência integral a população com serviços de saúde pública				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01121	RS	164.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>164.000,00</b>

**04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel**

<b>01</b>	<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>				
08	Assistência Social				
122	Administração geral				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.078	Manutenção das atividades da secretaria municipal de assistência social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	Fonte	01000	RS	46.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>46.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar</b>				<b>RS</b>	<b>446.442,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

**02 – Poder Executivo**

<b>03</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>				
04	Administração				
122	Administração geral				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.009	Realização de concurso público				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01000	RS	133.800,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>133.800,00</b>

<b>035</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b>				
12	Educação				
361	Ensino fundamental				
0004	Ensino fundamental				
2.018	Manutenção das atividades do ensino fundamental da rede municipal de ensino				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	Fonte	01000	RS	80.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>80.000,00</b>

**03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

<b>02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel</b>				
10	Saúde				
301	Atenção básica				
0011	Serra do Mel com saúde				
1.004	Construção, ampliação, reforma e manutenção de unidades de saúde				
4.0.00.00.00	Despesas Capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.51.00	Obras e instalações	Fonte	01121	RS	30.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>30.000,00</b>

<b>02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel</b>				
10	Saúde				
301	Atenção básica				

0011	Serra do Mel com saúde				
2.063	Manutenção das equipes da estratégia de saúde da família – ESF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.000.00.00	Pessoal e encargos sociais				
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	Fonte	01002	RS	68.642,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>68.642,00</b>

<b>02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel</b>				
10	Saúde				
301	Atenção básica				
0011	Serra do Mel com saúde				
2.067	Manutenção da frota de veículos das ações de saúde da atenção básica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.000.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	RS	10.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>10.000,00</b>

<b>02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel</b>				
10	Saúde				
301	Atenção básica				
0011	Serra do Mel com saúde				
2.068	Manutenção dos postos e unidades básicas de saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.000.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01121	RS	20.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.52.00	Obras e instalações	Fonte	01121	RS	20.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>40.000,00</b>

<b>02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel</b>				
10	Saúde				
301	Atenção básica				
0011	Serra do Mel com saúde				
2.069	Assistência integral a população com serviços de saúde pública				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.000.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte	01121	RS	54.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>54.000,00</b>

<b>02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel</b>				
10	Saúde				
301	Atenção básica				
0011	Serra do Mel com saúde				
2.075	Manutenção das atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	RS	30.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total das Anulações</b>				<b>RS</b>	<b>446.442,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Serra do Mel/RN, em 30 de Maio de 2018.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:27C3AC66**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do Pregão

Presencial nº 16/2018, no sistema de registro de preços, dia **15 de junho de 2018, às 09:00 horas**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F. de Oliveira, 53, Vila Brasília, na sala da Comissão Permanente de Licitações, visando a aquisição de equipamentos/ material permanente para unidade mista de Saúde, bem como para a secretaria Municipal de saúde. O edital pode ser adquirido na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, de 08 :00 às 14:00 horas de segunda à sexta e ou site: pmsm.licitacao@hotmail.com

**Publicado por:**

Marcio Zumba de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:935189D8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL**  
**LEI Nº 697/2018**

**LEI Nº 697/2018**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei Orgânica Municipal:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O orçamento do Município, referente ao exercício financeiro de 2019, será elaborado e executado obedecendo as seguintes diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, §2o, da Constituição Federal:

I. as prioridades e metas da Administração Pública Municipal; II. organização e estrutura dos orçamentos;

III. diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento; IV. dos “Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD”

V. disposições sobre alteração na legislação tributária do Município; VI. disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; VII. disposições sobre a dívida pública municipal; VIII. disposições finais.

**Art. 2º.** A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2019 deverá compreender os orçamentos fiscal e o da seguridade social.

**CAPÍTULO II**  
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 3º.** As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2019 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2019, não se constituindo, todavia, e limite à programação das despesas.

**Art. 4º.** O projeto de lei orçamentária anual será elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a presente Lei e com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000).

**Art. 5º.** Na lei orçamentária para o exercício de 2019, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2018.

**Art. 6º.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade.

**Art. 7º.** Para a elaboração da proposta orçamentária, as receitas serão estimadas pela à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 8º.** O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

**Art. 9º.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 10.** As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

**Art. 11.** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos venham a ser destinados para programações relacionadas com creches, atendimentos a crianças e adolescentes carentes, gestantes, atendimento ao pré-escolar, ao idoso ou ao portador de deficiência física, programas de geração de rendas e saúde pública.

**Art. 12.** As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, §3º e artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 13.** As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

**Art. 15.** O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na lei orçamentária de 2019.

**Parágrafo Único.** No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

**Art. 16.** Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

**Art. 17.** Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

**Art. 18.** Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:

os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos; nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.

**Art. 19.** Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

I. tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II. os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.

**Art. 20.** As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

**Art. 21.** Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

**§1º.** Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 01 de julho de 2018 deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para a inclusão no orçamento, especificando:

I. número do processo e data de ajuizamento da ação originária; II. número do precatório e data de sua expedição;

III. nome do beneficiário;

IV. valor do precatório a ser pago;

V. data do trânsito em julgado da sentença condenatória.

**§2º.** Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

**§3º.** A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios atenderá ao disposto na Emenda constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

**Art. 22.** Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo, até 7% (sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no exercício de 2018, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 23.** A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento até 31 de julho de 2018, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

**Art. 24.** Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

I. recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;

II. receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 25.** O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

### CAPÍTULO III

#### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 26.** Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.

**Parágrafo Único.** As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

**Art. 27.** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I – Mensagem;

II – texto da lei;

III – anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;

IV – quadros orçamentários consolidados;

V – anexo do orçamento de investimento.

**Art. 28.** A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

I – Todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;

II – os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão incorporados ao Orçamento;

III – os Fundos e autarquias Municipais que porventura existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

**Art. 29.** Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:

I – Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;

II – O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;

III – O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;

IV – As dotações globais de cada esfera de governo;

V – O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;

VI – O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;

VII – O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

**Art. 30.** Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei nº 4.320/64 os seguintes elementos:

I – Demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

II – demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;

III – quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscal e de seguridade social discriminado:

- a) Por grupo de despesa;
- b) por modalidade de aplicação;
- c) por função;
- d) por sub-função;
- e) por categoria de programação.

**Art. 31.** As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

**Art. 32.** O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

**Art. 33.** Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.

**Art. 34.** A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

**Art. 35.** Na Lei Orçamentária Anual, constarão as seguintes autorizações:

I. para abertura de créditos adicionais:

- a) até o limite nela definido, para créditos suplementares;
- b) até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;
- d) à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica.
- e) para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite nela definido.

#### **CAPÍTULO IV DOS “QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD”**

**Art. 36.** A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, integrados da estrutura a seguir:

esfera de Poder e unidade orçamentária;

órgão e unidade orçamentária;

categoria econômica, grupo de despesas, fontes de recursos, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;

§1º Os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.

§2º As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

§3º A Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

§ 4º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 37.** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em seus

créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

§ 1º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§ 2º. – Poderá realizar ainda transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, mediante Decreto Orçamentário.

#### **CAPÍTULO V DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL**

**Art. 38.** Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 39.** Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2019, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

**Art. 40.** O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

#### **CAPÍTULO VI DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 41.** Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2018, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

**Art. 42.** Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária anual, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 43.** O disposto no §1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

**Parágrafo Único.** Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I. sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II. não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

**Art. 44.** Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

#### **CAPÍTULO VII DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 45.** A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2019, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

**Art. 46.** As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida deverão estar previstas na lei orçamentária anual em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 47.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 48.** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual, inclusive com discriminação em nível de elemento de despesa.

**§1º.** Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

**§2º.** Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados auto-maticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

**Art. 49.** O Poder executivo poderá reprogramar parte do orçamento aprovado para 2019, com autorização específica da Câmara Municipal.

**Art. 50.** As despesas fixadas através dos créditos adicionais autorizados, devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estabelecidas nesta Lei.

**Art. 51.** A Lei Orçamentária Anual conterá autorização para abertura de crédito suplementar no máximo de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício de 2019, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único.** O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I. as despesas forem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;

II. atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

III. atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

IV. incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2018, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, do FUNDEB e convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixadas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 52.** A utilização das dotações com origens de recursos em convênios fica condicionada à celebração dos instrumentos.

**Art. 53.** Os créditos suplementares integram, automaticamente, os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD” precedidos da publicação dos instrumentos previsto artigo 36, desta Lei.

**Art. 54.** Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I. as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II. entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Art. 55.** A conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica.

**Art. 56.** Na hipótese de o projeto de lei orçamentária anual não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze

avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

**Parágrafo Único.** O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

**Art. 57.** No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente Lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de

Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação.

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I – despesas com serviços de consultoria;

II – despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

III - despesas a título de ajuda de custo;

IV - despesas com locação de mão de obra;

V - despesas com locação de veículos;

VI - despesas com combustíveis;

VII - despesas com treinamento;

VIII - transferências voluntárias a instituições privadas;

IX - outras despesas de custeio;

X - despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

XI – despesas com comissionados;

XII – despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

**Art. 58.** Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000: as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites art. 24, incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.

**Art. 59.** Assegura os recursos orçamentários e financeiros para que a Câmara

Municipal do Serra Negra do Norte – RN, possa conceder reajuste remuneratório aos seus funcionários efetivos, assessores parlamentares e cargos comissionados, através de rubrica própria.

**Art. 60.** As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 31 de julho de 2018, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária anual.

**Parágrafo Único.** A proposta de lei orçamentária anual será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 30 de agosto de 2018.

**Art. 61.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de maio de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

### ANEXO I

DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SERRA NEGRA DO NORTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2019

#### I – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO GABINETE CIVIL

Adquirir veículo e equipamentos necessários a execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo Gabinete Civil, com o fim de melhorar a assistência à população;

Realizar Audiências Públicas;

Articular e executar convênios e programas nas várias instâncias de órgãos governamentais;

Padronizar os atos normativos, administrativos e de pessoal relacionados ao Gabinete Civil;

Divulgar as atividades executivas;

Promover a publicação, a preservação e a divulgação dos atos oficiais, viabilizando a aproximação entre a população e o Poder Executivo; Exercer as atividades de representação política, civil e social do Prefeito;

Agendar audiências e os compromissos do Chefe do Poder Executivo; Avaliar e monitorar a ação governamental e a gestão dos órgãos e entidades da administração municipal, direta e indiretamente.

## **II – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Modernizar administrativa e operacionalmente a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Patrocinar cursos de capacitação e de relações humanas para funcionários e agentes públicos municipais diretamente com as seguintes atividades: tesouraria, recursos humanos, arrecadação, contabilidade, licitações e contratos, orçamentos de finanças, organização de arquivos e administração pública;

Levantar todo o patrimônio público e realizar tombamento dos bens moveis e imóveis;

Reestruturar a Lei que define a estrutura administrativa do município; Reorganizar o mapa da cidade definindo e denominando os logradouros públicos;

Ampliar o espaço físico do arquivo municipal, mantendo-o organizado;

Adotar medidas voltadas para a contenção de despesas em toda a administração municipal, cumprindo critério de eficiência, eficácia e de melhor custo-benefício nas aquisições de materiais, contratação de obras e serviços e outros encargos;

Manter a política de motivação dos servidores para sensibilização no cumprimento em todos os seus aspectos da legislação relativa a administração pública, bem como a adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI;

Adquirir veículos do apoio administrativo;

Elaborar Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores públicos municipais;

Adquirir mobiliário e equipamentos para o Centro Administrativo Municipal;

Dinamizar a comunicação e os veículos de relacionamento entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;

Manter as atividades de tombamento do patrimônio público;

Reformar o prédio do centro administrativo, reforçando a fechada do prédio (com grades) e substituindo o telhado e as divisórias existentes destruídos pelo cupim;

Implantar sistema de vigilância eletrônica nos prédios públicos;

Implantar ponto eletrônico nas repartições públicas do município.

## **III – NA ÁREA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **1. ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **1.1. Gestão**

Capacitação dos recursos humanos da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Aquisição de equipamentos e material de uso permanente para SMTHAS

Manutenção do Fundo Municipal do Trab. Hab. e Assistência Social

Avaliação e monitoramento de políticas de assistência social

Apoio à gestão e aos serviços de vigilância social no território no âmbito do SUAS

Apoio à projetos sociais voltados para pessoas com deficiência

Apoio a gestão descentralizada do sistema único da assistência social

Apoio a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família

#### **1.2. Proteção Social Básica**

Estruturação da rede de proteção social básica

Construção de unidades públicas de proteção social básica

Manutenção das ações dos serviços de proteção social básica

Pactuação de convênios e parcerias para a oferta de serviços de PSB

#### **1.3. Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidades**

Estruturação da rede de proteção social especial

Construção de unidades públicas de proteção social especial de média e alta complexidade

Manutenção das ações dos serviços de proteção social especial de media complexidade

Pactuação de convênios e parcerias para a oferta de serviços de PSEMC e PSEAC

Pactuação consórcios para a oferta partilhada de serviços de PSEMC e PSEAC

#### **1.4. Benefícios Eventuais**

Concessão de auxílio funeral

Concessão de auxílio natalidade

Oferta de serviços e benefícios de proteção as famílias em situação de vulnerabilidade temporária

Oferta de serviço de proteção em situações de calamidade pública e de emergência

#### **1.5. Programas Socioassistenciais**

Implantação de programa socioassistencial municipal, estadual ou federal

Manutenção do programa primeira infância no suas - criança feliz

Manutenção do programa BPC na escola

Manutenção do programa ACESSUAS trabalho

Manutenção da cozinha comunitária

### **2. CONTROLE SOCIAL**

Aquisição de equipamentos e material de uso permanente p/ conselhos da política de assistência social

Capacitação continuada para os conselheiros da política de assistência social

Manutenção do conselho municipal de assistência social

Realização de conferências, foruns e debates para ampliação do controle social

Manutenção do conselho municipal de habitação de interesse social

### **3. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

Reforma, ampliação e construção de unidades habitacionais

Construção de unidades sanitárias

Regularização fundiárias de moradias para população em vulnerabilidade social

Desapropriação de terrenos para construção de unidades habitacionais de interesse social

### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

### **SECRETARIA MUN. DO TRAB. HAB. E ASSISTENCIA SOCIAL**

#### **1. ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Aquisição de equipamentos e material de uso permanente para SMTHAS

Manutenção da SMTHAS

#### **2. CONTROLE SOCIAL**

Aquisição de equipamentos e material de uso permanente p/ conselhos da política de assistência social

Reestruturação da Casa dos Conselhos e Conselho Tutelar

Manutenção do Conselho Tutelar

Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Reativação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Realização de conferências, foruns e debates para ampliação do controle social

Criação do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência

Manutenção do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas

#### **3. GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA**

Desenvolvimento de cursos de geração de trabalho, renda e qualificação profissional para pessoas em situação de vulnerabilidade social

Pactuação de convênios e parcerias para o fortalecimento das cadeias de produção, transformação, reciclagem e reuso

Incentivo às ações de geração de emprego, trabalho e renda para pessoas com deficiência

Incremento à cadeia produtiva do artesanato e da culinária

Criação e manutenção de espaço para venda de artesanato

Desenvolvimento de ações de inserção/reinserção no mercado de trabalho

Desenvolvimento de ações para a criação de cooperativas de produção e fortalecimento do associativismo

Apoio à estruturação da produção e inclusão produtiva

Incentivo e apoio ao microempreendedor e ao empreendedorismo

## **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

### **1. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Apoio à projetos sociais voltados para a criança e ao adolescente

#### **IV – NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Modernizar administrativa e operacionalmente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Ampliar a cobertura à população carente de educação fundamental e pré-escolar e creches, garantindo o acesso e permanência na escola a todos os alunos;

Construir, recuperar e ampliar prédios e instalações escolares pertencentes ao patrimônio municipal com acessibilidade;

Adquirir veículos, equipamentos e demais itens permanentes para utilização nas atividades escolares e transporte escolar;

Desenvolver ações com vistas às melhorias da qualidade do ensino, sua modernização nas áreas do planejamento da gestão e atingir a universalização da educação básica, consequentemente, melhorando o IDEB do município;

Adquirir veículo tipo picape para o desenvolvimento das atividades da secretaria de Educação e Cultura;

Manter a assistência ao educando, através de alimentação escolar de boa qualidade, transporte com segurança, material didático, fardamento escolar, laboratórios, entre outros;

Estabelecer parcerias para realização de Cursos de Capacitação com a UFRN, UERN, EAJ, entre outras.

Fortalecer, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, o Programa Saúde na Escola;

Ampliar a parceria com o PROERD no desenvolvimento de ações de combate e prevenção às Drogas;

Desenvolver atividades cívicas e culturais em função das peculiaridades históricas e geográficas;

Fortalecer os Conselhos Municipais;

Firmar convênio com a Fundação José Augusto para manutenção da Casa de Cultura Popular;

Implantar o Calendário Festivo, com incentivo aos festejos sociorreligiosos;

Melhorar as instalações físicas da Escola de Música;

Adquirir equipamentos e fardamento para a Banda Filarmônica e ampliação da mesma;

Formação continuada para os profissionais da educação;

Apoiar as atividades de Ensino Rural desenvolvidas nas comunidades onde são ofertados ensino;

Adquirir equipamentos e implantação da Banda Sanfônica;

Permanecer valorizando e qualificando os profissionais da Educação, assegurando o Piso Nacional do Magistério e suas promoções verticais e horizontais;

Revisão Elétrica de todas as unidades Escolares;

Climatização das salas de Aula das Escolas Municipais;

Construção de nossas quadras poliesportivas nas escolas de Ensino Fundamental, em parceria com o Governo Federal;

Compra de novos instrumentos Musicais para a Filarmônica Ruy Pereira;

Implantação do Centro de Reabilitação para alunos com necessidades educacionais especiais, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Reestruturação da Biblioteca Pública Ramiro Monteiro.

#### **V – NA ÁREA DE SAÚDE**

Manter e fortalecer as ações do Conselho Municipal de Saúde;

Manter, ampliar e fortalecer a gestão da Secretaria Municipal de Saúde;

Manter, fortalecer, ampliar e melhorar a qualidade dos serviços de atenção primária à saúde, com ênfase nas ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde;

Manter e fortalecer as ações de Média e Alta Complexidade, compreendendo os serviços do Laboratório Municipal, Clínica de Fisioterapia e Centro Especializado;

Manter e fortalecer os serviços de saúde bucal incluindo a prótese dentária;

Manter e fortalecer os serviços do transporte sanitário;

Adquirir equipamentos médico-hospitalares para as Unidades de Saúde;

Manter, fortalecer, ampliar e melhorar a gestão da assistência farmacêutica;

Manter, fortalecer, ampliar e melhorar a gestão da Vigilância em Saúde, incluindo as ações da vigilância sanitária, ambiental, epidemiológica e o Centro de Controle de Zoonose – CCZ, garantindo a prevenção e o controle das doenças e agravos;

Manter, preservar e conservar o Patrimônio Público da saúde;

Estimular as ações de promoção de hábitos mais saudáveis, desenvolvendo as ações na academia da saúde com o apoio do Núcleo de Apoio do Saúde da Família – NASF;

Implantar ações de práticas integrativas junto a comunidade com o apoio do Núcleo de Apoio do Saúde da Família – NASF;

Adquirir terreno, projetar, garantir fonte de financiamento para construir e instalar o Fortalecer a política de educação permanente e gestão do trabalho;

Fortalecer a política de educação popular em saúde;

Adquirir equipamentos priorizando a informatização e modernização da rede com foco na implantação do Prontuário Eletrônico das Unidades de Saúde;

Manter, fortalecer, ampliar e melhorar as ações de regulação dos procedimentos ambulatoriais especializados;

Manter, fortalecer e ampliar as ações de assistência hospitalar, incluindo a contratualização dos serviços prestados pelo Hospital Maria Candida de Medeiros Mariz;

Adquirir veículos como forma de melhorar a frota da Secretaria Municipal de Saúde;

Manter e fortalecer as ações do Programa Saúde na Escola;

Manter, fortalecer e implementar o “Projeto Saúde na Feira”;

Implantar o “Projeto Prefeitura nas Comunidades”;

Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde;

#### **VI – NA ÁREA DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO**

Instalar hidrômetros nos prédios públicos, industriais, comerciais e residenciais da zona urbana (sede do município);

Patrocinar cursos de capacitação para os funcionários públicos municipais diretamente vinculados à Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento;

Sanear o Bairro Ambrosina Bezerra de Faria (Lagoa);

Construir estação de reuso do esgoto;

Ampliar o sistema de água e esgoto;

Realizar a manutenção de dessalinizadores;

Realizar a manutenção de cataventos;

Construir cisternas comunitárias;

Melhorar a infraestrutura de abastecimento de água e da coleta de esgoto nas zonas urbana e rural;

Adquirir máquinas, veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, visando melhor assistir a população municipal;

Implantar sistemas de abastecimento d'água nas comunidades rurais;

Ampliar a Barragem Dinamarca e construir a barragem da gaiófa, localizadas no rio espinharas;

Concluir o sistema de esgotamento sanitário da cidade, visando atender 100% da população urbana;

Cumprir as metas e diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico;

Construir uma Adutora Piranhas/Serra Negra com recursos do Governo Federal para a solução definitiva do abastecimento de água da zona urbana do município;

Construir um sistema de esgotamento sanitário na vila da comunidade rural Lagoa da Serra;

## VII – NA ÁREA DE ESPORTE E LAZER

Modernizar e administrar operacionalmente a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Construir quadras cobertas e descobertas;

Recuperar quadras da zona rural e urbana;

Construir e recuperar campos de futebol nas comunidades rurais;

Concluir o Estádio Municipal José Azogue;

Incentivar as diversas modalidades de esporte, apoiando a participação das equipes em eventos externos;

Fortalecer a realização de torneios e campeonatos internos;

Aquisição de materiais esportivos, assim como técnicos capacitados para o desenvolvimento e o acompanhamento das modalidades a serem desenvolvidas;

Construção de um complexo poliesportivo para a prática das modalidades esportivas, tais como: Vôlei de areia, Futevôlei de areia e Futebol de areia, bem como áreas reservadas para preparação física dos atletas e prática de modalidades olímpicas;

Adquirir cursos profissionalizantes em todas as modalidades do esporte em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e cultura;

Aquisição de um transporte;

## VIII – NA ÁREA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Oferecer assistência técnica de apoio aos agricultores rurais, incluindo um técnico agrícola ou agrônomo dentro do quadro da Secretaria;

Perfurar, recuperar e instalar poços tubulares e amazonas, fazer substituição de cata-vento por bombas, dependendo da vazão;

Começar a implantar novas culturas agrícolas, diminuindo a monocultura de feijão, substituindo por fruticultura (acerola, pinha, graviola, mamão e outros);

Manter o Programa de corte de terra de pequenos produtores e distribuição de sementes, realizando e seguindo o cadastro dos agricultores que trabalham com irrigação;

Construir e reformar passagens molhadas e bueiros, priorizando Sítio Saudade, Curral Queimado, Riacho do Agreste, Sítio Várzea Redonda;

Manter o Programa de peixamento nos açudes e barragens;

Recuperar e instalar mata-burros;

Construir o horto municipal (árvores nativas)

Ampliar a pocilga municipal;

Fomentar a agropecuária;

Elaborar e executar o plano de arborização da cidade, e reflorestamento das margens dos rios;

Introduzir a educação ambiental nas unidades de ensino;

Adquirir máquinas, tratores, implementos e equipamentos necessários a execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária, com o fim de melhor assistir à população (exemplo, ensiladeiras e plantadeiras);

Construir abrigo para instalação de tanque de resfriamento de leite nas comunidades rurais;

Firmar parceria com o Governo do Estado no Programa Compra Direta de alimento do pequeno produtor e CONAB;

Desenvolver programas de reuso da água, inclusive nos dessalinizadores;

Instituir programas de qualificação de mão-de-obra que vise a profissionalização dos agricultores contra uso de agrotóxicos, uso da água e do solo, em parceria com a EMATER;

Construir barragens subterrâneas;

Dar continuidade ao Programa de ensilagem para alimentação dos animais, com base na realização de cadastro e cronograma de execução a ser elaborado pela Secretaria de Agricultura;

Implantar o programa Hortas Comunitárias, visando oferecer uma alimentação mais saudável e melhor acesso para as pessoas com idade e direito à aposentadoria, inclusive vendendo a produção ao Compra Direta, valorizando assim a agricultura orgânica.

Recuperação de açudes e barreiros e barragens;

Contribuir para campanha de vacinação contra febre aftosa, brucelose, raiva;

Incentivo a reorganização das Associações Rurais, com assessoramento.

## IX – NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Construir, ampliar e recuperar praças e outros espaços públicos de uso geral;

Fazer gestão junto a COSERN para implantação de subestação de energia;

Ampliar o cemitério público municipal, construindo ossários;

Construir pavimentação, galerias pluviais e demais obras de urbanização nas zonas urbana e rural;

Construir e recuperação a malha viária;

Ampliar o sistema de eletrificação e iluminação pública na cidade e nos núcleos rurais;

Construir garagem municipal para guardar frota de veículos do município;

Implantar Coleta seletiva de lixo, limpeza das ruas, tratamento e destino final;

Construir e melhorar lavanderias públicas na zona urbana e rural;

Recuperar e ampliar prédios públicos;

Implantar placas de sinalização de trânsito e de indicação de logradouros;

Construção de praças de eventos no bairro Ambrosina (lagoa);

Construção de unidades habitacionais;

Construção de unidades sanitárias (praça Júlio Neto – B.Arecio);

Arborizar vias e logradouros públicos;

Urbanizar logradouros públicos;

Adquirir e/ou desapropriar e indenizar imóveis;

Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

Construir praça no bairro da Liberdade;

Melhorar e ampliar a usina simplificada de Reciclagem de Lixo do município;

Firmar convênio com a Associação dos Vaqueiros de Serra Negra do Norte;

Recuperar o prédio do almoxarifado público.

## X – NA ÁREA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Implantação do centro industrial;

Promover a qualificação de mão-de-obra em parceria com sistema S:

Realizar a feira de negócios;

Apoiar a criação de micro e pequenas empresas no município sob orientação do SEBRAE/RN;

Apoiar atividades geradoras de renda, em parceria com a casa da indústria CDL e outras instituições;

Apoiar e incentivar a criação de cadeias produtivas no município;

Incentivar a criação da central de artesanato;

Elaborar o inventário turístico do município de Serra Negra do Norte, em parceria com a UFRN;

Realizar o georreferenciamento municipal em parceria com o geoparque de Currais Novos;

Construção de pórtico frisando a indústria boneleira;

Elaboração de eventos turísticos voltados para cultura do município (músicos da terra, trilhas, apresentação de poetas e etc);

Implantação de galpões industriais destinados a micro e pequenas fabricantes.

## XI – NA ÁREA DE SEGURANÇA E CIDADANIA

Instalar câmeras de segurança nos principais pontos da zona urbana com monitoramento;

Apoiar o funcionamento de entidades sem fins lucrativos de assistência e de educação;

Estimular e apoiar as organizações da sociedade civil, inclusive na participação e manutenção dos serviços essenciais do município;

Colaborar na manutenção de despesas de custeio do Poder Judiciário, do Ministério Público e das Polícias Civil e Militar;

Implantar Programas de Defesa do Consumidor;

Fazer gestão junto ao Governo do Estado para instalação de um Posto Policial na comunidade rural Barra de São Pedro;

Municipalizar o trânsito.

## XII – NA ÁREA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

Realizar o pagamento de parcelamento de débitos existentes;  
Manter a regularidade nos pagamentos de obrigações com servidores, fornecedores, encargos previdenciários e tributários, e precatórios judiciais;  
Manter a regularidade nos repasses de recursos financeiros a Câmara Municipal de Vereadores;  
Manter Programa de Recuperação Fiscal, visando a eficácia na cobrança e arrecadação dos tributos de competência municipal, inclusive com ajuizamento de execução judicial quando esgotadas as possibilidades administrativa e amigável;  
Alterar o calendário de pagamento do IPTU, trazendo para o primeiro semestre do ano;  
Adquirir equipamentos para o melhor desenvolvimento dos trabalhos;  
Executar na íntegra a Legislação Tributária Municipal;  
Atualizar o cadastro Técnico multifinalitário, visando a possibilidade de utilização no planejamento urbano.

## XIII – NA ÁREA DE PROCURADORIA JURÍDICA E CONTROLADORIA GERAL

Modernizar administrativa e operacionalmente a Procuradoria Jurídica e a Controladoria Geral;  
Implementar a sistemática organizacional interna em função da Lei de Responsabilidade Fiscal;  
Oferecer assistência jurídica integral e gratuita a pessoas carentes;  
Auxiliar o Poder Executivo na adoção de medidas voltadas para a contenção de despesas em toda a administração municipal, visando o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal em todos os seus aspectos.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de maio de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**179FE4F7

### GABINETE CIVIL LEI Nº 696/2018

#### LEI Nº 696/2018

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA FIXA DE SUPERVISOR(A) DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída, na estrutura administrativa do Município de Serra Negra do Norte/RN, a função gratificada fixa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) denominada de Supervisor(a) do Programa Criança Feliz, somente ocupada por servidor(a) efetivo(a) de nível superior devida e comprovadamente capacitado(a), lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, condicionada à responsabilidade de supervisionar e coordenar o Programa Criança Feliz, em consonância com a secretaria supracitada.

**§1º.** A gratificação de que fala este artigo cessa no momento que o(a) servidor(a) deixar de exercer as atividades de Supervisor(a) do Programa Criança Feliz, seja por licença, vacância, extinção do programa ou quaisquer outros tipos de afastamento.

**§2º.** A designação do(a) servidor(a) municipal para a função será feita por ato de Portaria.

**Art. 2º.** São atribuições do(a) Supervisor(a) do Programa Criança Feliz:

Coordenar procedimento para regulamentação do Programa Criança Feliz no âmbito do município de Serra Negra do Norte/RN;  
Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS e Unidades Básicas de Saúde (UBS), sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações;  
Articular os encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares;  
Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias;  
Levar para debate no Grupo Gestor Municipal as situações complexas, lacunas e outras questões operacionais sempre que for necessário visando a melhoria da atenção às famílias  
Manter permanente articulação com as áreas que integram o Programa em âmbito local, com Comitê Gestor e com o Grupo Técnico Municipal, de modo a assegurar alinhamento e convergência de esforços;  
Manter articulação com o Comitê Gestor Municipal visando a elaboração do Plano de Ação do Programa Criança Feliz em seu âmbito;  
Coordenar a integração entre as diferentes áreas que compõem o Programa, visando à implantação do Plano de Ação e o monitoramento das ações de responsabilidade do Município;  
Coordenar a realização de diagnóstico local sobre a Primeira Infância, com informações de diferentes políticas e contemplando, necessariamente, aquelas que versem sobre o público prioritário, em formulário específico;  
Realizar reuniões semanais com os visitadores para planejar a visita domiciliar;  
Acompanhar, quando necessário, os visitadores na realização das visitas domiciliares às famílias incluídas no Programa Criança Feliz;  
Acolher, discutir e realizar encaminhamentos das demandas trazidas pelo visitador;  
Fazer devolutiva ao visitador acerca das demandas solicitadas;  
Organizar reuniões individuais ou em grupo com os visitadores para realização de estudos de caso;  
Participar de reuniões intersetoriais para realização de estudo de caso;  
Participar de reuniões com o Comitê Gestor Municipal;  
Realizar capacitações para visitadores;  
Identificar temáticas relevantes e necessárias para realização de capacitação contínua dos visitadores;  
Solicitar ao Comitê Gestor Municipal a realização de capacitação para os visitadores;  
Auxiliar na identificação de profissionais para participação na capacitação para os visitadores;  
Realizar o registro das informações das famílias no Programa Criança Feliz, bem como das visitas domiciliares no Prontuário Eletrônico do SUAS;  
Preencher relatórios de acompanhamento das visitas domiciliares.  
Articular-se com a Gestão Municipal da Assistência Social e das demais áreas que integram o Programa em âmbito local para a realização de seminários intersetoriais e outras ações de mobilização;  
Divulgar o Programa em âmbito local para a rede e para as famílias;  
Mobilizar o debate intersetorial e a sensibilização de diferentes setores para participação e apoio ao Programa, inclusive gestores municipais, conselhos setoriais e de direitos, coordenadores do Cadastro Único, do Bolsa Família e outros;  
Acompanhar a implantação das ações do Programa de sua responsabilidade, considerando, dentre outros aspectos, as orientações, protocolos e referências metodológicas;  
Apoiar o processo de territorialização das famílias que compõem o público prioritário das visitas domiciliares, apoiar os trabalhos do Comitê Gestor e a busca ativa;  
Participar e apoiar a participação dos visitadores nas ações desenvolvidas pelo Estado para a capacitação dos supervisores e visitadores;  
Articular encaminhamentos para inclusão das famílias nas respectivas políticas sociais que possam atender as demandas identificadas nas visitas domiciliares;  
Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias;

Levar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais para debate no Grupo Técnico, sempre que necessário para a melhoria da atenção as famílias.

**Art. 3º.** As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações do orçamento municipal, consignadas ao Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, podendo ser custeada com recursos financeiros oriundos de transferências voluntárias do Fundo Nacional de Assistência Social, através de conta específica.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de maio de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**F7B3BE0E

**GABINETE CIVIL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2018**

**Edital de Convocação Nº 014/2018**

**O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº **001/2018**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

**Art. 2º.** Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

**Art. 3º.** A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de maio de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

Cargo	Nome	Processo Seletivo	C. H.
FONOAUDIÓLOGA	YOLANDA ABRANTES PALETOT	001/2018	20H

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS**

1. Cópia legível, acompanhada do original:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
- Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
- Comprovante de residência;

k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;

l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

m) Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agencia e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**0EFB63B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 003/2011 - TP**

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS 003/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80

**CONTRATADO: CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.849.210/0001-06**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 003/2011 firmado entre as partes em 29 de NOVEMBRO de 2011 por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, motivado pela falta de repasse por parte do FNDE que comprometeu diretamente a continuidade da obra. Fica prorrogado a vigência do presente contrato até 11 de maio de 2019

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57. I alínea "c"

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de maio de 2018.

Signatários:

JÂNIO MACÊDO DE OLIVEIRA

PELA CONTRATADA

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PELA CONTRATANTE

SERRINHA/RN 11 DE MAIO DE 2018

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno

**Código Identificador:**957450C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, referente à Pagamento de 01(um) boleto referente a inscrição do XXXIV Congresso Nacional de Secretários Municipais de Saúde, que acontecerá entre os dias 25 à 27 de Julho de 2018 em Belém do Pará com o tema: "A Saúde que queremos para o Brasil - o direito à saúde, a organização do sistema e o Financiamento da Política de Saúde", mantido pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS

DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 01 de Junho de 2018

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**

Secretária Municipal

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:DAAB6F0D**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) A. CARVALHO ALVES - ME, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Pagamento de 01(um) boleto referente a inscrição do XXXIV Congresso Nacional de Secretários Municipais de Saúde, que acontecerá entre os dias 25 à 27 de Julho de 2018 em Belém do Pará com o tema: "A Saúde que queremos para o Brasil - o direito à saúde, a organização do sistema e o Financiamento da Política de Saúde", mantido pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

**Contratado.....:** CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

**SR(A) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**

Secretária Municipal.

Severiano Melo - RN, 01 de Junho de 2018

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:992FDC3E**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL 001/2017**

Termo de Convocação

Eu, Dagoberto Bessa Cavalcante, na qualidade de Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Art. 150, incisos II e VII da Lei Orgânica Municipal e demais leis pertinentes, após Homologado em todos os seus termos o resultado final do processo seletivo simplificado nº 001/2017 para provimento temporário de vagas no âmbito da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, convoco o candidato ALAN JONES DE MOURA aprovado sob a inscrição nº EF102, para o cargo de Motorista. O convocado, em caráter temporário, deverá comparecer a Secretaria de Administração, portando de toda a documentação exigida no Edital para que seja efetuada a contratação. O convocado têm o prazo de 48 horas para se apresentar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Severiano Melo - RN, 01 de Junho de 2018

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:8DE484E5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 177/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **PEDRO EVARISTO DA SILVA**, ocupante do cargo de **GARI**, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 01 de junho de 2018, com término em 30 de junho de 2018.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 01 de junho de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**

Miqueias de Araújo Souza

**Código Identificador:296526C1**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 178/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JOSECLÉBIO CLAUDINO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **PEDREIRO**, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 01 de junho de 2018, com término em 30 de junho de 2018.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 01 de junho de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**

Miqueias de Araújo Souza

**Código Identificador:4116E981**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 179/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JOSIMÁRIO VILA DA COSTA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais-ASG**, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 01 de junho de 2018, com término em 30 de junho de 2018.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 01 de junho de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
Código Identificador:E715E914

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 180/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JOÃO BATISTA DA SILVA MACEDO**, ocupante do cargo de **Pedreiro**, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 01 de junho de 2018, com término em 30 de junho de 2018.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 01 de junho de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
Código Identificador:582D4DEF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 182/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **MARIA JOSÉ GOMES DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria

Municipal de Administração Informática e Recursos Humano deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura, especificamente de 05 de junho de 2018 a 02 de setembro de 2018, referente ao **3º (terceiro) quinquênio**.

**Art. 2º.** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 01 de junho de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
Código Identificador:402DAF1A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 183/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humano deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura, especificamente de 01 de junho de 2018 a 29 de agosto de 2018, referente ao **3º (terceiro) quinquênio**.

**Art. 2º.** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 01 de junho de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
Código Identificador:10C8B509

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 181/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso IV, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Excepcional de 20 (vinte) dias consecutivos e 10 (dez) dias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97, a servidora pública municipal **DAMIANA VALÉRIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnica Agrícola, relativas ao período de 2017/2018. Os 10 (Dez) dias convertidos em pecúnia serão contados a partir do dia 01 de junho de 2018, com término em 10 de junho de 2018. Os 20 (vinte) dias de férias serão gozados a partir de 11 de junho de 2018 com término em 30 de junho de 2018.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 01 de junho de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**FB7CFEFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 170/2018 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 170/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 450/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o servidor: FLAVIO DOS SANTOS BATISTA portador do CPF: 072.387.534-05 na função de Motorista, período que compreende de 01/06/2018 a 30/06/2018, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de maio de 2018.

**LÍDIA MARIA DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lidia Maria Dantas  
**Código Identificador:**216F4007

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 171/2018 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 171/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 451/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o servidor: FRANCISCO LEONALDO DA SILVA portador do CPF: 038.244.054-40 na função de Motorista, período que compreende de 01/06/2018 a 30/06/2018, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de maio de 2018.

**LÍDIA MARIA DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lidia Maria Dantas  
**Código Identificador:**748895FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 172/2018 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 172/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 452/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 930,00 (Novecentos e trinta reais) para o servidor: JOÃO JOSÉ DE MACÊDO portador do CPF: 665.102.954-15 na função de Motorista, período que compreende de 01/06/2018 a 30/06/2018, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 maio de 2018.

**LÍDIA MARIA DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lidia Maria Dantas  
**Código Identificador:**51AF97D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 173/2018 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 173/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 453/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o servidor: JOEL VILA DA COSTA portador do CPF: 503.702.194-49 na função de Motorista, período que compreende de 01/06/2018 a 30/06/2018, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de maio de 2018.

**LÍDIA MARIA DANTAS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lidia Maria Dantas  
**Código Identificador:**1F29CADB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 174/2018 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 174/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 454/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o servidor: JOSÉ RANIEL MIGUEL BARROS portador do CPF: 056.615.234-75 na função de Motorista, período que compreende de 01/06/2018 a 30/06/2018, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de maio de 2018.

**LÍDIA MARIA DANTAS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lidia Maria Dantas  
**Código Identificador:**051AB3FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 175/2018 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 175/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 455/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 930,00 (Novecentos e trinta reais) para o servidor: SILVANO SOARES DA SILVA portador do CPF: 010.110.984-90 na função de Motorista, período que compreende de 01/06/2018 a 30/06/2018, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 maio de 2018.

**LÍDIA MARIA DANTAS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lidia Maria Dantas  
**Código Identificador:**1B3FB5AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 176/2018 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 176/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 462/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador da matrícula: **000358**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de

NATAL/RN, no(s) dia(s) 31 de MAIO de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de junho de 2018.

**LÍDIA MARIA DANTAS**  
Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº. 009.862.004-50

**Publicado por:**  
Lidia Maria Dantas  
**Código Identificador:CA580D7F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 13/2018 - EXTRATO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa JULIETE TAMIRES GOMES 08873281486, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.  
**DISPENSA:**13/2018

**CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/FMS  
**CNPJ:**12.745.010/0001-35

**CONTRATADA:**JULIETE TAMIRES GOMES 08873281486  
**CNPJ:**23.905.587/0001-83

**VALOR TOTAL:**R\$ 6.236,00 (seis mil, duzentos e trinta e seis reais).

Tibau (RN), 29 de maio de 2018.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:DCAD703F**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0252/2018**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **NATALIA RAIANE OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 703.267.844-03** e **Cédula de Identidade nº 2.892.077 -**

**SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotada na **Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de maio de 2018.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:5052E541**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0253/2018**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SETUR, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **CYNARLE PRISCILA PEREIRA NUNES**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 072.672.004-60** e **Cédula de Identidade nº 2.299.124 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de maio de 2018.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:5B2D9F98**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0254/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar da **REUNIÃO ADMINISTRATIVA NA SESAP E OFICINA DE SOBRE NOVA PNAB, MACRORREGIÃO**, no período: **28/05/2018 à 29/05/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 28 de maio de 2018.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**6B8A6A89

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0255/2018**

NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, PARA O BIÊNIO 2018/2020, DO MUNICÍPIO DE TIBAU-RN, E POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU-RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe na Lei Municipal nº 00423 de 07 de março de 2016 e a Lei Orgânica do Município de Tibau-RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB**, para o **biênio: 2018 a 2020**, do Município de Tibau-RN:

**I - Diretores de Escola:** Maria das Graças Fernandes, CPF nº 155.133.604-97 e Maria da Conceição Gomes Teixeira, CPF nº 048.684.904-00;

**II - Estudante da Educação Secundarista:** Maria Simone Félix de Oliveira, CPF nº 025.840.033-17, Andreza Shirley Rodrigues Oliveira, CPF nº 700.403.884-09, Elizabete Pereira da Silva- CPF: 012.098.714-75 e Peterson David Batista Cruz, CPF nº 109.438.964-10;

**III - Pais de Alunos:** Maria Solange da Silva, CPF nº 11.543.094-79, Elaine Cristina da Silva Souza, CPF nº 015.020.284-92 e Jane Grazielle Kariluci Vieira, CPF nº 077.511.224;

**IV - Poder Executivo:** Gerônimo de Paiva Silva, CPF nº 104.126.914-50 e Raimundo Gilardo Silveira de Souza, CPF nº 023.615.034-09;

**V - Secretaria Municipal de Educação:** Maria do Socorro do Nascimento, CPF nº 241.629.494-68 e Francisco Jucifran Fernandes Costa, CPF nº 006.793.113-86;

**VI - Professores da Educação Básica:** Cláudia Vieira da Silva, CPF nº 967.969.524-72 e Maria da Conceição Ulisses, CPF nº 230.648.624-72;

**VII - Servidores Técnico-Administrativo:** Enilza Fernando de Souza, CPF nº 737.128.684-72 e Maria Hélia Gomes Bezerra, CPF nº 009.615.294-07.

**Art. 2º** - O mandato dos membros do conselho será de dois (02) anos correspondente ao **biênio: 2018 a 2020**, podendo ser reconduzido uma única vez.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se,  
Registre-se, cumpra-se.

Tibau/RN, 29 de maio de 2018.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**1FA4514A

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 006/2018**

*DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU** – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a paralisação nacional dos caminhoneiros iniciada em 21 de maio de 2018, que acarretou o desabastecimento parcial de combustível no Município e no Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o baixo estoque de alimentos perecíveis nas Unidades Escolares;

**CONSIDERANDO** o funcionamento reduzido, dos órgãos da Administração Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º - PONTO FACULTATIVO** nos órgãos que compõe a estrutura Administrativa do Município de Tibau no dia 01 de junho de 2018, (sexta-feira), visando a redução de custo da máquina pública municipal, exceto os órgãos que prestam serviços essenciais previstos em Lei.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2018.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**F666DD0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEI  
ATA DA FORMAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB,  
PARA O BIÊNIO 2018/2020**

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e dezoito, estiveram reunidos, representantes dos diversos seguimentos da educação do município de Tibau, para juntos formarem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, para o biênio 2018/2020, de acordo com a Lei nº 00423, de 07 de março de 2016, que passou a amparar legalmente o referido conselho mediante as exigências do FNDE. A reunião aconteceu na sede da Prefeitura Municipal de Tibau, situada à rua do Pargo nº 76, às nove horas. Iniciando a reunião, tomou a palavra, a secretária Municipal de Educação, senhora Maria do Socorro do Nascimento, que falou sobre a importância do CACS/FUNDEB, para a melhoria das ações educativas, principalmente na aplicação do recurso, oriundo das cotas dos entes-federados, além da grande responsabilidade na fiscalização da aplicação destes recursos com coerência e responsabilidade por parte da gestão municipal. A secretária falou também que o Conselho é formado para uma atuação bienal. Foi facultada a palavra e os presentes puderam expressar seu sentimento com a relação de corresponsabilidade do CACS/FUNDEB. Houve uma pausa para a escolha de Presidente e vice-presidente, tudo em conformidade com a lei vigente. A composição do Conselho ficou assim definida: **I - Diretores de Escola:** Maria das Graças Fernandes, CPF nº 155.133.604-97 e Maria da Conceição Gomes Teixeira, CPF nº 048.684.904-00; **II - Estudante da Educação Secundarista:** Maria Simone Félix de Oliveira, CPF nº 025.840.033-17, Andreza Shirley Rodrigues Oliveira, CPF nº 700.403.884-09, Elizabete Pereira da Silva- CPF: 012.098.714-75 e Peterson David Batista Cruz, CPF nº 109.438.964-10; **III - Pais de alunos:** Maria Solange da Silva, CPF nº

11.543.094-79 e Elaine Cristina da Silva Souza, CPF nº 015.020.284-92, Jane Grazielle Kariluci Vieira, CPF nº 077.511.224; **IV - Poder Executivo:** Gerônimo de Paiva Silva, CPF nº 104.126.914-50 e Raimundo Gilardo Silveira de Souza, CPF nº 023.615.034-09; **V - Secretaria Municipal de Educação:** Maria do Socorro do Nascimento, CPF nº 241.629.494-68 e Francisco Jucifran Fernandes Costa, CPF nº 006.793.113-86; **VI - Professores da Educação Básica:** Cláudia Vieira da Silva, CPF nº 967.969.524-72 e Maria da Conceição Ulisses, CPF nº 230.648.624-72; **VII - Servidores Técnico-Administrativo:** Enilza Fernando de Souza, CPF nº 737.128.684-72 e Maria Hélia Gomes Bezerra, CPF nº 009.615.294-

07. A mesa diretora ficou composta da seguinte forma, após a eleição: **I - Presidente:** Maria das Graças Fernandes, CPF nº 155.133.604-97, **II - Vice-Presidente:** Andreza Shirley Rodrigues Rebouças, CPF nº 700.403.884-09 e **III - Secretário:** Maria do Socorro do Nascimento. Nada mais havendo a tratar, a secretária de educação, agradeceu a presença de todos e a vontade de empenhar-se por dias melhores para a educação local, e em seguida lavrou a presente ata que vai assinada por todos os presentes.

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**184BEA2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018)**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **P&A COMERCIAL EIRELI-ME**, CNPJ/MF nº 08.542.339/000-21, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Coronel Gurgel, nº 313, Bairro Centro, CEP: 59.600-200 neste ato representada pela Srª. ANA RACHEL COSTA, CPF nº 045.325.764-07, brasileira, solteira, empresária, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS, TOALHAS, COLCHÕES E CADEIRAS DE RODAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR UNIT (RS)
1	LENÇOL DE ALGODÃO, para solteiro (adulto), confeccionado em tecido 100% Algodão, sem elástico nas extremidades e com acabamento em costura resistente, na cor verde claro, com estampa de identificação da Secretaria Municipal de Saúde. Medindo 1,60cm x 2,40cm.	Und	600	27,00 (vinte e sete reais)	16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)
2	TOALHA BANHO, material 100% algodão, cor branca, com estampa de identificação da Secretaria Municipal de Saúde, comprimento 140 cm, largura 70 cm.	Und	30	39,00 (trinta e nove reais)	1.170,00 (hum mil, cento e setenta reais)
3	TOALHA ROSTO, material 90% algodão e 10% poliéster, cor branca, com estampa de identificação da Secretaria Municipal de Saúde, comprimento 80cm, largura 50 cm.	Und	30	15,00 (quinze reais)	450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
4	COLCHÃO HOSPITALAR DE ESPUMA, revestimento em napa (courvim), cores variadas, com costura vulcanizada e abertura lateral com zíper, sem fitins, placa de espuma 100% poliuretano d 33, antiácaro, antifungo, antialérgico, suporta peso acima de 100 kg, medidas padrões do colchão; largura x comprimento x altura; colchões de solteiro - 0,90 m x 1,88 m x 0,14 m impermeável. produto com registro do ministério da saúde, resistente a processos de desinfecção com hipoclorito de sódio a 1%.	Und	40	490,00 (quatrocentos e noventa reais)	19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)
5	COLCHÃO PARA CARRO MACA HOSPITALAR, 1,90m comprimento 0,60m largura 0,06m altura, densidade 28, colchonete para maca: confeccionado em espuma de poliuretano em uma só peça. Revestido em courvin de primeira qualidade, reforço em malha de poliéster, na cor azul royal, com ilhós em PVC para respiro e zíper, com capa de fácil colocação e substituição, que aceite a utilização de produtos de limpeza, inclusive álcool 70%, alta durabilidade e totalmente impermeável.	Und	20	320,00 (trezentos e vinte reais)	6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)
6	CADEIRA DE RODAS em aço carbono, dobrável, com assento e encosto em nylon, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoio para os pés, apoio para os braços, rodas traseiras aro 24 em alumínio com pneus infláveis e dianteiras aro 06, com pneus maciços. Indicado para usuário de até 100Kg. Garantia mínima de 12 (Doze) meses.	Und	20	615,00 (seiscentos e quinze reais)	12.300,00 (doze mil e trezentos reais)

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

e1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 19 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	P&A Comercial EIRELI-ME
<b>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b>	<b>ANA RACHEL COSTA</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ Doc: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ Doc: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**490A0E45

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

#### TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018)

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **P&A COMERCIAL EIRELI-ME**, CNPJ/MF nº 08.542.339/000-21, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Coronel Gurgel, nº 313, Bairro Centro, CEP: 59.600-200 neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. ANA RACHEL COSTA, CPF nº 045.325.764-07, brasileira, solteira, empresária, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS, TOALHAS, COLCHÕES E CADEIRAS DE RODAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR UNIT (RS)
1	LENÇOL DE ALGODÃO, para solteiro (adulto), confeccionado em tecido 100% Algodão, sem elástico nas extremidades e com acabamento em costura resistente, na cor verde claro, com estampa de identificação da Secretaria Municipal de Saúde. Medindo 1,60cm x 2,40cm.	Und	600	27,00 (vinte e sete reais)	16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)
2	TOALHA BANHO, material 100% algodão, cor branca, com estampa de identificação da Secretaria Municipal de Saúde, comprimento 140 cm, largura 70 cm.	Und	30	39,00 (trinta e nove reais)	1.170,00 (hum mil, cento e setenta reais)
3	TOALHA ROSTO, material 90% algodão e 10% poliéster, cor branca, com estampa de identificação da Secretaria Municipal de Saúde, comprimento 80cm, largura 50 cm.	Und	30	15,00 (quinze reais)	450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
4	COLCHÃO HOSPITALAR DE ESPUMA, revestimento em napa (courvim), cores variadas, com costura vulcanizada e abertura lateral com zíper, sem fitas, placa de espuma 100% poliuretano d 33, antiácido, antifungo, antialérgico, suporta peso acima de 100 kg, medidas padrões do colchão: largura x comprimento x altura; colchões de solteiro - 0,90 m x 1,88 m x 0,14 m impermeável, produto com registro do ministério da saúde. resistente a processos de desinfecção com hipoclorito de sódio a 1%.	Und	40	490,00 (quatrocentos e noventa reais)	19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)
5	COLCHÃO PARA CARRO MACA HOSPITALAR, 1,90m comprimento 0,60m largura 0,06m altura, densidade 28, colchonete para maca: confeccionado em espuma de poliuretano em uma só peça. Revestido em courvim de primeira qualidade, reforço em malha de poliéster, na cor azul royal, com ilhós em PVC para respiro e zíper, com capa de fácil colocação e substituição, que aceite a utilização de produtos de limpeza, inclusive álcool 70%, alta durabilidade e totalmente impermeável.	Und	20	320,00 (trezentos e vinte reais)	6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)
6	CADEIRA DE RODAS em aço carbono, dobrável, com assento e encosto em nylon, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoio para os pés, apoio para os braços, rodas traseiras aro 24 em alumínio com pneus infláveis e dianteiras aro 06, com pneus maciços. Indicado para usuário de até 100Kg. Garantia mínima de 12 (Doze) meses.	Und	20	615,00 (seiscentos e quinze reais)	12.300,00 (doze mil e trezentos reais)

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 00,00 (XXXX), correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, para a realização do fornecimento dos produtos destinados a atender as necessidades da Prefeitura do Município de Baraúna, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2018**;

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03(três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.013 – Secretaria Municipal de Saúde.

**PROJETO ATIVIDADE:** 2022 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Equipamento e Material permanente.

**FONTES:** 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde; 1014 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União e 1065 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$
365

$I = (6/100)$
365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**e1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;  
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2018**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 19 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna /RN	P&A Comercial EIRELI-ME
<b>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b>	<b>ANA RACHEL COSTA</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:  
Andercio Fabrizio Barboza  
Código Identificador:E9792975

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO – ANEXO II**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Março a Abril 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.201.400,00	30.646.103,88	1.728.520,29	6.519.298,48	100,00	24.126.805,40	1.254.135,24	3.016.528,46	100,00	27.629.575,42	0,00
INTRA-LEGISLATIVA											
Legislativa	1.387.700,00	1.387.700,00	0,00	0,00	0,00	1.387.700,00	0,00	0,00	0,00	1.387.700,00	0,00
Ação Legislativa	1.387.700,00	1.387.700,00	0,00	0,00	0,00	1.387.700,00	0,00	0,00	0,00	1.387.700,00	0,00
Judiciária	112.800,00	112.800,00	3.954,00	12.954,00	0,20	99.846,00	3.954,00	3.954,00	0,13	108.846,00	0,00
Ação Judiciária	112.800,00	112.800,00	3.954,00	12.954,00	0,20	99.846,00	3.954,00	3.954,00	0,13	108.846,00	0,00
Administração	4.662.200,00	5.165.725,59	415.300,77	1.497.317,59	22,97	3.668.408,00	362.413,69	928.279,60	30,77	4.237.445,99	0,00
Administração Geral	1.745.500,00	2.259.025,59	127.630,18	839.647,42	12,88	1.419.378,17	117.674,25	332.229,70	11,01	1.926.795,89	0,00
Administração Financeira	2.782.000,00	2.772.000,00	283.580,59	649.180,17	9,96	2.122.819,83	240.649,44	591.959,90	19,62	2.180.040,10	0,00
Controle Interno	134.700,00	134.700,00	4.090,00	8.490,00	0,13	126.210,00	4.090,00	4.090,00	0,14	130.610,00	0,00
Defesa Nacional	107.400,00	107.400,00	0,00	0,00	0,00	107.400,00	0,00	0,00	0,00	107.400,00	0,00
Defesa Civil	107.400,00	107.400,00	0,00	0,00	0,00	107.400,00	0,00	0,00	0,00	107.400,00	0,00
Assistência Social	1.545.100,00	1.549.100,00	42.976,75	137.734,86	2,11	1.411.365,14	36.579,93	104.108,44	3,45	1.444.991,56	0,00
Administração Geral	469.100,00	472.100,00	30.272,20	104.483,87	1,60	367.616,13	29.318,20	89.949,87	2,98	382.150,13	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	49.000,00	49.000,00	8.744,55	13.641,39	0,21	35.358,61	6.773,13	11.669,97	0,39	37.330,03	0,00
Assistência Comunitária	1.027.000,00	1.028.000,00	3.960,00	19.609,60	0,30	1.008.390,40	488,60	2.488,60	0,08	1.025.511,40	0,00
Saúde	4.911.800,00	5.999.691,84	672.216,37	2.292.197,48	35,16	3.707.494,36	355.399,22	627.435,99	20,80	5.372.255,85	0,00
Administração Geral	2.696.900,00	2.833.920,65	400.310,21	1.094.185,82	16,78	1.739.734,83	327.236,99	588.454,32	19,51	2.245.466,33	0,00
Atenção Básica	1.188.300,00	1.627.483,73	268.771,16	615.977,65	9,45	1.011.506,08	25.027,23	32.545,12	1,08	1.594.938,61	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	871.500,00	1.064.958,72	0,00	246.138,72	3,78	818.820,00	0,00	770,00	0,03	1.064.188,72	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	53.000,00	371.228,74	0,00	330.228,74	5,07	41.000,00	0,00	0,00	0,00	371.228,74	0,00
Vigilância Sanitária	44.300,00	44.300,00	0,00	0,00	0,00	44.300,00	0,00	0,00	0,00	44.300,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	57.800,00	57.800,00	3.135,00	5.666,55	0,09	52.133,45	3.135,00	5.666,55	0,19	52.133,45	0,00
Educação	6.471.500,00	6.897.593,74	253.442,22	1.265.785,31	19,42	5.631.808,43	261.901,37	785.694,07	26,05	6.111.899,67	0,00
Administração Geral	779.700,00	945.518,24	29.186,72	253.484,05	3,89	692.034,19	26.622,67	83.928,46	2,78	861.589,78	0,00
Ensino Fundamental	4.460.200,00	4.720.475,50	224.255,50	1.012.301,26	15,53	3.708.174,24	235.278,70	701.765,61	23,26	4.018.709,89	0,00
Educação Infantil	944.900,00	944.900,00	0,00	0,00	0,00	944.900,00	0,00	0,00	0,00	944.900,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	89.000,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00	0,00
Educação Especial	87.700,00	87.700,00	0,00	0,00	0,00	87.700,00	0,00	0,00	0,00	87.700,00	0,00
Difusão Cultural	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
Cultura	300.000,00	300.000,00	64.153,20	64.153,20	0,98	235.846,80	64.153,20	64.153,20	2,13	235.846,80	0,00
Difusão Cultural	150.000,00	150.000,00	64.153,20	64.153,20	0,98	85.846,80	64.153,20	64.153,20	2,13	85.846,80	0,00
Lazer	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Direitos da Cidadania	101.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00
Administração Financeira	35.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
INTRA-EXECUTIVA											
Assistência à Criança e ao Adolescente	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00
Urbanismo	4.292.600,00	4.430.852,88	64.563,17	513.377,28	7,87	3.917.475,60	79.315,97	220.601,51	7,31	4.210.251,37	0,00
Assistência Comunitária	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.172.000,00	3.340.252,88	64.563,17	513.377,28	7,87	2.826.875,60	79.315,97	220.601,51	7,31	3.119.651,37	0,00
Serviços Urbanos	811.600,00	781.600,00	0,00	0,00	0,00	781.600,00	0,00	0,00	0,00	781.600,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	124.000,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00

Habituação	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00
Habituação Rural	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
Habituação Urbana	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Saneamento	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Gestão Ambiental	296.100,00	304.648,70	2.384,67	18.244,99	0,28	286.403,71	2.384,67	4.642,29	0,15	300.066,41	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	159.800,00	159.800,00	0,00	0,00	0,00	159.800,00	0,00	0,00	0,00	159.800,00	0,00
Controle Ambiental	136.300,00	144.848,70	2.384,67	18.244,99	0,28	126.603,71	2.384,67	4.642,29	0,15	140.206,41	0,00
Agricultura	973.400,00	1.096.501,27	17.989,00	183.814,09	2,82	912.687,18	37.293,05	71.286,54	2,36	1.025.214,73	0,00
Administração Geral	204.300,00	217.255,67	17.156,00	63.835,49	0,98	153.420,18	17.156,00	51.149,49	1,70	166.106,18	0,00
Assistência Comunitária	199.300,00	199.300,00	833,00	833,00	0,01	198.467,00	833,00	833,00	0,03	198.467,00	0,00
Extensão Rural	569.800,00	679.945,60	0,00	119.145,60	1,83	560.800,00	19.304,05	19.304,05	0,64	660.641,55	0,00
Organização Agrária	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00
Recursos Hídricos	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00
Transporte	254.100,00	255.546,40	22.820,40	37.878,01	0,58	217.668,39	22.820,40	27.223,61	0,90	228.322,79	0,00
Administração Geral	254.100,00	255.546,40	22.820,40	37.878,01	0,58	217.668,39	22.820,40	27.223,61	0,90	228.322,79	0,00
Desporto e Lazer	1.510.400,00	1.672.243,46	167.399,40	465.086,76	7,13	1.207.156,70	26.599,40	148.394,30	4,92	1.523.849,16	0,00
Administração Geral	325.400,00	325.400,00	8.999,40	44.843,30	0,69	280.556,70	8.999,40	25.378,60	0,84	300.021,40	0,00
Turismo	475.000,00	636.843,46	158.400,00	420.243,46	6,45	216.600,00	17.600,00	123.015,70	4,08	513.827,76	0,00
Desporto Comunitário	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Lazer	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00
Encargos Especiais	345.000,00	345.000,00	1.320,34	30.754,91	0,47	314.245,09	1.320,34	30.754,91	1,02	314.245,09	0,00
Outros Encargos Especiais	345.000,00	345.000,00	1.320,34	30.754,91	0,47	314.245,09	1.320,34	30.754,91	1,02	314.245,09	0,00
Reserva de Contingência	165.300,00	165.300,00	0,00	0,00	0,00	165.300,00	0,00	0,00	0,00	165.300,00	0,00
Reserva de Contingência	165.300,00	165.300,00	0,00	0,00	0,00	165.300,00	0,00	0,00	0,00	165.300,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	28.201.400,00	30.646.103,88	1.728.520,29	6.519.298,48	100,00	24.126.805,40	1.254.135,24	3.016.528,46	100,00	27.629.575,42	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		SALDO (e) = (a-d)

**JOSIAS DOS SANTOS SILVA**

Controlador

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**WALLACE CÉSAR CAVALCANTE GUERREIRO**

Contador

**Publicado por:**  
Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:6AA5F266**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO – ANEXO II**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Março a Abril 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.201.400,00	30.646.103,88	1.728.520,29	6.519.298,48	100,00	24.126.805,40	1.254.135,24	3.016.528,46	100,00	27.629.575,42	0,00
Legislativa	1.387.700,00	1.387.700,00	0,00	0,00	0,00	1.387.700,00	0,00	0,00	0,00	1.387.700,00	0,00
Ação Legislativa	1.387.700,00	1.387.700,00	0,00	0,00	0,00	1.387.700,00	0,00	0,00	0,00	1.387.700,00	0,00
Judiciária	112.800,00	112.800,00	3.954,00	12.954,00	0,20	99.846,00	3.954,00	3.954,00	0,13	108.846,00	0,00
Ação Judiciária	112.800,00	112.800,00	3.954,00	12.954,00	0,20	99.846,00	3.954,00	3.954,00	0,13	108.846,00	0,00
Administração	4.662.200,00	5.165.725,59	415.300,77	1.497.317,59	22,97	3.668.408,00	362.413,69	928.279,60	30,77	4.237.445,99	0,00
Administração Geral	1.745.500,00	2.259.025,59	127.630,18	839.647,42	12,88	1.419.378,17	117.674,25	332.229,70	11,01	1.926.795,89	0,00
Administração Financeira	2.782.000,00	2.772.000,00	283.580,59	649.180,17	9,96	2.122.819,83	240.649,44	591.959,90	19,62	2.180.040,10	0,00
Controle Interno	134.700,00	134.700,00	4.090,00	8.490,00	0,13	126.210,00	4.090,00	4.090,00	0,14	130.610,00	0,00
Defesa Nacional	107.400,00	107.400,00	0,00	0,00	0,00	107.400,00	0,00	0,00	0,00	107.400,00	0,00
Defesa Civil	107.400,00	107.400,00	0,00	0,00	0,00	107.400,00	0,00	0,00	0,00	107.400,00	0,00
Assistência Social	1.545.100,00	1.549.100,00	42.976,75	137.734,86	2,11	1.411.365,14	36.579,93	104.108,44	3,45	1.444.991,56	0,00
Administração Geral	469.100,00	472.100,00	30.272,20	104.483,87	1,60	367.616,13	29.318,20	89.949,87	2,98	382.150,13	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	49.000,00	49.000,00	8.744,55	13.641,39	0,21	35.358,61	6.773,13	11.669,97	0,39	37.330,03	0,00
Assistência Comunitária	1.027.000,00	1.028.000,00	3.960,00	19.609,60	0,30	1.008.390,40	488,60	2.488,60	0,08	1.025.511,40	0,00
Saúde	4.911.800,00	5.999.691,84	672.216,37	2.292.197,48	35,16	3.707.494,36	355.399,22	627.435,99	20,80	5.372.255,85	0,00
Administração Geral	2.696.900,00	2.833.920,65	400.310,21	1.094.185,82	16,78	1.739.734,83	327.236,99	588.454,32	19,51	2.245.466,33	0,00
Atenção Básica	1.188.300,00	1.627.483,73	268.771,16	615.977,65	9,45	1.011.506,08	25.027,23	32.545,12	1,08	1.594.938,61	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	871.500,00	1.064.958,72	0,00	246.138,72	3,78	818.820,00	0,00	770,00	0,03	1.064.188,72	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	53.000,00	371.228,74	0,00	330.228,74	5,07	41.000,00	0,00	0,00	0,00	371.228,74	0,00
Vigilância Sanitária	44.300,00	44.300,00	0,00	0,00	0,00	44.300,00	0,00	0,00	0,00	44.300,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	57.800,00	57.800,00	3.135,00	5.666,55	0,09	52.133,45	3.135,00	5.666,55	0,19	52.133,45	0,00
Educação	6.471.500,00	6.897.593,74	253.442,22	1.265.785,31	19,42	5.631.808,43	261.901,37	785.694,07	26,05	6.111.899,67	0,00
Administração Geral	779.700,00	945.518,24	29.186,72	253.484,05	3,89	692.034,19	26.622,67	83.928,46	2,78	861.589,78	0,00
Ensino Fundamental	4.460.200,00	4.720.475,50	224.255,50	1.012.301,26	15,53	3.708.174,24	235.278,70	701.765,61	23,26	4.018.709,89	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
Educação Infantil	944.900,00	944.900,00	0,00	0,00	0,00	944.900,00	0,00	0,00	0,00	944.900,00
Educação de Jovens e Adultos	89.000,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00
Educação Especial	87.700,00	87.700,00	0,00	0,00	0,00	87.700,00	0,00	0,00	0,00	87.700,00
Difusão Cultural	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Cultura	300.000,00	300.000,00	64.153,20	64.153,20	0,98	235.846,80	64.153,20	64.153,20	2,13	235.846,80
Difusão Cultural	150.000,00	150.000,00	64.153,20	64.153,20	0,98	85.846,80	64.153,20	64.153,20	2,13	85.846,80
Lazer	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Direitos da Cidadania	101.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00
Administração Financeira	35.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
Urbanismo	4.292.600,00	4.430.852,88	64.563,17	513.377,28	7,87	3.917.475,60	79.315,97	220.601,51	7,31	4.210.251,37
Assistência Comunitária	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00
Infra-Estrutura Urbana	3.172.000,00	3.340.252,88	64.563,17	513.377,28	7,87	2.826.875,60	79.315,97	220.601,51	7,31	3.119.651,37
Serviços Urbanos	811.600,00	781.600,00	0,00	0,00	0,00	781.600,00	0,00	0,00	0,00	781.600,00
Preservação e Conservação Ambiental	124.000,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00
Habitação	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00
Habitação Rural	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Habitação Urbana	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Saneamento	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Saneamento Básico Urbano	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Gestão Ambiental	296.100,00	304.648,70	2.384,67	18.244,99	0,28	286.403,71	2.384,67	4.642,29	0,15	300.006,41
Preservação e Conservação Ambiental	159.800,00	159.800,00	0,00	0,00	0,00	159.800,00	0,00	0,00	0,00	159.800,00
Controle Ambiental	136.300,00	144.848,70	2.384,67	18.244,99	0,28	126.603,71	2.384,67	4.642,29	0,15	140.206,41
Agricultura	973.400,00	1.096.501,27	17.989,00	183.814,09	2,82	912.687,18	37.293,05	71.286,54	2,36	1.025.214,73
Administração Geral	204.300,00	217.255,67	17.156,00	63.835,49	0,98	153.420,18	17.156,00	51.149,49	1,70	166.106,18
Assistência Comunitária	199.300,00	199.300,00	833,00	833,00	0,01	198.467,00	833,00	833,00	0,03	198.467,00
Extensão Rural	569.800,00	679.945,60	0,00	119.145,60	1,83	560.800,00	19.304,05	19.304,05	0,64	660.641,55
Organização Agrária	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00
Recursos Hídricos	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00
Transporte	254.100,00	255.546,40	22.820,40	37.878,01	0,58	217.668,39	22.820,40	27.223,61	0,90	228.322,79
Administração Geral	254.100,00	255.546,40	22.820,40	37.878,01	0,58	217.668,39	22.820,40	27.223,61	0,90	228.322,79
Desporto e Lazer	1.510.400,00	1.672.243,46	167.399,40	465.086,76	7,13	1.207.156,70	26.599,40	148.394,30	4,92	1.523.849,16
Administração Geral	325.400,00	325.400,00	8.999,40	44.843,30	0,69	280.556,70	8.999,40	25.378,60	0,84	300.021,40
Turismo	475.000,00	636.843,46	158.400,00	420.243,46	6,45	216.600,00	17.600,00	123.015,70	4,08	513.827,76
Desporto Comunitário	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Lazer	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00
Encargos Especiais	345.000,00	345.000,00	1.320,34	30.754,91	0,47	314.245,09	1.320,34	30.754,91	1,02	314.245,09
Outros Encargos Especiais	345.000,00	345.000,00	1.320,34	30.754,91	0,47	314.245,09	1.320,34	30.754,91	1,02	314.245,09
Reserva de Contingência	165.300,00	165.300,00	0,00	0,00	0,00	165.300,00	0,00	0,00	0,00	165.300,00
Reserva de Contingência	165.300,00	165.300,00	0,00	0,00	0,00	165.300,00	0,00	0,00	0,00	165.300,00
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (II) INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	28.201.400,00	30.646.103,88	1.728.520,29	6.519.298,48	100,00	24.126.805,40	1.254.135,24	3.016.528,46	100,00	27.629.575,42

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.109], PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS Portaria Nº 495 de 2017

**JOSIAS DOS SANTOS SILVA**

Controlador

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**WALLACE CÉSAR CAVALCANTE GUERREIRO**

Contador

Publicado por:  
Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
Código Identificador:507A30A7

### GABINETE DO PREFEITO RREO – ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		RS 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Jan a Abr 2018
RECEITAS CORRENTES ( I )	21.291.120,00	6.083.825,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.340.000,00	324.483,20
IPTU	15.000,00	0,00
ISS	1.000.000,00	295.024,74
ITBI	18.000,00	0,00
IRRF	300.000,00	29.032,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.000,00	425,50
Contribuições	30.000,00	29.137,81
Receita Patrimonial	110.000,00	628.863,96
Aplicações Financeiras (II)	60.000,00	623.678,25
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	5.185,71
Transferências Correntes	19.800.120,00	5.071.199,56

Cota-Parte do FPM	7.200.000,00	2.288.430,21
Cota-Parte do ICMS	4.800.000,00	1.552.570,14
Cota-Parte do IPVA	7.120,00	0,00
Cota-Parte do ITR	8.000,00	3.547,30
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	1.977,76
Transferências da LC 61/1989	4.000,00	1.094,67
Transferências do FUNDEB	3.878.700,00	0,00
Outras Transferências Correntes	3.894.300,00	1.223.579,48
Demais Receitas Correntes	11.000,00	30.140,74
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	11.000,00	30.140,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	21.231.120,00	5.460.147,02
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.730.000,00	307.868,15
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	150.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	150.000,00	0,00
Transferências de Capital	6.580.000,00	307.868,15
Convênios	5.630.000,00	299.930,00
Outras Transferências de Capital	950.000,00	7.938,15
Outras Receitas de Capital	180.280,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	180.280,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.730.000,00	307.868,15
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	27.961.120,00	5.768.015,17

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.882.065,16	5.801.799,07	2.927.402,55	2.882.654,98	171.479,89	101.930,98	101.930,98	
Pessoal e Encargos Sociais	11.053.416,40	2.044.332,90	1.798.124,06	1.798.124,06	13.520,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	8.825.348,76	3.757.466,17	1.129.278,49	1.084.530,92	157.959,89	101.930,98	101.930,98	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	8.825.348,76	3.757.466,17	1.129.278,49	1.084.530,92	157.959,89	101.930,98	101.930,98	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.878.765,16	5.801.799,07	2.927.402,55	2.882.654,98	171.479,89	101.930,98	101.930,98	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.598.738,72	717.499,41	89.125,91	89.125,91	1.594,00	8.449,90	8.449,90	
Investimentos	9.953.738,72	686.744,50	58.371,00	58.371,00	1.594,00	8.449,90	8.449,90	
Inversões Financeiras	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	525.000,00	30.754,91	30.754,91	30.754,91	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.073.738,72	686.744,50	58.371,00	58.371,00	1.594,00	8.449,90	8.449,90	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	29.952.503,88	6.488.543,57	2.985.773,55	2.941.025,98	173.073,89	110.380,88	110.380,88	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							2.543.534,42	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								0,00
JUROS NOMINAIS							Jan a Abr 2018	
							VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)								0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)								0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)								2.543.534,42
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								0,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Abr 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	1.874.759,79
Disponibilidade de Caixa	0,00	1.874.759,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	2.224.745,96
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	358.986,17	349.986,17
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-1.874.759,79
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.874.759,79
AJUSTE METODOLÓGICO		
Jan a Abr 2018		
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		9.000,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		1.865.759,79
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		1.865.759,79
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

**JOSIAS DOS SANTOS SILVA**  
Controlador

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**WALLACE CÉSAR CAVALCANTE GUERREIRO**

Contador

Publicado por:  
Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
Código Identificador:F1685216

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO – ANEXO VIII**

**ANEXO VIII****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Abril 2018 / BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				RS 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
<b>1. RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	1.333.000,00	1.333.000,00	324.057,70	24,31
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	295.024,74	29,50
1.3.1 - ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	295.024,74	29,50
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00	29.032,96	9,68
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	15.023.900,00	15.023.900,00	4.806.891,03	31,99
2.1 - Cota-Parte FPM	9.000.000,00	9.000.000,00	2.860.537,68	31,78
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	9.000.000,00	9.000.000,00	2.860.537,68	31,78
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	1.940.712,58	32,35
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	1.206,65	24,13
2.5 - Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	4.434,12	44,34
2.6 - Cota-Parte IPVA	8.900,00	8.900,00	0,00	0,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)</b>	<b>16.356.900,00</b>	<b>16.356.900,00</b>	<b>5.130.948,73</b>	<b>31,37</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	10.000,00	10.000,00	623.677,56	6.236,78
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	10.000,00	10.000,00	623.677,56	6.236,78
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>623.677,56</b>	<b>3.118,39</b>
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.006.780,00	3.006.780,00	961.743,15	31,99
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.800.000,00	1.800.000,00	572.107,47	31,78
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.200.000,00	1.200.000,00	388.142,44	32,35
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.000,00	2.000,00	494,44	24,72
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.000,00	1.000,00	111,98	11,20
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	2.000,00	2.000,00	886,82	44,34
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.780,00	1.780,00	0,00	0,00
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12. DECRESÇIMENTO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	<b>-3.006.780,00</b>	<b>-3.006.780,00</b>	<b>-961.743,15</b>	<b>31,99</b>

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	176.700,00	176.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	176.700,00	176.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	176.700,00	176.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)		0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)		0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)		0,00
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%		100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE		Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018		0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	176.700,00	176.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	176.700,00	176.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	176.700,00	176.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		-961.743,15
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB		0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>2</sup>		0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)		0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)		-961.743,15
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)		961.743,15
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (37)/(3)x100% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		18,74

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.906.200,00	4.013.895,50	808.283,06	20,14	659.239,41	16,42	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	3.906.200,00	4.013.895,50	808.283,06	20,14	659.239,41	16,42	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	4.082.900,00	4.190.595,50	808.283,06	19,29	659.239,41	15,73	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017		212,08	0,00

47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	568,99	0,00
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	623.677,56	0,00
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	624.458,63	0,00
51. (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	624.458,63	0,00

**JOSIAS DOS SANTOS SILVA**

Controlador

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**WALLACE CÉSAR CAVALCANTE GUERREIRO**

Contador

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**Publicado por:**  
Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**53F9A62E

### GABINETE DO PREFEITO RREO – ANEXO IX

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO

#### ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.598.738,72	717.499,41	89.125,91	0,00	9.881.239,31
( - ) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.598.738,72	717.499,41	89.125,91	0,00	9.881.239,31
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-10.598.738,72 <(a-d)>	-717.499,41 <(b-e)>	-	-	-9.881.239,31 <(c-f)>

**JOSIAS DOS SANTOS SILVA**

Controlador

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**WALLACE CÉSAR CAVALCANTE GUERREIRO**

Contador

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GABINETE DO PREFEITO  
RREO – ANEXO XIIRELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Referência: Março - Abril/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)							RS 1	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
					Jan a Abr 2018 (b)	% ( b/a )		
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)			1.333.000,00	1.333.000,00	324.057,70	24,31		
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			15.000,00	15.000,00	0,00	0,00		
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI			18.000,00	18.000,00	0,00	0,00		
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			1.000.000,00	1.000.000,00	295.024,74	29,50		
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF			300.000,00	300.000,00	29.032,96	9,68		
Imposto Territorial Rural - ITR			0,00	0,00	0,00	0,00		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos			0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Ativa dos Impostos			0,00	0,00	0,00	0,00		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa			0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			15.033.900,00	15.033.900,00	4.809.363,23	31,99		
Cota-Parte do FPM			9.000.000,00	9.000.000,00	2.860.537,68	31,78		
Cota Parte do ITR			10.000,00	10.000,00	4.434,12	44,34		
Cota-Parte do IPVA			8.900,00	8.900,00	0,00	0,00		
Cota-Parte do ICMS			6.000.000,00	6.000.000,00	1.940.712,58	32,35		
Cota-Parte IPI-Exportação			5.000,00	5.000,00	1.206,65	24,13		
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais			10.000,00	10.000,00	2.472,20	24,72		
Desoneração ICMS (LC 87/96)			10.000,00	10.000,00	2.472,20	24,72		
Outras			0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II			16.366.900,00	16.366.900,00	5.133.420,93	31,36		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS			
					Jan a Abr 2018 (d)	% ( d/c ) x 100		
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS			568.000,00	568.000,00	207.952,31	36,61		
Provenientes da União			558.000,00	558.000,00	207.952,31	37,27		
Provenientes dos Estados			0,00	0,00	0,00	0,00		
Proveniente de Outros Municípios			0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas do SUS			10.000,00	10.000,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS			2.950.000,00	2.950.000,00	299.930,00	10,17		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE			0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			0,00	0,00	1.888,39	0,00		
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			3.518.000,00	3.518.000,00	509.770,70	14,49		
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
				Jan a Abr 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Abr 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE		2.935.600,00	3.830.033,12	1.841.651,83	48,08	614.092,99	16,03	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)		1.464.200,00	1.464.200,00	392.745,23	26,82	294.521,63	20,11	0,00
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		1.471.400,00	2.365.833,12	1.448.906,60	61,24	319.571,36	13,51	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		1.976.200,00	2.169.658,72	450.545,65	20,77	13.343,00	0,61	0,00
Investimentos		1.976.200,00	2.169.658,72	450.545,65	20,77	13.343,00	0,61	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)		4.911.800,00	5.999.691,84	2.292.197,48	38,21	627.435,99	10,46	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
				Jan a Abr 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Abr 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NÃO COMPUTADAS (V)							
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	4.911.800,00	5.999.691,84	2.292.197,48	100,00	627.435,99	100,00	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							12,22
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]							-142.577,15
EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS		CANCELADOS/PRESCRITOS		PAGOS		PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	13.449,60		0,00		0,00		13.449,60
Total	13.449,60		0,00		0,00		13.449,60
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º					DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
					Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...					0,00	0,00	0,00
Total (VIII)					0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26					RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
					Saldo Inicial referência	Despesas custeadas no exercício de (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...					0,00	0,00	0,00
Total (IX)					0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Abr 2018 x (m)	%( m/total) 100	
Administração Geral	2.696.900,00	2.833.920,65	1.094.185,82	47,74	588.454,32	93,79	0,00
Atenção Básica	1.188.300,00	1.627.483,73	615.977,65	26,87	32.545,12	5,19	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	871.500,00	1.064.958,72	246.138,72	10,74	770,00	0,12	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	53.000,00	371.228,74	330.228,74	14,41	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	44.300,00	44.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	57.800,00	57.800,00	5.666,55	0,25	5.666,55	0,90	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções (inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.911.800,00	5.999.691,84	2.292.197,48	100,00	627.435,99	100,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

**JOSIAS DOS SANTOS SILVA**

Controlador

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**WALLACE CÉSAR CAVALCANTE GUERREIRO**

Contador

Publicado por:  
Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
Código Identificador:42CE85B0

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO – ANEXO XIII**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R\$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (b)								
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (e)									
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00								
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00								
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00								
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00								
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00								
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00								
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00								
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00								
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00								
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00								
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00								

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**JOSIAS DOS SANTOS SILVA**

Controlador

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**WALLACE CÉSAR CAVALCANTE GUERREIRO**

Contador

**Publicado por:**  
Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**DF2A683B

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO – ANEXO XIII**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)					RS 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (b)	
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)		
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**JOSIAS DOS SANTOS SILVA**

Controlador

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**WALLACE CÉSAR CAVALCANTE GUERREIRO**

Contador

**Publicado por:**  
Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**4090316A

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO – ANEXO II**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS  
2018 - Janeiro – Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)								RS 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO					150.000,00	0,00	150.000,00	
ATIVOS(I)					150.000,00	0,00	150.000,00	
Alienação de Bens Móveis					150.000,00	0,00	150.000,00	
Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00	
RECEITAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ATIVOS								
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))		SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR(III)					0,00	0,00		0,00

**JOSIAS DOS SANTOS SILVA**

Controlador

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**WALLACE CÉSAR CAVALCANTE GUERREIRO**

Contador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
Código Identificador:71E72B93

### GABINETE DO PREFEITO RREO – ANEXO I

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

#### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR(a-c)	
			BIMESTRE(b)	%(b/a)	JAN A ABR(c)	%(c/a)		
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	28.201.400,00	28.201.400,00	3.538.681,83	12,55	6.391.693,42	22,66	21.809.706,58	
RECEITAS CORRENTES	21.291.120,00	21.291.120,00	3.235.024,36		6.083.825,27	28,57	15.207.294,73	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	1.340.000,00	1.340.000,00	99.896,59	7,45	324.483,20	24,22	1.015.516,80	
Impostos	1.333.000,00	1.333.000,00	99.896,59	7,49	324.057,70	24,31	1.008.942,30	
Taxas	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	425,50	7,09	5.574,50	
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	29.073,36	96,91	29.137,81	97,13	862,19	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000,00	30.000,00	29.073,36	96,91	29.137,81	97,13	862,19	
RECEITA PATRIMONIAL	110.000,00	110.000,00	298.550,30	271,41	628.863,96	571,69	-518.863,96	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	60.000,00	60.000,00	295.822,94	493,04	623.678.251.039,46		-563.678,25	
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	50.000,00	50.000,00	2.727,36	5,45	5.185,71	10,37	44.814,29	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.800.120,00	19.800.120,00	2.801.023,58	14,15	5.071.199,56	25,61	14.728.920,44	
Transferências da União e suas Entidades	10.524.000,00	10.524.000,00	2.032.404,60	19,31	3.517.534,75	33,42	7.006.465,25	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	5.397.420,00	5.397.420,00	768.618,98	14,24	1.553.664,81	28,79	3.843.755,19	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.878.700,00	3.878.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.878.700,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.000,00	6.000,00	6.480,53	108,01	30.140,74	502,35	-24.140,74	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Demais Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	6.480,53	216,02	30.140.741.004,69			-27.140,74
RECEITAS DE CAPITAL	6.910.280,00	6.910.280,00	303.657,47	4,39	307.868,15	4,46		6.602.411,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		150.000,00
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		150.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.580.000,00	6.580.000,00	303.657,47	4,61	307.868,15	4,68		6.272.131,85
Transferências da União e de suas Entidades	5.080.000,00	5.080.000,00	3.727,47	0,07	7.938,15	0,16		5.072.061,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00	299.930,00	20,00	299.930,00	20,00		1.200.070,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	180.280,00	180.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00		180.280,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	180.280,00	180.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00		180.280,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	28.201.400,00	28.201.400,00	3.538.681,83	12,55	6.391.693,42	22,66		21.809.706,58

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR(a-c)
			BIMESTRE(b)	%(b/a)	JAN A ABR(c)	%(c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	28.201.400,00	28.201.400,00	3.538.681,83	12,55	6.391.693,42	22,66	21.809.706,58
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	28.201.400,00	28.201.400,00	3.538.681,83	12,55	6.391.693,42	22,66	21.809.706,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00				0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00				0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00				0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00				0,00	

**JOSIAS DOS SANTOS SILVA**

Controlador

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**WALLACE CÉSAR CAVALCANTE GUERREIRO**

Contador

DESPESAS	DOTACAO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO(g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO(i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE(j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(k)
			BIMESTRE	JAN A ABR(f)		BIMESTRE	JAN A ABR(h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	28.201.400,00	30.646.103,88	1.728.520,29	6.519.298,48	24.126.805,40	1.254.135,24	3.016.528,46	27.629.575,42	2.971.780,89	0,00
DESPESAS CORRENTES	17.731.400,00	19.882.065,16	1.446.597,17	5.801.799,07	14.080.266,09	1.242.024,90	2.927.402,55	16.954.662,61	2.882.654,98	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.049.900,00	11.053.416,40	781.234,22	2.044.332,90	9.009.083,50	778.308,80	1.798.124,06	9.255.292,34	1.798.124,06	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.678.200,00	8.825.348,76	665.362,95	3.757.466,17	5.067.882,59	463.716,10	1.129.278,49	7.696.070,27	1.084.530,92	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.304.700,00	10.598.738,72	281.923,12	717.499,41	9.881.239,31	12.110,34	89.125,91	10.509.612,81	89.125,91	0,00
INVESTIMENTOS	9.659.700,00	9.953.738,72	280.602,78	686.744,50	9.266.994,22	10.790,00	58.371,00	9.895.367,72	58.371,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	525.000,00	525.000,00	1.320,34	30.754,91	494.245,09	1.320,34	30.754,91	494.245,09	30.754,91	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.300,00	165.300,00	0,00	0,00	165.300,00	0,00	0,00	165.300,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	28.201.400,00	30.646.103,88	1.728.520,29	6.519.298,48	24.126.805,40	1.254.135,24	3.016.528,46	27.629.575,42	2.971.780,89	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL REFINANCIAMENTO (XII)=(XI+XII)	28.201.400,00	30.646.103,88	1.728.520,29	6.519.298,48	24.126.805,40	1.254.135,24	3.016.528,46	27.629.575,42	2.971.780,89	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00		3.375.164,96		3.419.912,53	
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	28.201.400,00	30.646.103,88	1.728.520,29	6.519.298,48		1.254.135,24	6.391.693,42		6.391.693,42	0,00

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-----------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

**JOSIAS DOS SANTOS SILVA**

Controlador

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**WALLACE CÉSAR CAVALCANTE GUERREIRO**

Contador

**Publicado por:**  
Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**70A116AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018****VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

Aos **01** dia do mês de **Junho** de **2018**, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na José Camilo Bezerra, 69, Centro em Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrito no CNPJ nº. 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº. 731.576 SSP/RN e inscrita no CPF **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, **RESOLVE** registro de preços **PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS DE MEDIO E GRANDE PORTE visando contemplar a realização da segunda edição do IELMO JUNINO entre os dias 21, 22 e 23 de Junho de 2018 em PRAÇA PÚBLICA, PARA RESGATAR E VALORIZAR A FESTA TRADICIONAL DE SÃO JOÃO AS INFLUÊNCIAS DOS DIVERSOS POVOS, POSSIBILITANDO ASSIM, O DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS GLOBALIZADORAS DOS CONHECIMENTOS MEDIANTE O TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO, ENFATIZANDO AINDA AS BRINCADEIRAS TÍPICAS DESSA FESTA**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, à empresa **F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **27.141.623/0001-30**, estabelecida na Rua Tabelião Manoel Procópio, nº 15 – Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-010, sendo representada pelo Senhor **FERNANDO IVO DE MACEDO**, portador do CPF sob nº 779.121.014-20 e RG: 1354178 ITEP/RN, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº. 907/2018 – **Pregão Presencial SRP nº. 016/2018**, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta Ata é o Registro de Preços **PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS DE MEDIO E GRANDE PORTE visando contemplar a realização da segunda edição do IELMO JUNINO entre os dias 21, 22 e 23 de Junho de 2018 em PRAÇA PÚBLICA, PARA RESGATAR E VALORIZAR A FESTA TRADICIONAL DE SÃO JOÃO AS INFLUÊNCIAS DOS DIVERSOS POVOS, POSSIBILITANDO ASSIM, O DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS GLOBALIZADORAS DOS CONHECIMENTOS MEDIANTE O TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO, ENFATIZANDO AINDA AS BRINCADEIRAS TÍPICAS DESSA FESTA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

**Empresa: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **27.141.623/0001-30**, estabelecida na Rua Tabelião Manoel Procópio, nº 15 – Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-010.

TABELA 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Evento Cultural e Artístico durante os dias 21,22 e 23 de Junho de 2018, composto de no MINIMO 03 (três) apresentações diárias, sendo 01 (uma) de renome NACIONAL, e outras 02 (duas) de renome REGIONAL; onde toda a estrutura necessária para a realização do mesmo tais como: Palco, Sonorização, Iluminação, Camarim, Projetos e Licenças, Translados, Hospedagem e Alimentação, Divulgação em Radio Regional (Mínimo 100 (Cem) inserções	Evento	01	<b>RS 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).</b>

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar a prestação dos serviços com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

**Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2**

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- c) Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer;

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O Prestador dos Serviços licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV *docaputo* art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATACÃO COM OS FORNECEDORES**

A contratação com o Prestador dos Serviços registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Prestador dos Serviços e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATACÃO**

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

##### **Do CONTRATANTE:**

- a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) prestar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);
- b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a prestação dos serviços, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
- c - Rejeitar, no todo em parte, a prestação dos serviços fora das especificações deste edital e seus anexos;
- d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;
- e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
- f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constatare casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para a prestação dos serviços licitada;
- i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
- j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

##### **Da CONTRATADA**

- a - Prestar os serviços da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.
- c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços;
- d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f - Responsabilizar-se diretamente pela prestação dos serviços do objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
- l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;

- m - Prestar os serviços do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos serviços ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- n - Manter a prestação dos serviços, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- p - Não divulgar e nem prestar serviço, sob as penas da Lei, informações e dados referentes as prestações dos serviços contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;
- r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 90 (noventa) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura) dos serviços prestados de acordo com as ordens de serviços emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata “DAS SANÇÕES”.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 01 de Junho de 2018.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

**FIVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI – ME**

CNPJ: 27.141.623/0001-30

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**C37DA9DE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente, referente a licitação Tomada de Preço nº 002/2018, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA - ME				
CNPJ: 23.466.869/0001-21		Telefone:		Email: ad_empreendimentos@yahoo.com.br
Endereço: RUA JOSÉ PERICO DA SILVA, 116, VENEZA, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000				
Representante: - RG:				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00001	1431,40	M	LOCAÇÃO CORRIDA (PRAÇAS E ARRUAMENTOS)	1,61
00002	10,00	M²	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	355,37
00003	51,53	M3	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO-PROF.	54,01
00004	2368,80	M3	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	2,90
00005	2368,80	Km	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	0,76
00006	6644,67	M2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 200 CM DE ESPESSURA	1,12
00007	1373,89	M	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	26,93
00008	4737,60	M2	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA ESPESSURA 20CM, REJUNTADO COM BETUME E PEDRISCO	46,74
00009	2368,80	M3	BASE DE SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR NORMAL, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DO SOLO	8,65
00010	370,95	M2	CAIACAO EM MEIO FIO	2,97
00011	136,78	M3	EMBASAMENTO C/TIJOLO CERÂMICO E ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA (1:1:6)	352,46
00012	874,08	M3	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGIL-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	33,28
00013	1748,15	M2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO.	44,85
00014	18,00	M2	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE SUPORTE, TRAVESSA E PARAFUSOS	591,87
00015	10,00	UND	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 x 8 cm	116,57
00016	1,80	UND	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	94,83

Ipanguaçu/RN, 01 de junho de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:3BC4FFC0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 301/2018 - GP**

Dispõe sobre aulas complementares de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 54 da Lei nº 518/2001 de 03 de dezembro de 2001.

Considerando a necessidade de cumprir o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;

Considerando, ainda, que o Quadro do Magistério do Município dispõe de Professores concursados, e habilitados e com disponibilidade para atender as necessidades aqui definidas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os professores concursados, ficam autorizados a prestar horas/aulas complementares por um período de trinta dias, conforme tabela anexa, parte integrante desta portaria.

**Art. 2º** - Fica autorizada a Secretaria de Educação e Cultura do Município, a determinar o cumprimento das medidas a que se refere o artigo anterior, de acordo com a inclusa tabela de horas/aulas complementares.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 1º de junho de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

TABELA DE HORAS/AULAS COMPLEMENTARES PARA AS DISCIPLINAS E ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO INFANTIL

Nome do Professor	Estabelecimento	Localização	Disciplina	Quant/Horário	Recurso	Data de Início
Erivaldo Alves Dutra	Esc. Mul. Mons. Walfrdo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.04.2018
Elizabete Bezerra dos Santos	Centro Mul. de Ens. R. Profº Mº E. Batista	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.04.2018
Alberani Araujo de Medeiros	Esc. Mul. Mons. Walfrdo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.04.2018
Ivone Dutra da Silva	Esc. Mul. Marinheiro Saldanha	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.04.2018
Francisca Diana Fernandes Filgueiras	Creche Mul. Santa Mônica	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.04.2018
Janusia Cavalcanti de Araujo	Esc. Mul. Maria de Nazareth	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.04.2018
Maria Aparecida Guedes	Esc. Mul. Mons. Walfrdo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.04.2018
Maria dos Afritos Silva de Andrade	Esc. Mul. Evanildo Mariano dos Santos	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.04.2018
Marilene de Medeiros	Esc. Mul. Evanildo Mariano dos Santos	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.04.2018

Jardim de Piranhas – RN, 1º de junho de 2018.

**ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**B3A0E768

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 070/2018**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 070/2018 - DISP/PMRC

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 070/2018 - DISP/PMRC, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviços de serralheria em equipamentos da Secretaria de Administração, pelo valor de R\$ 3.900,00, em favor de MANOEL VALDIVINO DA SILVA LIMA (852.687.714-34), conforme abaixo descrito:

**498 - MANOEL VALDIVINO DA SILVA LIMA (852.687.714-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11239 - SERVIÇOS DE SERRALHERIA	SV		1	3.900,00	3.900,00
<b>Total</b>					3.900,00	

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 24/05/2018.

**FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**93A13941

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 070/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Dispensa de Licitação n.º 070/2018 - DISP/PMRC

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de MANOEL VALDIVINO DA SILVA LIMA (852.687.714-34), referente à Serviços de serralheria em equipamentos da Secretaria de Administração, conforme preços abaixo discriminados:

**498 - MANOEL VALDIVINO DA SILVA LIMA (852.687.714-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11239 - SERVIÇOS DE SERRALHERIA	SV		1	3.900,00	3.900,00
<b>Total</b>					3.900,00	

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 24/05/2018

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**A9802AF0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2018**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 071/2018 - DISP/PMRC

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 071/2018 - DISP/PMRC, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Fornecimento de lanches para Secretaria Municipal de Administração, pelo valor de R\$ 385,00, em favor de LUIZ CARLOS ZAFALON (131.891.558-95), conforme abaixo descrito:

**992 - LUIZ CARLOS ZAFALON (131.891.558-95)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7434 - FORNECIMENTO DE LANCHES	UN		1	385,00	385,00
<b>Total</b>						385,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 25/05/2018.

**FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**1788F51E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Dispensa de Licitação n.º 071/2018 - DISP/PMRC

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de LUIZ CARLOS ZAFALON (131.891.558-95), referente à Fornecimento de lanches para Secretaria Municipal de Administração, conforme preços abaixo discriminados:

**992 - LUIZ CARLOS ZAFALON (131.891.558-95)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7434 - FORNECIMENTO DE LANCHES	UN		1	385,00	385,00
<b>Total</b>						385,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 25/05/2018

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**E1837B1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 023/2018**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 - PP**

Aos 01/06/2018, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 023/2018 - PP, destinado a Registro de preços para confecção e colocação de próteses dentária do tipo total ou parcial removível para Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**753 - WELLINGTON FERNANDES DAMIÃO - ME (17.147.913/0001-38)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2842 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR Especificações: Tipo dentadura material a ser utilizado acrílico termo polimerizável com código 07.01.01.012-9.	UN		180	150,00	27.000,00
2	2844 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR Especificações: Tipo dentadura material a ser utilizado acrílico termo polimerizável com código 07.01.07.013-7.	UN		180	150,00	27.000,00
3	2847 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL Especificações: Tipo dentadura material a ser utilizado acrílico termo polimerizável com código 07.01.07.013-7.	UN		180	150,00	27.000,00
4	11235 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	UN		180	150,00	27.000,00
<b>Total</b>						<b>108.000,00</b>

Riacho da Cruz/RN, 1 de junho de 2018

**FÁBIO MAXIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**F37FC33B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP016/2017 SRP - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 016/2017, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material laboratorial para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 30/08/2017 a 30/08/2018. Empresa(s) vencedora(s): PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75; e JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 26.690.173/0001-72. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

**Empresa: PHOSPODONT LTDA; C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, estabelecida à RUA CEARA MIRIM, Nº 702, TIROL, Natal RN.**

ITEM	LOTE 01 – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR DE AGULHA PARA TUBO DE COLETA DE SANGUE	LABOR IMPORT	192	UNIDADE	0,26	49,92
02	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE PARA TUBO A VÁCUO, CALIBRE 25X8, CX C/ 100 UNIDADES	CRAL PLAST	20	CAIXA	24,09	481,80
03	ÁLCOOL METÍLICO (METANOL) P.A. FRASCO C/ 1000ML	QEEL	20	FRASCO	6,89	137,80
04	ANTICOAGULANTE EDTA, FRASCO C/ 20ML	GOLD ANALISA	20	FRASCO	4,29	85,80
05	ANTICOAGULANTE FLUORETO, FRASCO C/ 20ML	GOLD ANALISA	20	FRASCO	4,29	85,80
06	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO), KIT C/ 100 TESTES	GOLD ANALISA	20	KIT	33,54	670,80
07	CÁLICE PARA SEDIMENTAÇÃO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200ML	J. PROLAB	24	UNIDADE	2,20	52,80
08	CÁLICE PARA SEDIMENTAÇÃO EM VIDRO, CAPACIDADE 125ML	AMITEL	24	UNIDADE	7,80	187,20
09	CÂMARA DE NEUBAUER DUPLA MELHORADA ESPELHADA	GLOBAL TRADE	05	UNIDADE	180,69	903,45
10	COLETOR UNIVERSAL, COM TAMPAS DE ROSCA, GRADUADO ATE 80 ML	CRAL PLAST	1.200	UNIDADE	0,23	276,00
11	CONSERVANTE PARASITOLÓGICO MIF, FRASCO C/ 1000ML	RENYLAB	20	FRASCO	15,21	304,20
12	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA DE LABORATÓRIO, TAMANHO 20MM	J. PROLAB	96	UNIDADE	5,59	536,64
13	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA DE LABORATÓRIO, TAMANHO 25MM	J. PROLAB	96	UNIDADE	5,59	536,64
14	ESTANTE PLÁSTICA PARA TUBO DE ENSAIO, 17 X 17MM, CAPACIDADE 60 TUBOS	J. PROLAB	20	UNIDADE	12,42	248,40
15	ESTANTE PLÁSTICA PARA TUBOS TIPO FALCON 15/50ML, CAPACIDADE 50 TUBOS	J. PROLAB	20	UNIDADE	12,42	248,40
16	FITA REAGENTE PARA URINÁLISE COM 10 ÁREAS, 200 TESTES	GOLD ANALISA	96	KIT	28,34	2.720,64
17	KIT PANÓTICO RÁPIDO, 3 X 500ML	RENYLAB	29	KIT	27,30	791,70
18	KIT PARA DETERMINAÇÃO DA PROTEÍNA C REATIVA (PCR), 2ML	GOLD ANALISA	20	KIT	20,41	408,20
19	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL HDL, 200 TESTES	INVITRO	29	KIT	15,02	435,58
20	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL TOTAL, 200 TESTES	INVITRO	29	KIT	39,46	1.144,34
21	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE CREATININA, 300 TESTES	GOLD ANALISA	29	KIT	38,87	1.127,23
22	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE (LÁTEX), 2ML	GOLD ANALISA	29	KIT	21,71	629,59
23	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE ENZIMÁTICA, 500 ML	GOLD ANALISA	29	KIT	45,50	1.319,50
24	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE TRIGLICÉRIDES, ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, 200 TESTES	INVITRO	20	KIT	78,72	1.574,40
25	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE UREIA, MÉTODO ENZIMÁTICO, 500 TESTES	INVITRO	20	KIT	40,58	811,60
26	KIT PARA DETERMINAÇÃO DO ÁCIDO ÚRICO, ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, 200 TESTES	GOLD ANALISA	20	KIT	38,48	769,60
27	KIT PARA DETERMINAÇÃO RÁPIDA DE ANTICORPOS DO HIV 1 E 2, 10 TESTES	GOLD ANALISA	29	KIT	66,95	1.941,55
28	KIT VDRL PRONTO PARA USO, 250 TESTES	GOLD ANALISA	20	KIT	27,17	543,40
29	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26 X 76MM, EXTENSORA PARA ESFREGAÇO, CAIXA C/50 UND	CRAL PLAST	24	CAIXA	2,80	67,20
30	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26 X 76MM, FOSCA COM BORDAS LAPIDADAS, CAIXA C/50 UND	CRAL PLAST	96	CAIXA	2,80	268,80
31	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA, 24 X 24MM, CAIXA C/ 100 UNIDADES	CRAL PLAST	29	CAIXA	1,89	54,81
32	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL EM AÇO INOX, CAIXA C/ 200 UNIDADES	CRAL PLAST	20	CAIXA	8,32	166,40
33	MICROPIPETA, TIPO MONOCANAL, VOLUME VARIÁVEL DE 10 A 100 UL	CRAL PLAST	20	UNIDADE	91,00	1.820,00
34	MICROPIPETA, TIPO MONOCANAL, VOLUME VARIÁVEL DE 100 A 1000 UL	CRAL PLAST	20	UNIDADE	91,00	1.820,00
35	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA, FRASCO C/ 100ML	RENYLAB	20	FRASCO	31,03	620,60
36	PAPEL DE FILTRO, TIPO QUALITATIVO, DIÂMETRO CERCA DE 150 MM, PACOTE C/ 100 UND.	J. PROLAB	29	PACOTE	3,28	95,12
37	PAPEL DE FILTRO, TIPO QUALITATIVO, DIÂMETRO CERCA DE 90 MM, PACOTE C/ 100 UND.	J. PROLAB	29	PACOTE	4,58	132,82

38	PIPETA DE VIDRO GRADUADA, CAPACIDADE 01 ML	GLOBAL TRADE	96	UNIDADE	0,97	93,12
39	PIPETA DE VIDRO GRADUADA, CAPACIDADE 02 ML	GLOBAL TRADE	96	UNIDADE	0,85	81,60
40	PIPETA DE VIDRO GRADUADA, CAPACIDADE 05 ML	GLOBAL TRADE	96	UNIDADE	1,69	162,24
41	PIPETA DE VIDRO GRADUADA, CAPACIDADE 10 ML	GLOBAL TRADE	96	UNIDADE	2,57	246,72
42	PIPETA DE VIDRO GRADUADA, CAPACIDADE 20 ML	GLOBAL TRADE	96	UNIDADE	2,57	246,72
43	PIPETADOR, CAPACIDADE ATÉ 02 ML, AJUSTE TIPO ROLDANA	KACIL	20	UNIDADE	48,00	960,00
44	PIPETADOR, CAPACIDADE ATÉ 10 ML, AJUSTE TIPO ROLDANA	KACIL	20	UNIDADE	48,00	960,00
45	PIPETADOR, CAPACIDADE ATÉ 100 ML, AJUSTE TIPO PERA COM 3 VIAS	KACIL	20	UNIDADE	48,20	964,00
46	PISSETA, MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, CAPACIDADE 125ML	J. PROLAB	29	UNIDADE	1,88	54,52
47	PISSETA, MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, CAPACIDADE 250ML	J. PROLAB	29	UNIDADE	2,51	72,79
48	PONTEIRA TIPO UNIVERSAL PARA MICROPIPETA, 0-200 UL, AMARELA, PCT C/1000 UND	CRAL PLAST	20	PACOTE	7,91	158,20
49	PONTEIRA TIPO UNIVERSAL PARA MICROPIPETA, 200-1000 UL, AZUL, PCT C/1000 UND	CRAL PLAST	20	PACOTE	18,84	376,80
50	PROVETA GRADUADA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 100 ML, BASE PLÁSTICA	GLOBAL TRADE	20	UNIDADE	6,15	123,00
51	PROVETA GRADUADA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 50 ML, BASE PLÁSTICA	GLOBAL TRADE	20	UNIDADE	5,07	101,40
52	SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE PARA COLORAÇÃO PARASITOLÓGICA, FRASCO C/ 1000ML	RENYLAB	20	FRASCO	50,00	1.000,00
53	SOLUÇÃO DILUIDORA DE TURK PARA CONTAGEM MANUAL DE LEUCÓCITOS, FRASCO C/ 500ML	RENYLAB	20	FRASCO	13,65	273,00
54	SORO DE COOMBS, FRASCO C/ 10 ML	PROTHEMO	20	FRASCO	21,19	423,80
55	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ANTI-A, FR 10ML	PROTHEMO	20	FRASCO	16,51	330,20
56	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ANTI-AB, FR 10ML	PROTHEMO	20	FRASCO	16,51	330,20
57	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ANTI-B, FR 10ML	PROTHEMO	20	FRASCO	16,51	330,20
58	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ANTI-D, FR 10ML	PROTHEMO	20	FRASCO	32,00	640,00
59	SUORTE EM ACRÍLICO PARA 5 MICROPIPETAS, POSIÇÃO INCLINADA	CRAL PLAST	10	UNIDADE	48,00	480,00
60	TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO 12X75MM	CRAL PLAST	8.000	UNIDADE	0,03	240,00
61	TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GRAVIDEZ, QUALITATIVO DE BETA-HCG, CX. C/ 50 UND	LABOR IMPORT	48	CAIXA	33,80	1.622,40
62	TUBO CAPILAR EM VIDRO, COM HEPARINA, FRASCO C/ 500 UNIDADES	CRAL PLAST	29	FRASCO	8,48	245,92
63	TUBO CAPILAR EM VIDRO, SEM HEPARINA, FRASCO C/ 500 UNIDADES	CRAL PLAST	29	FRASCO	8,48	245,92
64	TUBO COLETOR DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA, 04 ML, EMBALAGEM C/ 100 UND	LABOR IMPORT	20	EMBALAGEM	36,40	728,00
65	TUBO COLETOR DE SANGUE A VÁCUO COM FLUORETO DE SÓDIO E EDTA, 04 ML	LABOR IMPORT	960	UNIDADE	0,39	374,40
66	TUBO COLETOR DE SANGUE A VÁCUO COM GEL SEPARADOR, 04 ML, EMBALAGEM C/ 100 UND	LABOR IMPORT	20	EMBALAGEM	58,00	1.160,00
67	TUBO COLETOR DE SANGUE A VÁCUO SEM ANTICOAGULANTE, 05 ML, EMBALAGEM C/ 100 UND	LABOR IMPORT	20	EMBALAGEM	0,32	6,40
68	TUBO CÔNICO EM POLIPROPILENO COM GRADUAÇÃO, CAPACIDADE 15ML	CRAL PLAST	192	UNIDADE	0,24	46,08
69	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO, 12X75MM	CRAL PLAST	960	UNIDADE	0,06	57,60
70	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO, 13X100MM	CRAL PLAST	960	UNIDADE	0,10	96,00

**Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 26.690.173/0001-72, estabelecida à AV CAPITAL-MOR GOUVEIA, 272, FELIPE CAMARÃO, Natal RN.**

ITEM	LOTE 01A - COTA RESERVA	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR DE AGULHA PARA TUBO DE COLETA DE SANGUE	CRAL	48	UNIDADE	0,12	5,76
02	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE PARA TUBO A VÁCUO, CALIBRE 25X8, CX C/ 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	04	CAIXA	58,90	235,60
03	ALCOOL METÍLICO (METANOL) P.A. FRASCO C/ 1000ML	QUIMIS	04	FRASCO	22,80	91,20
04	ANTICOAGULANTE EDTA, FRASCO C/ 20ML	BIOCLIN	04	FRASCO	12,00	48,00
05	ANTICOAGULANTE FLUORETO, FRASCO C/ 20ML	BIOCLIN	04	FRASCO	12,00	48,00
06	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO), KIT C/ 100 TESTES	BIOCLIN	04	KIT	118,00	472,00
07	CÁLICE PARA SEDIMENTAÇÃO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200ML	J.PROLAB	06	UNIDADE	4,30	25,80
08	CÁLICE PARA SEDIMENTAÇÃO EM VIDRO, CAPACIDADE 125ML	AMITEL	06	UNIDADE	24,81	148,86
09	CÂMARA DE NEUBAUER DUPLA MELHORADA ESPELHADA	GLOBAL	01	UNIDADE	249,00	249,00
10	COLETOR UNIVERSAL, COM TAMPA DE ROSCA, GRADUADO ATE 80 ML	CRAL	300	UNIDADE	0,45	135,00
11	CONSERVANTE PARASITOLÓGICO MIF, FRASCO C/ 1000ML	RENYLAN	04	FRASCO	30,01	120,04
12	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA DE LABORATÓRIO, TAMANHO 20MM	J.PROLAB	24	UNIDADE	7,25	174,00
13	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA DE LABORATÓRIO, TAMANHO 25MM	J.PROLAB	24	UNIDADE	13,20	316,80
14	ESTANTE PLÁSTICA PARA TUBO DE ENSAIO, 17 X 17MM, CAPACIDADE 60 TUBOS	CRAL	04	UNIDADE	14,00	56,00
15	ESTANTE PLÁSTICA PARA TUBOS TIPO FALCON 15/50ML, CAPACIDADE 50 TUBOS	CRAL	4	UNIDADE	30,85	123,40
16	FITA REAGENTE PARA URINÁLISE COM 10 ÁREAS, 200 TESTES	BIOCON	24	KIT	60,00	1.440,00
17	KIT PANÓTICO RÁPIDO, 3 X 500ML	RENYLAB	07	KIT	51,00	357,00
18	KIT PARA DETERMINAÇÃO DA PROTEÍNA C REATIVA (PCR), 2ML	BIOCLIN	04	KIT	71,50	286,00
19	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL HDL, 200 TESTES	BIOCLIN	07	KIT	53,50	374,50
20	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL TOTAL, 200 TESTES	BIOCLIN	07	KIT	119,00	833,00
21	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE CREATININA, 300 TESTES	BIOCLIN	07	KIT	95,00	665,00
22	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE (LÁTEX), 2ML	BIOCLIN	07	KIT	63,00	441,00
23	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE ENZIMÁTICA, 500 ML	BIOCLIN	07	KIT	89,00	623,00
24	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE TRIGLICÉRIDES, ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, 200 TESTES	BIOCLIN	04	KIT	298,00	1.192,00
25	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE UREIA, MÉTODO ENZIMÁTICO, 500 TESTES	BIOCLIN	04	KIT	144,50	578,00
26	KIT PARA DETERMINAÇÃO DO ÁCIDO ÚRICO, ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, 200 TESTES	BIOCLIN	04	KIT	167,00	668,00
27	KIT PARA DETERMINAÇÃO RÁPIDA DE ANTICORPOS DO HIV 1 E 2, 10 TESTES	BIOCON	07	KIT	89,00	623,00
28	KIT VDRL PRONTO PARA USO, 250 TESTES	RENYLAB	04	KIT	74,00	296,00
29	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26 X 76MM, EXTENSORA PARA ESFREGAÇO, CAIXA C/50 UND	GLOBAL	06	CAIXA	5,70	34,20
30	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26 X 76MM, FOSCA COM BORDAS LAPIDADAS, CAIXA C/50 UND	GLOBAL	24	CAIXA	5,00	120,00
31	LAMINULA PARA MICROSCOPIA, 24 X 24MM, CAIXA C/ 100 UNIDADES	GLOBAL	07	CAIXA	6,50	45,50
32	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL EM AÇO INOX, CAIXA C/ 200 UNIDADES	CRAL	04	CAIXA	13,00	52,00
33	MICROPIPETA, TIPO MONOCANAL, VOLUME VARIÁVEL DE 10 A 100 UL	GLOBAL	04	UNIDADE	150,00	600,00
34	MICROPIPETA, TIPO MONOCANAL, VOLUME VARIÁVEL DE 100 A 1000 UL	GLOBAL	04	UNIDADE	150,00	600,00
35	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA, FRASCO C/ 100ML	RENYLAB	04	FRASCO	22,50	90,00
36	PAPEL DE FILTRO, TIPO QUALITATIVO, DIÂMETRO CERCA DE 150 MM, PACOTE C/ 100 UND.	J.PROLAB	07	PACOTE	8,00	56,00
37	PAPEL DE FILTRO, TIPO QUALITATIVO, DIÂMETRO CERCA DE 90 MM, PACOTE C/ 100 UND.	J.PROLAB	07	PACOTE	6,20	43,40
38	PIPETA DE VIDRO GRADUADA, CAPACIDADE 01 ML	CRAL	24	UNIDADE	4,70	112,80
39	PIPETA DE VIDRO GRADUADA, CAPACIDADE 02 ML	CRAL	24	UNIDADE	4,70	112,80
40	PIPETA DE VIDRO GRADUADA, CAPACIDADE 05 ML	CRAL	24	UNIDADE	4,70	112,80
41	PIPETA DE VIDRO GRADUADA, CAPACIDADE 10 ML	CRAL	24	UNIDADE	4,70	112,80
42	PIPETA DE VIDRO GRADUADA, CAPACIDADE 20 ML	CRAL	24	UNIDADE	4,70	112,80
43	PIPETADOR, CAPACIDADE ATÉ 02 ML, AJUSTE TIPO ROLDANA	CRAL	04	UNIDADE	109,00	436,00
44	PIPETADOR, CAPACIDADE ATÉ 10 ML, AJUSTE TIPO ROLDANA	CRAL	04	UNIDADE	110,00	440,00
45	PIPETADOR, CAPACIDADE ATÉ 100 ML, AJUSTE TIPO PERA COM 3 VIAS	CRAL	04	UNIDADE	120,00	480,00
46	PISSETA, MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, CAPACIDADE 125ML	CRAL	07	UNIDADE	4,50	31,50
47	PISSETA, MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, CAPACIDADE 250ML	CRAL	07	UNIDADE	4,50	31,50
48	PONTEIRA TIPO UNIVERSAL PARA MICROPIPETA, 0-200 UL, AMARELA, PCT C/1000 UND	GLOBAL	04	PACOTE	15,00	60,00
49	PONTEIRA TIPO UNIVERSAL PARA MICROPIPETA, 200-1000 UL, AZUL, PCT C/1000 UND	GLOBAL	04	PACOTE	46,50	186,00

50	PROVETA GRADUADA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 100 ML, BASE PLÁSTICA	GLOBAL	04	UNIDADE	19,00	76,00
51	PROVETA GRADUADA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 50 ML, BASE PLÁSTICA	GLOBAL	04	UNIDADE	15,80	63,20
52	SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE PARA COLORAÇÃO PARASITOLÓGICA, FRASCO C/ 1000ML	RENYLAB	04	FRASCO	90,00	360,00
53	SOLUÇÃO DILUIDORA DE TURK PARA CONTAGEM MANUAL DE LEUCÓCITOS, FRASCO C/ 500ML	RENYLAB	04	FRASCO	25,15	100,60
54	SORO DE COOMBS, FRASCO C/ 10 ML	PROTHEMO	04	FRASCO	87,50	350,00
55	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ANTI-A, FR 10ML	PROTHEMO	04	FRASCO	60,00	240,00
56	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ANTI-AB, FR 10ML	PROTHEMO	04	FRASCO	60,00	240,00
57	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ANTI-B, FR 10ML	PROTHEMO	04	FRASCO	60,00	240,00
58	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ANTI-D, FR 10ML	PROTHEMO	04	FRASCO	110,00	440,00
59	SUPORTE EM ACRÍLICO PARA 5 MICROPIPETAS, POSIÇÃO INCLINADA	CRAL	02	UNIDADE	22,50	45,00
60	TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO 12X75MM	CRAL	2.000	UNIDADE	0,05	100,00
61	TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GRAVIDEZ, QUALITATIVO DE BETA-HCG, CX. C/ 50 UND	BIOCON	12	CAIXA	55,00	660,00
62	TUBO CAPILAR EM VIDRO, COM HEPARINA, FRASCO C/ 500 UNIDADES	PERFECTA	07	FRASCO	42,00	294,00
63	TUBO CAPILAR EM VIDRO, SEM HEPARINA, FRASCO C/ 500 UNIDADES	CRAL	07	FRASCO	19,02	133,14
64	TUBO COLETOR DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA, 04 ML, EMBALAGEM C/ 100 UND	CRAL	04	EMBALAGEM	70,00	280,00
65	TUBO COLETOR DE SANGUE A VÁCUO COM FLUORETO DE SÓDIO E EDTA, 04 ML	CRAL	240	UNIDADE	0,95	228,00
66	TUBO COLETOR DE SANGUE A VÁCUO COM GEL SEPARADOR, 04 ML, EMBALAGEM C/ 100 UND	CRAL	04	EMBALAGEM	120,00	480,00
67	TUBO COLETOR DE SANGUE A VÁCUO SEM ANTICOAGULANTE, 05 ML, EMBALAGEM C/ 100 UND	CRAL	04	EMBALAGEM	55,00	220,00
68	TUBO CÔNICO EM POLIPROPILENO COM GRADUAÇÃO, CAPACIDADE 15ML	CRAL	48	UNIDADE	0,75	36,00
69	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO, 12X75MM	CRAL	240	UNIDADE	0,15	36,00
70	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO, 13X100MM	CRAL	240	UNIDADE	0,30	72,00

Ruy Barbosa/RN, 30 de Maio de 2018.

**DANILO RODRIGUES BARRETO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**3C6DF004

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP017/2017 SRP - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 017/2017, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e ferramentas, destinados ao atendimento das demandas da administração pública municipal.** Vigência: 29/08/2017 a 29/08/2018. Empresa(s) vencedora(s): FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP, C.N.P.J. nº 70.309.463/0001-15. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

**Empresa: FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP; C.N.P.J. nº 70.309.463/0001-15, estabelecida à RUA CORONEL FREIRE, 82, CENTRO, São Paulo do Potengi RN.**

ITEM	LOTE 01 – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ARGAMASSA 15KG	SUPER COLA	120	SACO	9,00	1.080,00
02	BASCULANTE PARA BANHEIRO 60 X 40	LIDER	24	UNIDADE	61,17	1.468,08
03	BRITA Nº 19	NATAL BRITA	60	M3	147,01	8.820,60
04	CIMENTO CPIX-Z 32 50 KG	NASSAU	600	SACO	25,00	15.000,00
05	FORRO PVC 4 METROS	ARAFORROS	300	UNIDADE	16,20	4.860,00
06	FORRO PVC 5 METROS	ARAFORROS	600	UNIDADE	20,11	12.066,00
07	FORRO PVC 6 METROS	ARAFORROS	600	UNIDADE	24,11	14.466,00
08	FORRO PVC 7 METROS	ARAFORROS	300	UNIDADE	28,10	8.430,00
09	FORRO PVC 8 METROS	ARAFORROS	300	UNIDADE	32,10	9.630,00
10	LAJE PRÉ-MOLDADA FORRO	-	120	M2	32,30	3.876,00
11	LAJE PRÉ-MOLDADA PISO	-	120	M2	47,85	5.742,00
12	PERFIL F PVC 6 METROS	ARAFORROS	120	UNIDADE	18,91	2.269,20
13	PISO 34X34 P14	ESCURIAL	120	M2	16,70	2.004,00
14	PISO 45X45 P14	ESCURIAL	120	M2	18,91	2.269,20
15	REJUNTE AC SACO COM 1KG	VOTOMASSA	120	QUILO	3,20	384,00
16	TELHA COLONIAL	-	24.000	UNIDADE	0,43	10.320,00
17	TELHA DE FIBRA 244 X 110	ETERNIT	60	UNIDADE	65,30	3.918,00
18	TELHA DE FIBRA 244 X 50	ETERNIT	120	UNIDADE	20,06	2.407,20
19	TIJOLO 8 FUROS 19X19X9	CS PAULO	24.000	UNIDADE	0,38	9.120,00

ITEM	LOTE 01A – COTA RESERVA	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ARGAMASSA 15KG	SUPER COLA	30	SACO	9,00	270,00
02	BASCULANTE PARA BANHEIRO 60 X 40	LIDER	06	UNIDADE	61,17	367,02
03	BRITA Nº 19	NATAL BRITA	15	M3	147,01	2.205,15
04	CIMENTO CPIX-Z 32 50 KG	NASSAU	150	SACO	25,00	3.750,00
05	FORRO PVC 4 METROS	ARAFORROS	75	UNIDADE	16,20	1.215,00
06	FORRO PVC 5 METROS	ARAFORROS	150	UNIDADE	20,11	3.016,50
07	FORRO PVC 6 METROS	ARAFORROS	150	UNIDADE	24,11	3.616,50
08	FORRO PVC 7 METROS	ARAFORROS	75	UNIDADE	28,10	2.107,50
09	FORRO PVC 8 METROS	ARAFORROS	75	UNIDADE	32,10	2.407,50
10	LAJE PRÉ-MOLDADA FORRO	-	30	M2	32,30	969,00
11	LAJE PRÉ-MOLDADA PISO	-	30	M2	47,85	1.435,50
12	PERFIL F PVC 6 METROS	ARAFORROS	30	UNIDADE	18,91	567,30
13	PISO 34X34 P14	ESCURIAL	30	M2	16,70	501,00
14	PISO 45X45 P14	ESCURIAL	30	M2	18,91	567,30
15	REJUNTE AC SACO COM 1KG	VOTOMASSA	30	QUILO	3,20	96,00
16	TELHA COLONIAL	-	6.000	UNIDADE	0,43	2.580,00
17	TELHA DE FIBRA 244 X 110	ETERNIT	15	UNIDADE	65,30	979,50

18	TELHA DE FIBRA 244 X 50	ETERNIT	30	UNIDADE	20,06	601,80
19	TIJOLO 8 FUIROS 19X19X9	CS PAULO	6.000	UNIDADE	0,38	2.280,00

ITEM	LOTE 02 – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAL HIDRATADO SACO 5 KG	LUX COR	600	SACO	5,50	3.300,00
02	MASSA ACRILICA 18 LT	HIDRO	60	LATÃO	123,00	7.380,00
03	MASSA CORRIDA 18 LT	HIDRO	60	LATÃO	55,40	3.324,00
04	SOLVENTE	SOLVELUSA	120	LITRO	20,90	2.508,00
05	TEXTURA 30 KG	FORTINIL	60	LATÃO	115,80	6.948,00
06	TINTA EM PO 2KG	HIDROTINTAS	600	UNIDADE	5,00	3.000,00
07	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LTS	HIDRO	120	GALÃO	73,90	8.868,00
08	TINTA LATEX EXTERNA 18 LTS	HIDRO	120	LATÃO	191,00	22.920,00
09	TINTA LATEX EXTERNA 3,6 ITS	HIDRO	120	GALÃO	49,25	5.910,00
10	TINTA LATEX INTERNA 18 LTS	HIDRO	60	LATÃO	104,60	6.276,00
11	TINTA LATEX INTERNA 3,6 LTS	HIDRO	120	GALÃO	28,30	3.396,00
12	TINTA XADREZ 500 GR	LANXESS	60	UNIDADE	14,81	888,60

ITEM	LOTE 02A – COTA RESERVA	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAL HIDRATADO SACO 5 KG	LUX COR	150	SACO	5,50	825,00
02	MASSA ACRILICA 18 LT	HIDRO	15	LATÃO	123,00	1.845,00
03	MASSA CORRIDA 18 LT	HIDRO	15	LATÃO	55,40	831,00
04	SOLVENTE	SOLVELUSA	30	LITRO	20,90	627,00
05	TEXTURA 30 KG	FORTINIL	15	LATÃO	115,80	1.737,00
06	TINTA EM PO 2KG	HIDROTINTAS	150	UNIDADE	5,00	750,00
07	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LTS	HIDRO	30	GALÃO	73,90	2.217,00
08	TINTA LATEX EXTERNA 18 LTS	HIDRO	30	LATÃO	191,00	5.730,00
09	TINTA LATEX EXTERNA 3,6 ITS	HIDRO	30	GALÃO	49,25	1.477,50
10	TINTA LATEX INTERNA 18 LTS	HIDRO	15	LATÃO	104,60	1.569,00
11	TINTA LATEX INTERNA 3,6 LTS	HIDRO	30	GALÃO	28,30	849,00
12	TINTA XADREZ 500 GR	LANXESS	15	UNIDADE	14,81	222,15

ITEM	LOTE 03 – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAIBRO DE ANGELIM	ANGELIN	2.400	UNIDADE	4,85	11.640,00
02	COMPENSADO 10 MM	FAVETA	60	FOLHA	89,70	5.382,00
03	COMPENSADO 15 MM	FAVETA	60	FOLHA	106,70	6.402,00
04	FRECHAL 8 X 8	ANGELIN	300	METRO	7,76	2.328,00
05	JANELÃO CORREDIÇÃO 1.20 MT	EDVALDO	60	UNIDADE	150,00	9.000,00
06	LINHA 3 X 4	ANGELIN	600	METRO	15,52	9.312,00
07	LINHA 3 X 6	ANGELIN	600	METRO	18,33	10.998,00
08	MADEIRITE 10 MM	MADEIRIT	36	FOLHA	42,58	1.532,88
09	MADEIRITE 15 MM	MADEIRIT	36	FOLHA	57,04	2.053,44
10	PORTA ALMOFADA 60	EDVALDO	24	UNIDADE	240,00	5.760,00
11	PORTA ALMOFADA 80	EDVALDO	24	UNIDADE	256,50	6.156,00
12	PORTA FICHER 80 X 210	DUPARA	36	UNIDADE	70,62	2.542,32
13	PORTA LAMINADA 70	PINUS	36	UNIDADE	72,56	2.612,16
14	PORTA LAMINADA 80	PINUS	36	UNIDADE	74,55	2.683,80
15	RIPA	ANGELIN	2.400	METRO	1,85	4.440,00
16	TABUA MISTA 23 CM	ANGELIN	240	METRO	7,76	1.862,40
17	TABUA MISTA 30 CM	ANGELIN	240	METRO	13,58	3.259,20

ITEM	LOTE 03A – COTA RESERVA	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAIBRO DE ANGELIM	ANGELIN	600	UNIDADE	4,85	2.910,00
02	COMPENSADO 10 MM	FAVETA	15	FOLHA	89,70	1.345,50
03	COMPENSADO 15 MM	FAVETA	15	FOLHA	106,70	1.600,50
04	FRECHAL 8 X 8	ANGELIN	75	METRO	7,76	582,00
05	JANELÃO CORREDIÇÃO 1.20 MT	EDVALDO	15	UNIDADE	150,00	2.250,00
06	LINHA 3 X 4	ANGELIN	150	METRO	15,52	2.328,00
07	LINHA 3 X 6	ANGELIN	150	METRO	18,33	2.749,50
08	MADEIRITE 10 MM	MADEIRIT	09	FOLHA	42,58	383,22
09	MADEIRITE 15 MM	MADEIRIT	09	FOLHA	57,04	513,36
10	PORTA ALMOFADA 60	EDVALDO	06	UNIDADE	240,00	1.440,00
11	PORTA ALMOFADA 80	EDVALDO	06	UNIDADE	256,50	1.539,00
12	PORTA FICHER 80 X 210	DUPARA	09	UNIDADE	70,62	635,58
13	PORTA LAMINADA 70	PINUS	09	UNIDADE	72,56	653,04
14	PORTA LAMINADA 80	PINUS	09	UNIDADE	74,55	670,95
15	RIPA	ANGELIN	600	METRO	1,85	1.110,00
16	TABUA MISTA 23 CM	ANGELIN	60	METRO	7,76	465,60
17	TABUA MISTA 30 CM	ANGELIN	60	METRO	13,58	814,80

ITEM	LOTE 04 – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO EM PLÁSTICO	POLYTUBES	36	UNIDADE	17,10	615,60
02	BOLSA DE BORRACHA P/ LIGAÇÃO DE VASO	KRONA	12	UNIDADE	2,85	34,20
03	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO 1000 LTS	FORT LEV	12	UNIDADE	330,80	3.969,60
04	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO 2000 LTS	FORT LEV	12	UNIDADE	758,00	9.096,00
05	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO 310 LTS	KRONA	12	UNIDADE	161,10	1.933,20
06	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO 500 LTS	FORT LEV	12	UNIDADE	188,60	2.263,20
07	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	FORT LEV	60	UNIDADE	20,90	1.254,00
08	CHUVEIRO PVC FRIO	TIGRE	24	UNIDADE	6,65	159,60
09	COLA TUBOS 75 G	LUCONI	120	UNIDADE	4,18	501,60
10	ENGATE 30 CM	POLYFITA	24	UNIDADE	3,42	82,08
11	ENGATE 40 CM	ASTRA	24	UNIDADE	3,80	91,20
12	ENGATE 50 CM	KRONA	24	UNIDADE	5,70	136,80
13	ENGATE 60 CM	KRONA	24	UNIDADE	5,70	136,80

14	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 MT	KRONA	60	UNIDADE	1,80	108,00
15	JOELHO ESGOTO 100 MM	KRONA	60	UNIDADE	4,75	285,00
16	JOELHO ESGOTO 40 MM	KRONA	120	UNIDADE	1,24	148,80
17	JOELHO ESGOTO 50 MM	KRONA	120	UNIDADE	1,90	228,00
18	JOELHO ESGOTO 75 MM	KRONA	60	UNIDADE	3,80	228,00
19	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	BELIZE	240	UNIDADE	0,65	156,00
20	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	KRONA	240	UNIDADE	0,86	206,40
21	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	KRONA	240	UNIDADE	1,90	456,00
22	JOELHO SOLDÁVEL 60 MM	KRONA	240	UNIDADE	16,15	3.876,00
23	LAVATÓRIO MÉDIO BRANCO S/ COLUNA	KRONA	12	UNIDADE	36,96	443,52
24	LUVA PVC LR 20 MM	TIGRE	120	UNIDADE	1,05	126,00
25	REDUÇÃO PVC 25 X 20 MM	TIGRE	120	UNIDADE	0,57	68,40
26	REDUÇÃO PVC 50 X 20 MM	TIGRE	120	UNIDADE	3,23	387,60
27	REDUÇÃO PVC 50 X 25 MM	TIGRE	120	UNIDADE	3,23	387,60
28	REDUÇÃO PVC 50 X 40 MM	TIGRE	120	UNIDADE	1,81	217,20
29	REGISTRO 1"	COBRA METAIS	36	UNIDADE	33,15	1.193,40
30	REGISTRO 3/4 PRESSÃO	COBRA METAIS	36	UNIDADE	33,15	1.193,40
31	SIFÃO DE 1 X 1.1/2 PVC	LUCONI	120	UNIDADE	6,65	798,00
32	SIFÃO DE 1.1/2" X 1.1/2 PVC REGUL (TUBO 30CM)	LUCONI	120	UNIDADE	6,65	798,00
33	TE ESGOTO 100 MM	PLASTILIT	120	UNIDADE	12,35	1.482,00
34	TE ESGOTO 40 MM	PLASTILIT	120	UNIDADE	3,23	387,60
35	TE SOLDÁVEL 20 MM	PLASTILIT	120	UNIDADE	1,24	148,80
36	TE SOLDÁVEL 25 MM	PLASTILIT	120	UNIDADE	1,24	148,80
37	TE SOLDÁVEL 32 MM	PLASTILIT	120	UNIDADE	3,23	387,60
38	TE SOLDÁVEL 50 MM	PLASTILIT	120	UNIDADE	4,75	570,00
39	TE SOLDÁVEL 60 MM	PLASTILIT	120	UNIDADE	17,96	2.155,20
40	TORNEIRA P/ TANQUE DE 1/2 PVC	VIQUA	60	UNIDADE	8,55	513,00
41	TORNEIRA PRETA DE USO GERAL	KRONA	60	UNIDADE	2,47	148,20
42	TUBO ESGOTO 100 MM	TIGRE	600	METRO	9,50	5.700,00
43	TUBO ESGOTO 150 MM	TIGRE	600	METRO	25,55	15.330,00
44	TUBO ESGOTO 200 MM	TIGRE	600	METRO	42,66	25.596,00
45	TUBO ESGOTO 40 MM	TIGRE	300	METRO	3,14	942,00
46	TUBO ESGOTO 50 MM	TIGRE	300	METRO	4,75	1.425,00
47	TUBO ESGOTO 75 MM	TIGRE	300	METRO	6,65	1.995,00
48	TUBO SOLDÁVEL 20 MM	TIGRE	300	METRO	2,18	654,00
49	TUBO SOLDÁVEL 25 MM	TIGRE	300	METRO	2,47	741,00
50	TUBO SOLDÁVEL 32 MM	TIGRE	300	METRO	4,75	1.425,00
51	TUBO SOLDÁVEL 40 MM	TIGRE	160	METRO	5,70	912,00
52	TUBO SOLDÁVEL 50 MM	TIGRE	160	METRO	8,55	1.368,00
53	TUBO SOLDÁVEL 60 MM	TIGRE	1.200	METRO	9,50	11.400,00
54	VÁLVULA DE DESCARGA C/ REGISTRO 1.1/2	DECA	36	UNIDADE	127,97	4.606,92
55	VÁLVULA P/ PIA 1 X 2" METAL CROMADO	KRONA	36	UNIDADE	16,15	581,40
56	VÁLVULA P/ PIA 1.1/2 X 2.3/4 PVC	KRONA	36	UNIDADE	2,19	78,84
57	VASO SANITÁRIO NA COR BRANCA COM CAIXA ACOPLADA	BELIZE	36	UNIDADE	254,03	9.145,08

ITEM	LOTE 04A - COTA RESERVA	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO EM PLÁSTICO	POLYTUBES	09	UNIDADE	17,10	153,90
02	BOLSA DE BORRACHA P/ LIGAÇÃO DE VASO	KRONA	03	UNIDADE	2,85	8,55
03	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 1000 LTS	FORT LEV	03	UNIDADE	330,80	992,40
04	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 2000 LTS	FORT LEV	03	UNIDADE	758,00	2.274,00
05	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 310 LTS	KRONA	03	UNIDADE	161,10	483,30
06	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 500 LTS	FORT LEV	03	UNIDADE	188,60	565,80
07	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	FORT LEV	15	UNIDADE	20,90	313,50
08	CHUVEIRO PVC FRIO	TIGRE	06	UNIDADE	6,65	39,90
09	COLA TUBOS 75 G	LUCONI	30	UNIDADE	4,18	125,40
10	ENGATE 30 CM	POLYFITA	06	UNIDADE	3,42	20,52
11	ENGATE 40 CM	ASTRA	06	UNIDADE	3,80	22,80
12	ENGATE 50 CM	KRONA	06	UNIDADE	5,70	34,20
13	ENGATE 60 CM	KRONA	06	UNIDADE	5,70	34,20
14	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 MT	KRONA	15	UNIDADE	1,80	27,00
15	JOELHO ESGOTO 100 MM	KRONA	15	UNIDADE	4,75	71,25
16	JOELHO ESGOTO 40 MM	KRONA	30	UNIDADE	1,24	37,20
17	JOELHO ESGOTO 50 MM	KRONA	30	UNIDADE	1,90	57,00
18	JOELHO ESGOTO 75 MM	KRONA	15	UNIDADE	3,80	57,00
19	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	BELIZE	60	UNIDADE	0,65	39,00
20	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	KRONA	60	UNIDADE	0,86	51,60
21	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	KRONA	60	UNIDADE	1,90	114,00
22	JOELHO SOLDÁVEL 60 MM	KRONA	60	UNIDADE	16,15	969,00
23	LAVATÓRIO MÉDIO BRANCO S/ COLUNA	KRONA	03	UNIDADE	36,96	110,88
24	LUVA PVC LR 20 MM	TIGRE	30	UNIDADE	1,05	31,50
25	REDUÇÃO PVC 25 X 20 MM	TIGRE	30	UNIDADE	0,57	17,10
26	REDUÇÃO PVC 50 X 20 MM	TIGRE	30	UNIDADE	3,23	96,90
27	REDUÇÃO PVC 50 X 25 MM	TIGRE	30	UNIDADE	3,23	96,90
28	REDUÇÃO PVC 50 X 40 MM	TIGRE	30	UNIDADE	1,81	54,30
29	REGISTRO 1"	COBRA METAIS	09	UNIDADE	33,15	298,35
30	REGISTRO 3/4 PRESSÃO	COBRA METAIS	09	UNIDADE	33,15	298,35
31	SIFÃO DE 1 X 1.1/2 PVC	LUCONI	30	UNIDADE	6,65	199,50
32	SIFÃO DE 1.1/2" X 1.1/2 PVC REGUL (TUBO 30CM)	LUCONI	30	UNIDADE	6,65	199,50
33	TE ESGOTO 100 MM	PLASTILIT	30	UNIDADE	12,35	370,50
34	TE ESGOTO 40 MM	PLASTILIT	30	UNIDADE	3,23	96,90
35	TE SOLDÁVEL 20 MM	PLASTILIT	30	UNIDADE	1,24	37,20
36	TE SOLDÁVEL 25 MM	PLASTILIT	30	UNIDADE	1,24	37,20
37	TE SOLDÁVEL 32 MM	PLASTILIT	30	UNIDADE	3,23	96,90
38	TE SOLDÁVEL 50 MM	PLASTILIT	30	UNIDADE	4,75	142,50
39	TE SOLDÁVEL 60 MM	PLASTILIT	30	UNIDADE	17,96	538,80
40	TORNEIRA P/ TANQUE DE 1/2 PVC	VIQUA	15	UNIDADE	8,55	128,25
41	TORNEIRA PRETA DE USO GERAL	KRONA	15	UNIDADE	2,47	37,05

42	TUBO ESGOTO 100 MM	TIGRE	150	METRO	9,50	1.425,00
43	TUBO ESGOTO 150 MM	TIGRE	150	METRO	25,55	3.832,50
44	TUBO ESGOTO 200 MM	TIGRE	150	METRO	42,66	6.399,00
45	TUBO ESGOTO 40 MM	TIGRE	75	METRO	3,14	235,50
46	TUBO ESGOTO 50 MM	TIGRE	75	METRO	4,75	356,25
47	TUBO ESGOTO 75 MM	TIGRE	75	METRO	6,65	498,75
48	TUBO SOLDÁVEL 20 MM	TIGRE	75	METRO	2,18	163,50
49	TUBO SOLDÁVEL 25 MM	TIGRE	75	METRO	2,47	185,25
50	TUBO SOLDÁVEL 32 MM	TIGRE	75	METRO	4,75	356,25
51	TUBO SOLDÁVEL 40 MM	TIGRE	40	METRO	5,70	228,00
52	TUBO SOLDÁVEL 50 MM	TIGRE	40	METRO	8,55	342,00
53	TUBO SOLDÁVEL 60 MM	TIGRE	300	METRO	9,50	2.850,00
54	VALVULA DE DESCARGA C/ REGISTRO 1,1/2	DECA	09	UNIDADE	127,97	1.151,73
55	VALVULA P/ PIA 1 X 2" METAL CROMADO	KRONA	09	UNIDADE	16,15	145,35
56	VALVULA P/ PIA 1.1/2 X 2.3/4 PVC	KRONA	09	UNIDADE	2,19	19,71
57	VASO SANITARIO NA COR BRANCA COM CAIXA ACOPLADA	BELIZE	09	UNIDADE	254,03	2.286,27

ITEM	LOTE 05 - COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALICATE DE PRESSÃO 10" CURVO C/ CORTADOR CROMADO	ECCOFER	12	UNIDADE	32,70	392,40
02	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8" - 210 MM	TRAMONTINA	12	UNIDADE	19,80	237,60
03	BALDE PVC PARA CONCRETO 12 LT PRETO	MEBUKI	60	UNIDADE	6,00	360,00
04	BLOCO DE ESPUMA P/ PEDREIRO	ASTRA	36	UNIDADE	4,35	156,60
05	BROCHA PARA PINTURA	MAX	36	UNIDADE	4,35	156,60
06	CÂMARA DE AR CARRINHO DE MÃO	LEVORIN	36	UNIDADE	20,80	748,80
07	CARRO DE MÃO	ECCOFER	60	UNIDADE	99,20	5.952,00
08	CAVADEIRA COM CABO ARTICULADA	BELLOTA	12	UNIDADE	24,80	297,60
09	CAVADEIRA RETA COM CABO	TRAMONTINA	12	UNIDADE	36,70	440,40
10	CHIBANCA COM CABO	TRAMONTINA	60	UNIDADE	62,50	3.750,00
11	CISCADOR 12 DENTES COM CABO	TRAMONTINA	12	UNIDADE	16,90	202,80
12	COLHER P/ PEDREIRO Nº 10	PACETTA	12	UNIDADE	19,80	237,60
13	COLHER P/ PEDREIRO Nº 8	PACETTA	12	UNIDADE	18,80	225,60
14	DISCO CORTE SECO MAQUITA	VONDER	12	UNIDADE	19,80	237,60
15	DISCO DE CORTE 10	VONDER	60	UNIDADE	8,90	534,00
16	ENXADA DE 2,0"	TRAMONTINA	24	UNIDADE	18,80	451,20
17	ENXADA DE 2,5"	TRAMONTINA	24	UNIDADE	18,80	451,20
18	ENXADÃO 3" ESTREITO C/ CABO	TRAMONTINA	24	UNIDADE	22,80	547,20
19	LÂMINA DE SERRA	KF	24	UNIDADE	6,94	166,56
20	LÁPIS P/ PEDREIRO	CARBEL	24	UNIDADE	1,33	31,92
21	LINHA P/ PEDREIRO 100 MT	CARBEL	24	UNIDADE	5,99	143,76
22	LUVA DE BORRACHA TIPO MUCAMBO PEDREIRO	CARACOL	60	PAR	6,90	414,00
23	LUVA DE RASPA CANO CURTO	MF	60	PAR	8,90	534,00
24	LUVA DE RASPA CANO LONGO	MF	60	PAR	11,95	717,00
25	MARRETA DE 1,5KG C/ CABO	MONFORTE	12	UNIDADE	28,70	344,40
26	MARRETA DE 1KG C/ CABO	MONFORTE	12	UNIDADE	24,80	297,60
27	MARTELO DE UNHA COM 25 MM COM CABO	MONFORTE	12	UNIDADE	25,80	309,60
28	NÍVEL DE ALUMÍNIO Nº 14 P/ PEDREIRO	MONFORTE	24	UNIDADE	10,90	261,60
29	PÁ DE BICO COM CABO	TRAMONTINA	24	UNIDADE	24,80	595,20
30	PÁ DE LIXO DE ZINCO COM CABO	PARABONI	24	UNIDADE	8,90	213,60
31	PÁ QUADRADA FERRO	TRAMONTINA	12	UNIDADE	21,85	262,20
32	PENEIRA ARAME MEDIA FINA DIAMETRO 55"	SAO JORGE	24	UNIDADE	19,86	476,64
33	PENEIRA ARAME MEDIA GROSSA DIAMETRO 55"	SAO JORGE	24	UNIDADE	21,85	524,40
34	PICARETA C/ CABO	TRAMONTINA	48	UNIDADE	64,50	3.096,00
35	PNEU CARRINHO DE MÃO	LEVORIN	48	UNIDADE	36,70	1.761,60
36	PNEU COMPLETO P/ CARRINHO DE MÃO	METALOSA	48	UNIDADE	62,50	3.000,00
37	PRUMO DE PAREDE CROMADO 500G P/PEDREIRO	PARABONI	12	UNIDADE	19,80	237,60
38	ROLO ESPUMA 9CM C/ CABO	CONDOR	36	UNIDADE	3,60	129,60
39	ROLO LÃ COMPLETO 23 CM C/ CABO	CONDOR	24	UNIDADE	18,80	451,20
40	ROLO LÃ COMPLETO 9 CM C/CABO	CONDOR	24	UNIDADE	7,90	189,60
41	TORQUEZ P/ ARMADOR 12"	SAO ROMAO	24	UNIDADE	24,80	595,20
42	TRENA EMBORRACHADA 5 MT	PARABONI	12	UNIDADE	9,90	118,80
43	TRINCHA DE 1"	TIGRE	24	UNIDADE	2,28	54,72
44	TRINCHA DE 1/2"	TIGRE	24	UNIDADE	1,62	38,88
45	TRINCHA DE 2 1/2"	TIGRE	24	UNIDADE	3,90	93,60
46	VASSOURÃO DE RUA	PARAIBA	240	UNIDADE	16,90	4.056,00
47	CADEADO 25MM	PADO	36	UNIDADE	11,90	428,40
48	CADEADO 30MM	PADO	36	UNIDADE	15,90	572,40
49	CADEADO 35MM	PADO	36	UNIDADE	16,90	608,40
50	CADEADO 40MM	PADO	36	UNIDADE	18,80	676,80
51	CADEADO 45MM	PADO	36	UNIDADE	22,80	820,80
52	CADEADO 50 MM	PADO	36	UNIDADE	26,70	961,20
53	COLA BRANCA P/ MADEIRA 500 GR	NORCOLA	60	UNIDADE	6,90	414,00
54	COLA INSTANTÂNEA 10 SEG 3 GR	ARALDIT	24	UNIDADE	6,90	165,60
55	CORDA SEDA 10 MM	ATLANTICO	60	QUILO	16,90	1.014,00
56	ELETRODO 3,25 MM	SERRALHEIRO	240	QUILO	15,90	3.816,00
57	IMPERMEABILIZANTE 3,6 LTS	VEDACIT	24	UNIDADE	23,80	571,20
58	LIXA MASSA 120	NORTON	600	UNIDADE	0,86	516,00
59	MANGUEIRA PRETA 1/2	IPLAN	1.200	METRO	0,95	1.140,00
60	MANGUEIRA PRETA 3/4	IPLAN	1.200	METRO	1,62	1.944,00
61	PORTA SANFONADA COM 2,10X0,80M	ARAFORROS	12	UNIDADE	79,40	952,80
62	ARAME GALVANIZADO Nº 16	GERDAU	60	QUILO	11,97	718,20
63	ARAME GALVANIZADO Nº 18	GERDAU	60	QUILO	11,97	718,20
64	ARAME RECOZIDO PG 18	GERDAU	60	QUILO	9,98	598,80
65	DOBRADIÇA DE FERRO COLONIAL 3 X 3 1/2	SILVANA	48	KIT	24,80	1.190,40
66	DOBRADIÇA DE PORTA 3 1/2 POLIDA	SILVANA	48	KIT	10,90	523,20
67	FECHADURA EXTERNA POPULAR	SOPRANO	48	UNIDADE	34,70	1.665,60
68	FECHADURA INTERNA PARA BANHEIRO	SOPRANO	24	UNIDADE	24,76	594,24
69	FECHADURA INTERNA POPULAR	SOPRANO	48	UNIDADE	24,80	1.190,40

70	PARAFUSO 3/8 X 3,5"	NEW FIX	120	UNIDADE	0,95	114,00
71	PARAFUSO 3/8 X 5"	NEW FIX	120	UNIDADE	1,90	228,00
72	PARAFUSO 3/8 X 6"	NEW FIX	120	UNIDADE	1,24	148,80
73	PARAFUSO 3/8 X 7"	NEW FIX	120	UNIDADE	1,33	159,60
74	PARAFUSO 3/8 X 8"	NEW FIX	120	UNIDADE	1,62	194,40
75	PARAFUSO AR. TA. POLIDO 1/4 X 3/4	NEW FIX	120	UNIDADE	1,62	194,40
76	PARAFUSO AR. TA. POLIDO 3/8 X 1.1/4	NEW FIX	120	UNIDADE	1,71	205,20
77	PARAFUSO CASTELO P/ VASO Nº 08	COBRA METAIS	120	UNIDADE	1,90	228,00
78	PARAFUSO CASTELO P/ VASO Nº 10	COBRA METAIS	120	UNIDADE	1,90	228,00
79	PARAFUSO ESTRELA 8X12 FLANGEADO P/ PVC	CISER	12.000	UNIDADE	0,29	3.480,00
80	PREGO 1 1/2 X 13	BELGO	60	QUILO	10,90	654,00
81	PREGO 1 1/4 X 14	BELGO	60	QUILO	10,90	654,00
82	PREGO 3 X 8	BELGO	60	QUILO	9,90	594,00
83	PREGO PARA TELHA AMIANTO	GERDAU	60	QUILO	14,90	894,00
84	ZINCO 60 CM	ALUNOR	60	METRO	18,80	1.128,00
85	ZINCO 80 CM	ALUNOR	36	METRO	22,80	820,80

ITEM	LOTE 05A – COTA RESERVA	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALICATE DE PRESSÃO 10" CURVO C/ CORTADOR CROMADO	ECCOFER	03	UNIDADE	32,70	98,10
02	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8" - 210 MM	TRAMONTINA	03	UNIDADE	19,80	59,40
03	BALDE PVC PARA CONCRETO 12 LT PRETO	MEBUKI	15	UNIDADE	6,00	90,00
04	BLOCO DE ESPUMA P/ PEDREIRO	ASTRA	09	UNIDADE	4,35	39,15
05	BROCHA PARA PINTURA	MAX	09	UNIDADE	4,35	39,15
06	CÂMARA DE AR CARRINHO DE MÃO	LEVORIN	09	UNIDADE	20,80	187,20
07	CARRO DE MÃO	ECCOFER	15	UNIDADE	99,20	1.488,00
08	CAVADEIRA COM CABO ARTICULADA	BELLOTA	03	UNIDADE	24,80	74,40
09	CAVADEIRA RETA COM CABO	TRAMONTINA	03	UNIDADE	36,70	110,10
10	CHIBANCA COM CABO	TRAMONTINA	15	UNIDADE	62,50	937,50
11	CISCADOR 12 DENTES COM CABO	TRAMONTINA	03	UNIDADE	16,90	50,70
12	COLHER P/ PEDREIRO Nº 10	PACETTA	03	UNIDADE	19,80	59,40
13	COLHER P/ PEDREIRO Nº 8	PACETTA	03	UNIDADE	18,80	56,40
14	DISCO CORTE SECO MAQUITA	VONDER	03	UNIDADE	19,80	59,40
15	DISCO DE CORTE 10	VONDER	15	UNIDADE	8,90	133,50
16	ENXADA DE 2,0"	TRAMONTINA	06	UNIDADE	18,80	112,80
17	ENXADA DE 2,5"	TRAMONTINA	06	UNIDADE	18,80	112,80
18	ENXADÃO 3" ESTREITO C/ CABO	TRAMONTINA	06	UNIDADE	22,80	136,80
19	LÂMINA DE SERRA	KF	06	UNIDADE	6,94	41,64
20	LÁPIS P/ PEDREIRO	CARBEL	06	UNIDADE	1,33	7,98
21	LINHA P/ PEDREIRO 100 MT	CARBEL	06	UNIDADE	5,99	35,94
22	LUVA DE BORRACHA TIPO MUCAMBO PEDREIRO	CARACOL	15	PAR	6,90	103,50
23	LUVA DE RASPA CANO CURTO	MF	15	PAR	8,90	133,50
24	LUVA DE RASPA CANO LONGO	MF	15	PAR	11,95	179,25
25	MARRETA DE 1,5KG C/ CABO	MONFORTE	03	UNIDADE	28,70	86,10
26	MARRETA DE 1KG C/ CABO	MONFORTE	03	UNIDADE	24,80	74,40
27	MARTELO DE UNHA COM 25 MM COM CABO	MONFORTE	03	UNIDADE	25,80	77,40
28	NÍVEL DE ALUMÍNIO Nº 14 P/ PEDREIRO	MONFORTE	06	UNIDADE	10,90	65,40
29	PÁ DE BICO COM CABO	TRAMONTINA	06	UNIDADE	24,80	148,80
30	PÁ DE LIXO DE ZINCO COM CABO	PARABONI	06	UNIDADE	8,90	53,40
31	PÁ QUADRADA FERRO	TRAMONTINA	03	UNIDADE	21,85	65,55
32	PENEIRA ARAME MEDIA FINA DIAMETRO 55"	SAO JORGE	06	UNIDADE	19,86	119,16
33	PENEIRA ARAME MEDIA GROSSA DIAMETRO 55"	SAO JORGE	06	UNIDADE	21,85	131,10
34	PICARETA C/ CABO	TRAMONTINA	12	UNIDADE	64,50	774,00
35	PNEU CARRINHO DE MÃO	LEVORIN	12	UNIDADE	36,70	440,40
36	PNEU COMPLETO P/ CARRINHO DE MÃO	METALOSA	12	UNIDADE	62,50	750,00
37	PRUMO DE PAREDE CROMADO 500G P/PEDREIRO	PARABONI	03	UNIDADE	19,80	59,40
38	ROLO ESPUMA 9CM C/ CABO	CONDOR	09	UNIDADE	3,60	32,40
39	ROLO LÃ COMPLETO 23 CM C/ CABO	CONDOR	06	UNIDADE	18,80	112,80
40	ROLO LÃ COMPLETO 9 CM C/CABO	CONDOR	06	UNIDADE	7,90	47,40
41	TORQUEZ P/ ARMADOR 12"	SAO ROMAO	06	UNIDADE	24,80	148,80
42	TRENA EMBORRACHADA 5 MT	PARABONI	03	UNIDADE	9,90	29,70
43	TRINCHA DE 1"	TIGRE	06	UNIDADE	2,28	13,68
44	TRINCHA DE 1/2"	TIGRE	06	UNIDADE	1,62	9,72
45	TRINCHA DE 2 1/2"	TIGRE	06	UNIDADE	3,90	23,40
46	VASSOURÃO DE RUA	PARAIBA	60	UNIDADE	16,90	1.014,00
47	CADEADO 25MM	PADO	09	UNIDADE	11,90	107,10
48	CADEADO 30MM	PADO	09	UNIDADE	15,90	143,10
49	CADEADO 35MM	PADO	09	UNIDADE	16,90	152,10
50	CADEADO 40MM	PADO	09	UNIDADE	18,80	169,20
51	CADEADO 45MM	PADO	09	UNIDADE	22,80	205,20
52	CADEADO 50 MM	PADO	09	UNIDADE	26,70	240,30
53	COLA BRANCA P/ MADEIRA 500 GR	NORCOLA	15	UNIDADE	6,90	103,50
54	COLA INSTANTÂNEA 10 SEG 3 GR	ARALDIT	06	UNIDADE	6,90	41,40
55	CORDA SEDA 10 MM	ATLANTICO	15	QUILO	16,90	253,50
56	ELETRODO 3,25 MM	SERRALHEIRO	60	QUILO	15,90	954,00
57	IMPERMEABILIZANTE 3,6 LTS	VEDACIT	06	UNIDADE	23,80	142,80
58	LIXA MASSA 120	NORTON	150	UNIDADE	0,86	129,00
59	MANGUEIRA PRETA 1/2	IPLAN	300	METRO	0,95	285,00
60	MANGUEIRA PRETA 3/4	IPLAN	300	METRO	1,62	486,00
61	PORTA SANFONADA COM 2,10X0,80M	ARAFORROS	03	UNIDADE	79,40	238,20
62	ARAME GALVANIZADO Nº 16	GERDAU	15	QUILO	11,97	179,55
63	ARAME GALVANIZADO Nº 18	GERDAU	15	QUILO	11,97	179,55
64	ARAME RECOZIDO PG 18	GERDAU	15	QUILO	9,98	149,70
65	DOBRADIÇA DE FERRO COLONIAL 3 X 3 1/2	SILVANA	12	KIT	24,80	297,60
66	DOBRADIÇA DE PORTA 3 1/2 POLIDA	SILVANA	12	KIT	10,90	130,80
67	FECHADURA EXTERNA POPULAR	SOPRANO	12	UNIDADE	34,70	416,40
68	FECHADURA INTERNA PARA BANHEIRO	SOPRANO	06	UNIDADE	24,76	148,56
69	FECHADURA INTERNA POPULAR	SOPRANO	12	UNIDADE	24,80	297,60

70	PARAFUSO 3/8 X 3,5"	NEW FIX	30	UNIDADE	0,95	28,50
71	PARAFUSO 3/8 X 5"	NEW FIX	30	UNIDADE	1,90	57,00
72	PARAFUSO 3/8 X 6"	NEW FIX	30	UNIDADE	1,24	37,20
73	PARAFUSO 3/8 X 7"	NEW FIX	30	UNIDADE	1,33	39,90
74	PARAFUSO 3/8 X 8"	NEW FIX	30	UNIDADE	1,62	48,60
75	PARAFUSO AR. TA. POLIDO 1/4 X 3/4	NEW FIX	30	UNIDADE	1,62	48,60
76	PARAFUSO AR. TA. POLIDO 3/8 X 1,1/4	NEW FIX	30	UNIDADE	1,71	51,30
77	PARAFUSO CASTELO P/ VASO Nº 08	COBRA METAIS	30	UNIDADE	1,90	57,00
78	PARAFUSO CASTELO P/ VASO Nº 10	COBRA METAIS	30	UNIDADE	1,90	57,00
79	PARAFUSO ESTRELA 8X12 FLANGEADO P/ PVC	CISER	3.000	UNIDADE	0,29	870,00
80	PREGO 1 1/2 X 13	BELGO	15	QUILO	10,90	163,50
81	PREGO 1 1/4 X 14	BELGO	15	QUILO	10,90	163,50
82	PREGO 3 X 8	BELGO	15	QUILO	9,90	148,50
83	PREGO PARA TELHA AMIANTO	GERDAU	15	QUILO	14,90	223,50
84	ZINCO 60 CM	ALUNOR	15	METRO	18,80	282,00
85	ZINCO 80 CM	ALUNOR	09	METRO	22,80	205,20

Ruy Barbosa/RN, 29 de Maio de 2018.

**DANILO RODRIGUES BARRETO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:30AFAEES**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 014/2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Abre Crédito Adicional Suplementar valor de R\$ R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil, quinhentos reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 574/2017, de 19 de dezembro de 2017, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 20 de dezembro de 2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ **28.500,00** (vinte e oito mil, quinhentos reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação orçamentária.

02 – Poder Executivo

<b>02.04</b>	<b>Secretaria Municipal de Finanças</b>					
04	Administração					
123	Administração Financeiro					
0001	Programa de Apoio Administrativo					
2.009	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças					
300000	Despesas Correntes					
330000	Outras Despesas Correntes					
339000	Aplicações Diretas					
339039	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R\$		17.500,00
<b>Total de Suplementação</b>				<b>R\$</b>		<b>17.500,00</b>

02 – Poder Executivo

<b>03.02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>					
10	Saúde					
122	Administração Geral					
0001	Programa de Apoio Administrativo					
2.049	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde					
300000	Despesas Correntes					
330000	Outras Despesas Correntes					
339000	Aplicações Diretas					
339039	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	Fonte	01002	R\$		1.000,00
<b>Total de Suplementação</b>				<b>R\$</b>		<b>1.000,00</b>

02 – Poder Executivo

<b>03.02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>					
10	Saúde					
301	Atenção Básica					
0008	Saúde Para Todos					
2.054	Manutenção da Atenção Básica e Qualificação de Assistência Farmacêutica					
300000	Despesas Correntes					
330000	Outras Despesas Correntes					
339000	Aplicações Diretas					

339032	Material, Bem, ou Serv de Distribuição Gratuita	Fonte	01067	RS	10.000,00
<b>Total de Suplementação</b>				<b>RS</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total Geral de Suplementação</b>				<b>RS</b>	<b>28.500,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

## 02 – Poder Executivo

<b>02.04</b>	<b>Secretaria Municipal de Finanças</b>				
04	Administração				
123	Administração Financeiro				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.009	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339035	Serviço de Consultoria	Fonte	01000	RS	12.000,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>RS</b>	<b>12.000,00</b>

## 02 – Poder Executivo

<b>0205</b>	<b>Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente</b>				
20	Agricultura				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.014	Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente				
400000	Despesas de capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Outros Serv. Terceiro Pessoa Física	Fonte	01000	RS	5.500,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>RS</b>	<b>5.500,00</b>

## 02 – Poder Executivo

<b>03.02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>				
10	Saúde				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.049	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339048	Outro Auxílio Financeiro Pessoa Física	Fonte	01002	RS	1.000,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>RS</b>	<b>1.000,00</b>

## 02 – Poder Executivo

<b>03.02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>				
301	Atenção Básica				
0008	Saúde Para Todos				
301	Atenção Básica				
2.054	Manutenção da Atenção Básica e Qualificação de Assistência Farmacêutica				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01067	RS	10.000,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>RS</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total Geral de Anulação</b>				<b>RS</b>	<b>28.500,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 30 de maio de 2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**C717C6F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO – ANEXO VII**

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (e)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	358.986,17	173.073,89	0,00	185.912,28	0,00	178.493,45	110.380,88	110.380,88	0,00	68.112,57	254.024,85	
02 PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	358.986,17	173.073,89	0,00	185.912,28	0,00	178.493,45	110.380,88	110.380,88	0,00	68.112,57	254.024,85	
0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	11.011,00	0,00	0,00	11.011,00	0,00	40.100,00	40.100,00	40.100,00	0,00	0,00	11.011,00	
0203 SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOL	0,00	36.567,26	14.508,00	0,00	22.059,26	0,00	72.698,59	30.408,58	30.408,58	0,00	42.290,01	64.349,27	
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	80.522,63	74.222,93	0,00	6.299,70	0,00	3.200,46	0,00	0,00	0,00	3.200,46	9.500,16	
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS	0,00	60.943,80	38.968,80	0,00	21.975,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	21.975,00	
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	13.299,15	3.200,46	0,00	10.098,69	0,00	6.771,60	0,00	0,00	0,00	6.771,60	16.870,29	
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.009,80	0,00	0,00	0,00	1.009,80	1.009,80	
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAES	0,00	22.400,00	19.920,00	0,00	2.480,00	0,00	4.905,00	4.872,30	4.872,30	0,00	32,70	2.512,70	
0210 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL.	0,00	7.861,00	7.861,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	6.911,00	0,00	0,00	6.911,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.911,00	
0212 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	14.637,00	0,00	0,00	14.637,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.637,00	
0214 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
0250 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB	0,00	16.126,83	0,00	0,00	16.126,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.126,83	
0270 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	81.251,50	13.392,70	0,00	67.858,80	0,00	6.678,00	0,00	0,00	0,00	6.678,00	74.536,80	
0280 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	3.455,00	0,00	0,00	3.455,00	0,00	8.130,00	0,00	0,00	0,00	8.130,00	11.585,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I+II)	0,00	358.986,17	173.073,89	0,00	185.912,28	0,00	178.493,45	110.380,88	110.380,88	0,00	68.112,57	254.024,85	

**JOSIAS DOS SANTOS SILVA**

Controlador

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**WALLACE CÉSAR CAVALCANTE GUERREIRO**

Contador

**Publicado por:**  
Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**5083FDD8

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO – ANEXO III**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAI/2017 A ABR/2018**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													RS Milhares	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.489.883,67	1.316.704,02	1.546.589,48	1.348.611,61	1.182.489,95	1.251.406,26	1.384.840,04	2.047.744,98	1.654.930,24	1.712.306,17	1.372.184,98	2.306.147,03	18.613.838,43	24.297.900,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57.895,97	41.668,34	85.334,93	34.066,22	73.123,95	90.710,91	90.420,30	94.344,23	128.671,49	95.915,12	34.949,37	64.947,22	892.048,05	1.340.000,00
IPTU									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ISS	49.311,49	33.915,96	84.514,76	24.350,85	71.865,54	84.465,26	86.083,60	86.393,79	119.396,02	84.342,41	34.949,37	56.336,94	815.925,99	1.000.000,00
ITBI									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
IRRF	8.584,48	7.752,38	820,17	9.188,10	1.258,41	6.245,65	4.336,70	7.950,44	9.275,47	11.147,21	0,00	8.610,28	75.169,29	300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias				527,27					0,00	425,50	0,00	0,00	952,77	7.000,00
Contribuições		22,64		23,49	23,49	23,49	23,49	23,49	26,99	37,46	938,38	28.134,98	29.277,90	30.000,00
Receita Patrimonial	3.416,09	2.436,35	3.414,80	2.287,60	3.976,74	1.268,97	2.623,70	1.043,62	159.027,11	171.286,55	148.025,94	150.524,36	649.331,83	110.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira									157.838,82	170.016,49	146.832,69	148.990,25	623.678,25	60.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.416,09	2.436,35	3.414,80	2.287,60	3.976,74	1.268,97	2.623,70	1.043,62	1.188,29	1.270,06	1.193,25	1.534,11	25.653,58	50.000,00
Receita Agropecuária									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço						1.398,45			0,00	0,00	0,00	0,00	1.398,45	5.000,00
Transferências Correntes	1.329.360,20	1.168.867,04	1.369.807,54	1.176.397,06	1.006.639,06	1.079.612,86	1.176.952,74	1.700.436,19	1.354.338,29	1.434.273,19	1.184.639,14	2.059.692,09	16.041.015,40	22.806.900,00
Cota-Parte do FPM	723.312,26	666.688,44	860.797,23	583.957,87	490.327,93	555.681,50	571.557,33	1.099.708,44	695.885,31	909.739,72	612.610,49	642.302,16	8.412.568,68	9.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	442.634,84	343.658,61	374.407,97	436.427,69	385.839,73	382.661,19	452.710,34	425.166,79	582.033,82	398.543,52	473.599,37	486.535,87	5.184.219,74	6.000.000,00
Cota-Parte do IPVA					1.267,71	798,69		282,66	0,00	0,00	0,00	0,00	2.349,06	8.900,00
Cota-Parte do ITR	46,99					3.474,08	2.249,49	6.129,57	4.434,12	0,00	0,00	0,00	16.334,25	10.000,00
Transferências da LC 87/1996	560,67	560,67	560,67	560,67	560,67	560,67	560,67	560,67	618,05	618,05	618,05	618,05	6.957,56	10.000,00
Transferências da LC 61/1989	332,24	333,04	374,12	350,09	373,94	471,92	385,35	531,67	319,27	325,71	271,65	290,02	4.359,02	5.000,00
Transferências do FUNDEB	162.473,20	157.626,28	133.667,55	155.100,74	128.269,08	135.964,81	149.489,56	168.056,39	0,00	0,00	0,00	0,00	1.190.647,61	3.878.700,00
Outras Transferências Correntes	84.864,66	99.002,55	85.155,45	127.946,07	95.773,17	74.836,04	111.905,39	245.267,78	71.047,72	125.046,19	97.539,58	929.945,99	2.148.330,59	3.894.300,00
Outras Receitas Correntes	14.346,75	4.707,10	2.876,76	7.891,17	2.953,54	3.555,54	2.914,42	6.629,67	12.866,36	10.793,85	3.632,15	2.848,38	76.015,69	6.000,00
DEDUÇÕES ( II )	233.310,90	202.181,45	177.973,64	204.189,17	175.345,63	188.475,41	205.415,51	239.261,38	256.594,22	261.841,28	217.416,48	225.891,17	2.587.896,24	3.006.780,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. Financ. entre Regimes Previd.									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB 233.310,90		202.181,45	177.973,64	204.189,17	175.345,63	188.475,41	205.415,51	239.261,38	256.594,22	261.841,28	217.416,48	225.891,17	2.587.896,24	3.006.780,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.256.572,77	1.114.522,57	1.368.615,84	1.144.422,44	1.007.144,32	1.062.930,85	1.179.424,53	1.808.483,60	1.398.336,02	1.450.464,89	1.154.768,50	2.080.255,86	16.025.942,19	21.291.120,00

**JOSIAS DOS SANTOS SILVA**

Controlador

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**WALLACE CÉSAR CAVALCANTE GUERREIRO**

Contador

**Publicado por:**  
Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**FBAAE946

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

